



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 182

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			44
Atos do Poder Executivo	1	28	
Secretaria de Estado de Governo	7	29	44
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			45
Secretaria de Estado de Educação	7	32	45
Secretaria de Estado de Fazenda	11	36	45
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	14		46
Secretaria de Estado de Obras	16	37	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	18	38	48
Secretaria de Estado de Saúde	19	38	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública	19		
Polícia Civil do Distrito Federal		41	
Polícia Militar do Distrito Federal		43	50
Secretaria de Estado de Transportes	20	43	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20		50
Ineditoriais.....			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.291, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Institui a Logomarca do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Logomarca do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, conforme Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO ÚNICO



Fontes:
Lucida Sans Typewrite – Bold – (IBRAM)
CastleT – (INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL)

DECRETO Nº 28.292, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FUNAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, considerando o disposto no artigo 73 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, o art. 12 e o art. 13 da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Regimento Interno do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF - ANEXO I e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FUNAM/DF - CAF/DF - ANEXO II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.895, de 08 de setembro de 1994.

Brasília, 19 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL FUNAM/DF

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. O Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF, instituído pelo art. 73 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente do Distrito Federal, é órgão de natureza contábil e seus recursos serão aplicados em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico, de apoio editorial, de educação ambiental e em despesas de capital relativos à execução da política ambiental do Distrito Federal, nos termos do artigo 77 da Lei nº 41 de 1989.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º. São objetivos do FUNAM/DF:

- I - apoiar programas e projetos voltados para a execução da política ambiental do Distrito Federal;
- II - promover a participação da sociedade civil na solução dos problemas ambientais do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO FUNAM

Art. 3º. As áreas de atuação do FUNAM/DF atendem a programas, projetos ou atividades que visem à extensão florestal, manejo sustentado e conservação dos recursos naturais renováveis; unidades de conservação; pesquisas e desenvolvimento tecnológico; educação ambiental e divulgação; implantação e revitalização de parques; controle ambiental e fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucional, e outros considerados condizentes com os objetivos do FUNAM/DF, tudo com vistas à execução da política ambiental do Distrito Federal e em consonância com o artigo 77 da Lei nº 041 de 1989.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 4º. Constituirão recursos do FUNAM/DF:

- I - os provenientes de dotações constantes do orçamento do Distrito Federal, destinados ao meio ambiente;
- II - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Distrito Federal e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- III - receitas auferidas com os serviços e produtos financiados por convênios, contratos e acordos celebrados entre o Distrito Federal e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- IV - os recursos resultantes de doações, como importâncias, valores, bens móveis que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;
- V - os recursos provenientes de taxas, outorgas, multas, compensações e indenizações devidas, excetuando-se os recursos diretamente arrecadados pelo Instituto do Meio Ambiente e dos

Recursos Hídricos do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007;

VI - reversão de cauções de que trata o § Único do artigo 10 da Lei nº 041 de 1989;

VII - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VIII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUNAM/DF.

Art. 5º. Os recursos destinados ao FUNAM/DF, serão depositados em conta vinculada no BRB/SA - Banco de Brasília, com a denominação de Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM/DF, e serão movimentados pelo órgão gestor do Fundo, de acordo com a legislação vigente, salvo o disposto no § primeiro.

§ primeiro - Poderão ser abertas contas vinculadas em estabelecimentos bancários da rede oficial, desde que convênios, acordos ou ajustes assim o determinem.

§ segundo - O saldo financeiro destinado ao FUNAM/DF, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 6º. Na gestão do FUNAM/DF serão observadas as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º. Ressalvado o que dispõe o artigo 8º, a disponibilização dos recursos financeiros do FUNAM/DF será por demanda induzida realizada por meio de publicação periódica de editais visando à execução da política ambiental do Distrito Federal ao qual poderão candidatar-se:

I - entidades públicas das diversas esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal);
II - instituições privadas brasileiras, desde que não possuam fins lucrativos, e que possuam atribuições estatutárias para atuar em áreas do meio ambiente e recursos hídricos, identificadas como organização não-governamental (ONG), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) ou organização de base ou de classe (conselhos de classe, associações de produtores, de bairro ou outras), cujos objetivos estejam em consonância com os do FUNAM/DF, desde que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de constituição comprovada.

§ primeiro - Para serem consideradas elegíveis as instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão ter cadastro junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

§ segundo - Demais condicionantes para apresentação de projetos poderão ser exigidos por editais a serem expedidos anualmente e aprovados pelo CAF.

Art. 8º. Para fins de gestão, fortalecimento e estruturação institucional e execução da política ambiental do Distrito Federal poderão ser propostos programas e projetos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA e pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, independentemente de publicação de editais, exigida a aprovação do projeto pelo Conselho de Administração do Fundo - CAF/DF e execução direta pelo FUNAM/DF, com respectiva prestação de contas na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Bens móveis, imóveis e equipamentos adquiridos para os projetos da SEDUMA e do IBRAM serão tombados no patrimônio do FUNAM/DF e cedidos à Secretaria ou ao Instituto durante a vigência do projeto e poderão ser doados através de termo de doação aos proponentes após o seu término.

Art. 9º. Caberá ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente apresentar a proposta de orçamento anual do FUNAM/DF, a qual será previamente aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo.

Art. 10. O FUNAM/DF terá contabilidade própria e os atos concernentes à arrecadação da receita e realização da despesa, à forma de movimentação de recursos, bem como os procedimentos de controle obedecerão à legislação pertinente.

Parágrafo único - Bimestralmente deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNAM/DF.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO

Art. 11. O FUNAM/DF passa a ser administrado pelo Conselho de Administração - CAF, nos termos do artigo 13 da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, composto dos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente, que o presidirá;
II - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
III - o Subsecretário do Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente;

IV - 04 (quatro) representantes do segmento ambiental da sociedade, com atuação no Distrito Federal;

V - 01 (um) representante da área técnico-ambiental do Governo do Distrito Federal.

Art. 12. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá designar um servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para exercer as funções de secretário executivo do FUNAM/DF, que fornecerá todo o suporte necessário ao bom funcionamento do Fundo e apoio ao Conselho.

CAPÍTULO VII

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO

Art. 13. O Fundo de Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF poderá ter um secretário executivo designado com as seguintes atribuições:

I - secretariar as atividades do Conselho de Administração do Fundo;

II - elaborar demonstrativos periódicos sobre a situação patrimonial e financeira do FUNAM/DF;

IV - manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo Fundo;

V - elaborar a proposta orçamentária anual do FUNAM/DF;

VI - praticar os atos de controle orçamentário relacionados com o FUNAM/DF, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação de despesas e suas anulações, bem como a apuração anual do superávit;

VII - manter atualizado o acompanhamento dos programas e projetos financiados pelo FUNAM/DF;

VIII - participar da elaboração de convênios e contratos do FUNAM/DF e exercer o acompanhamento e controle sobre os mesmos, subsidiando seus executores nas prestações de contas;

IX - elaborar a prestação de contas semestral e anual do FUNAM/DF e apresentar ao Conselho para aprovação;

X - providenciar a publicação periódica no Diário Oficial do Distrito Federal do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNAM/DF;

XI - elaborar o relatório anual de atividades do FUNAM/DF;

XII - participar da elaboração do edital para proposição de projetos a serem financiados com recursos do FUNAM/DF;

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO VIII

DAS RESTRIÇÕES AO USO DOS RECURSOS DO FUNAM

Art. 14. Os recursos originados do FUNAM/DF não poderão ser utilizados para:

I - pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similares;

II - pagamento de despesas para elaboração do projeto;

III - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal pertencente aos quadros do proponente, integrantes do Conselho, ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

IV - pagamentos de impostos, multas, juros ou correção monetária e pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

V - pagamentos de contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de outros serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;

VI - pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;

VII - compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

VIII - despesas gerais das instituições proponentes ou executoras do projeto;

IX - financiamento de dívida;

X - aquisição de bens móveis e imóveis usados;

XI - outros usos não previstos na legislação afeta.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO DO FUNAM

Art. 15. O Patrimônio do FUNAM/DF será constituído:

I - dos bens e direitos que vier a adquirir;

II - das doações que receber;

III - das subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou de entidades públicas;

§ primeiro - Os bens e direitos do FUNAM/DF serão aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

§ segundo - Em caso de extinção do FUNAM/DF, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente - CAF/DF;

Art. 17. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO II
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNAM**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º. O Conselho de Administração do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF, instituído pelo art. 13 da Lei nº 3.984 de 28 de maio de 2007, é seu órgão deliberativo máximo e dentre outras atribuições formulará, acompanhará, avaliará e agilizará a execução de planos, programas e projetos para a captação dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do Fundo Único do Meio Ambiente, exercendo outras funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º. O Conselho de Administração do FUNAM/DF tem como finalidade:

- I - promover a gestão dos recursos financeiros do Fundo;
 - II - estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;
 - III - aprovar proposta anual de orçamento;
 - IV - alocar os recursos do Fundo em ações, projetos e programas, observando a viabilidade técnica ambiental e a disponibilidade financeira;
 - V - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do FUNAM/DF, sem prejuízo dos controles internos e externos efetuados pelos órgãos competentes;
 - VI - manter organizados e atualizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração;
 - VII - manter arquivo com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
 - VIII - administrar o FUNAM/DF de modo a ensejar, sempre que possível, continuidade de ações, programas e projetos, que iniciados num governo tenham prosseguimento no subsequente.
- Art. 3º. O Conselho de Administração do FUNAM/DF, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, por meio dos seguintes documentos:
- I - relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do FUNAM/DF;
 - II - especificações de ações, programas e projetos desenvolvidos e em andamento;
 - III - balanço do FUNAM/DF, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração fiscal.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º. O Conselho de Administração do FUNAM/DF de acordo com o estabelecido no § único do artigo 13, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, tem a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente, que o presidirá;
- II - o Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- III - o Subsecretário do Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente;
- IV - 04 (quatro) representantes do segmento ambiental da sociedade, com atuação no Distrito Federal;
- V - 01 (um) representante da área técnico-ambiental do Governo do Distrito Federal.

§ 1º - Os membros do Conselho são pessoalmente responsáveis por suas ações e omissões no trato de bens e valores públicos, estando sujeitos à fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial no que tange, entre outros aspectos, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncias de receitas.

§ 2º - Portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente designará, a cada dois anos, os conselheiros de que tratam os incisos IV e V deste artigo.

§ 3º - Serão indicados, entre os membros efetivos do Conselho, o vice-presidente e o conselheiro-secretário, sendo que todos os membros terão um suplente por eles indicados.

Art. 5º. O Presidente do Conselho poderá designar servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para assessorar as reuniões do Conselho bem como para coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades inerentes ao órgão e as decorrentes das decisões do Colegiado, conjuntamente com o secretário executivo do FUNAM/DF.

**CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 6º. O Conselho de Administração do FUNAM/DF reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ primeiro - A convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias será feita por via epistolar, e-mail ou edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ segundo - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto, ou, ainda, em qualquer hipótese, a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ terceiro - As sessões do Conselho serão realizadas na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou em outro local, quando assim for decidido pelo Presidente, cabendo ao conselheiro comunicar sua impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização da sessão.

Art. 7º. As deliberações do Conselho Administrativo do FUNAM/DF serão tomadas por maioria simples de votos, presentes metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ primeiro - Entende-se por maioria simples de votos o número de votos superior à metade dos conselheiros presentes.

§ segundo - As deliberações do Conselho dar-se-ão mediante a votação ostensiva e nominal dos seus membros.

Art. 8º. As atas das sessões serão lavradas em livro próprio.

Art. 9º. A deliberação sobre alterações deste Regimento Interno será tomada em sessão extraordinária, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos conselheiros.

Art. 10. O Conselho de Administração do FUNAM/DF, por iniciativa de seu Presidente ou por indicação dos conselheiros, poderá convidar personalidades de reconhecida competência em suas respectivas especialidades para participar de sessões e/ou apreciar matérias específicas, sem contudo, terem direito a voto.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 11. Compete ao Presidente do CAF:

- I - representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário(s);
- II - convocar, organizar a ordem do dia e presidir as reuniões do Conselho cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias incluindo as matérias a serem discutidas, distribuindo-as, de forma equitativa, para serem relatadas;
- IV - solicitar a substituição do conselheiro ou suplente que, devidamente convocado, deixar de comparecer sem justificativa a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas num mesmo ano, desde que não sejam membros natos.
- V - fixar prazo para vistas de documentos;
- VI - tomar as providências cabíveis para implementar as deliberações do Conselho de Administração;
- VII - praticar todos os demais atos inerentes à sua função, gerindo e administrando o FUNAM/DF, autorizando pagamentos, ordenando gastos de recursos orçamentários e financeiros, a realização de despesas e a emissão das notas de empenho o que será controlado pelo secretário executivo do Fundo Único do Meio Ambiente/FUNAM/DF;
- VIII - autorizar e determinar as providências para a realização ou dispensa de licitações na forma da Lei, homologando-as e adjudicando-as;
- IX - reconhecer dívidas de exercícios anteriores na forma da legislação pertinente;
- X - autorizar pedido de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD e efetuar Pedido de Quota Financeira;
- XI - encaminhar as prestações de contas do FUNAM/DF ao órgão contábil competente;
- XII - firmar contratos de quaisquer espécies e seus aditivos, na forma prevista nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil do Distrito Federal, inclusive com organismos internacionais;
- XIII - designar executores de contratos e convênios, entre os servidores da SEDUMA;
- XIV - articular e coordenar as ações de competência do Conselho;

Art. 12. O Presidente do Conselho de Administração do Fundo será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

§ único - Na eventual vacância, falta ou impedimento do substituto indicado no "caput" deste artigo, o membro mais idoso do Conselho assumirá a função enquanto perdurar a situação.

Art. 13. São atribuições do conselheiro Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento;
 - II - auxiliar o Presidente do Conselho quando solicitado.
- Art. 14. São atribuições do Conselheiro Secretário:
- I - certificar-se de que sejam efetuados os preparos e registros das reuniões do Conselho;
 - II - despachar com o Presidente do Conselho na área de suas atribuições;
 - III - certificar-se de que estejam sendo corretamente guardados os livros, documentos e registros relativos às atividades do Conselho;

Art. 15. São atribuições dos Conselheiros:

- I - comparecer às reuniões do Conselho, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- II - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- III - apresentar propostas;
- IV - pedir vistas de documentos;
- V - solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como, justificadamente, propor a discussão prioritária de assuntos de pauta;
- VI - respeitar e zelar pelo cumprimento dos objetivos do FUNAM/DF e das normas regimentais do Conselho.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O Conselho de Administração do FUNAM/DF reger-se-á por este Regimento e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Art. 17. Fica expressamente vedada a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, entre os conselheiros, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, já que os recursos e rendas obtidas pelo FUNAM/DF deverão ser integralmente aplicados em suas atividades regimentais.

Art. 18. Aos conselheiros cabe zelar para que as atividades do FUNAM/DF estejam sempre em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28.293, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.248.216,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 014.000.089/2007, 360.000.574/2007, 131.001.081/2007, 133.000.601/2007, 138.001.674/2007 e 137.000.783/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.248.216,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		
Ref. 009239	6239	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	33.90.30
			0	120
				2.000
			2	33.90.36
			0	100
				10.000
				12.000
15.451.4000.5474		REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES		
Ref. 009243	6243	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE DA ÁREA ESPECIAL S/N SETOR CENTRAL DO GAMA	2	44.90.51
			0	100
				120.000
				120.000
190106/00001	11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA		
				34.000
27.812.4000.3348		REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS		
Ref. 009325	6325	REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39
			0	120
				24.000

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						345.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.30	0	100	54.000	
	99	33.91.39	0	100	139.000	
						193.000
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000069 0027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.08	0	100	5.000	
	99	33.90.39	0	100	40.000	
	99	33.90.46	0	100	55.000	
						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000444 0016 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.96	0	100	52.000	
						52.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						225.976
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO						
Ref. 000487 0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	102	225.976	
						225.976
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						132.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						24.000
Ref. 009326 6326 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	120	10.000	
						10.000
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						166.240
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.14	0	100	9.300	
	9	33.90.36	0	100	7.440	
	9	33.90.39	0	100	60.000	
						76.740
13.392.1600.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO						
Ref. 009503 6503 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS	9	33.90.39	0	100	43.000	
						43.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009497 6497 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	9.300	
	9	33.90.93	0	100	37.200	
						46.500
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						25.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009559 6559 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ	10	33.90.39	0	120	10.000	
						10.000

27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Réf. 009538 6538	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO GUARA	10	33.90.32	0	120	5.000	
		10	33.90.36	0	120	5.000	
		10	33.90.39	0	120	5.000	
						15.000	
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						320.000
04.122.0127.3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						
Réf. 001818 0001	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	320.000	
							320.000
2007AC00339							TOTAL 1.248.216

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101						345.000
04.122.0100.8502						
Réf. 000027 0027						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.11	0	100	345.000	
						345.000
110101/00001 11101						225.976
04.122.0100.2578						
Réf. 000368 0001						
CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	102	225.976	
						225.976
190104/00001 11104						132.000
04.122.0100.8517						
Réf. 009246 6246						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	44.90.52	0	120	2.000	
						2.000
15.451.0084.1101						
Réf. 009267 6267						
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER. AS MARGENS DA DF-290, NO SETOR SUL DO GAMA (EPP)	2	44.90.51	0	100	130.000	
						130.000
190106/00001 11106						34.000
04.122.0100.8517						
Réf. 009324 6324						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	120	10.000	
						10.000
15.452.0700.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						

Réf. 009333 6333	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.30	0	120	24.000	
							24.000
190111/00001 11111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						166.240
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Réf. 009501 6501	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA	9	33.90.39	0	100	166.240	
							166.240
190112/00001 11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						25.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Réf. 009555 6555						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GUARA	10	33.90.30	0	120	25.000	
						25.000
120101/00001 12101						320.000
04.122.0127.8504						
Réf. 000103 0063						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1	33.90.39	0	100	200.000	
	1	33.90.46	0	100	120.000	
						320.000
2007AC00339						TOTAL 1.248.216

DECRETO Nº 28.294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre descontingenciamento de dotações orçamentárias no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam descontingenciadas dotações orçamentárias, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma especificada no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2007.
119ª da República e 48ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 11103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO	
Unidade Gestora: 190103 – REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO	
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.3440.6211	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE
449051	120
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.451.3100.1763.6229	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE
449051	120
Unidade Orçamentária: 11104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA	
Unidade Gestora: 190104 – REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA	
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6285	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE
449051	100
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.6267	
NATUREZA DA DESPESA	FONTE
449051	100
VALOR R\$	150.000,00
VALOR R\$	159.442,00
VALOR R\$	54.129,00
VALOR R\$	125.153,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.5483.0010		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	12.460,00
Unidade Orçamentária: 11105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA		
Unidade Gestora: 190105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6313		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	238.692,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.3440.6300		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	85.000,00
449051	120	19.000,00
Unidade Orçamentária: 11106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA		
Unidade Gestora: 190106 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6339		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	106.320,00
Unidade Orçamentária: 11107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO		
Unidade Gestora: 190107 – REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.6359		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	8.000,00
449051	120	7.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.6360		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	98.024,00
449051	120	10.000,00
Unidade Orçamentária: 11108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA		
Unidade Gestora: 190108 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6395		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	115.566,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6410		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	115.566,00
Unidade Orçamentária: 11109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ		
Unidade Gestora: 190109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6442		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	86.234,00
Unidade Orçamentária: 11110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE		
Unidade Gestora: 190110 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6460		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	70.734,00
Unidade Orçamentária: 11111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA		
Unidade Gestora: 190111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6544		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	490.348,00
Unidade Orçamentária: 11112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ		
Unidade Gestora: 190112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6568		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	193.056,00
Unidade Orçamentária: 11113 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO		
Unidade Gestora: 190113 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6600		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	95.450,00
Unidade Orçamentária: 11114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA		
Unidade Gestora: 190114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6627		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	240.356,00
Unidade Orçamentária: 11115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA		
Unidade Gestora: 190115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1984.6636		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	161.538,00
Unidade Orçamentária: 11116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO		
Unidade Gestora: 190116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO		

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6677		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	108.238,00
Unidade Orçamentária: 11117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS		
Unidade Gestora: 190117 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6718		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	178.540,00
Unidade Orçamentária: 11118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL		
Unidade Gestora: 190118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6736		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	73.060,00
Unidade Orçamentária: 11119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO		
Unidade Gestora: 190119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6753		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	62.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1950.6747		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	12.846,00
Unidade Orçamentária: 11120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE		
Unidade Gestora: 190120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6766		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	71.156,00
Unidade Orçamentária: 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA		
Unidade Gestora: 190121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6780		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	58.504,00
Unidade Orçamentária: 11122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS		
Unidade Gestora: 190122 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6790		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	99.092,00
Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II		
Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6806		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	63.552,00
Unidade Orçamentária: 11124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL		
Unidade Gestora: 190124 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6820		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	103.436,00
Unidade Orçamentária: 11125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO		
Unidade Gestora: 190125 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6842		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	48.052,00
Unidade Orçamentária: 11126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY		
Unidade Gestora: 190126 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6870		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	66.080,00
Unidade Orçamentária: 11127 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Gestora: 190127 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6882		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	59.638,00
Unidade Orçamentária: 11128 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II		
Unidade Gestora: 190128 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6904		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	137.268,00
Unidade Orçamentária: 11129 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO		
Unidade Gestora: 190129 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6918		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	73.316,00

Unidade Orçamentária: 11130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ

Unidade Gestora: 190130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6933

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	102.654,00

Unidade Orçamentária: 11131 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR E INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Gestora: 190131 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SETOR E INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.6942

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	40.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCENTRALIZAR as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma que especifica: DE: UO: 11.111 Administração Regional de Ceilândia UG: 190.110 PARA: UO: 26.101 Secretaria de Estado de Transportes UG: 200.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2800.3689.6510 – Reforma dos Terminais Rodoviários da Ceilândia:

Fonte: 120 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Valor em R\$ 10.000,00.

OBJETO: Reformar Terminais Rodoviários da Ceilândia.

ADAURI DA SILVA GOMES

JOÃO ALBERTO FRAGA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002, resolve: TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, Recredenciado pela Portaria nº 209 de 05/08/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro nº 001, Alan Ribeiro Mól, 201, 078; Diretor Arlindo Corrent Reg. nº 42.429-MEC; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira Reg. nº 1042-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2007, Livro 15, Bruno Gondim Barbosa Duarte, 8002, 4; Diretor Ronaldo Mendes Yungh Reg. nº 068/97-MEC; Secretária Escolar Maria Helenice Teixeira Costa Reg. nº 4307-CESAS/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 9/2007, Livro V, Antonio Itamar Sabóia Freitas Júnior, 436, 043; Diretora Terezinha de Jesus Martins da Costa Reg. nº 3792-MEC; Secretário Escolar Tarcísio Dias Cardoso Reg. nº 316-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2007, Livro 12, Fadhil Firyaguna, 9.081, 17; Diretora Zuleide Maria Costa Pinheiro Caldeiron Reg. nº 979.738-Universo; Secretário Escolar Luiz Carlos Matias Reg. nº 15-Inst. Monte Horebe/DF.

INEI ASA SUL - CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2007, Livro 02, Ana Bárbara Fernandes Neves, 107, 038; Erick Brant Wolff, 108, 038; Diretora Fátima Carvalho de Mello Franco Guazzelli Reg. nº 086-MEC; Secretária Escolar Maria de Lourdes de Lima Ferreira Reg. nº 1771-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8/2007,

Livro 04, Sarah Stefani de Paula Ferreira, 4141, 186; Diretora Ester Silva Delfino Oliveira DODF nº 068 de 10/04/2007; Secretário Escolar José Carlos Telles de Macedo Reg. nº 1550-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO NOTRE DAME, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2007, Livro 01, Jádson Martins de Carvalho Rocha, 238, 60; Letícia Costa e Silva, 239, 60; Diretora Teresinha Barcarolo Reg. nº 0074-MEC; Secretária Escolar Selma Donizete da Silva Oliveira Reg. nº 2088-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO DOM BOSCO Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2007, Livro 02, Amanda Miranda Silva, 697, 293; Ana Walkitia de Lima Ramirez, 698, 9294; Carlos Eduardo Matuda Matsunaga, 699, 294; Lahiri Abdalla Melo, 700, 294; Leonardo Issao Takahashi, 701, 295; Rafael Mendes da Silva, 702, 295; Thiago Souza de Farias, 703, 295; Diretor Pe. João Luis Schiavo Reg. nº 1991-C/P-04-MEC; Secretária Escolar Izabel Cristina Soares Duarte Reg. nº 698-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 107 de 11/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2007, Livro 04, Jonatham Miguel Nunes de Lima, 2252, 0152; Eridan Gomes da Silva, 2253, 0153; Joseline Lima da Rocha, 2254, 153; Thais Regina de Jesus, 2255, 153; NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 3/2007, Thais Ferreira do Nascimento, 2256, 154; Diretora Úrsula Winter de Carvalho DODF nº 13 de 18/1/2006; Secretária Escolar Rachel Juliane de Melo Rodrigues Guedes Reg. nº 814-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC - TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 2/2007, Livro 07, Helena Ferreira Badu de Godoi, 1807, 009; Jaime de Sousa Vasconcelos, 1808, 009; Viviane Guimarães Silva, 1810, 010; Daise Cristine de Paula da Cruz, 1811, 010; Diretora Lindaura Alves Rocha de Carvalho Reg. nº 9601759-MEC; Secretária Escolar Suely Oliveira de Carvalho Costa Reg. nº 900-CIP-Colégio Integrado Polivalente/DF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – TAGUATINGA, Portaria de Recredenciamento nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Livro 07, Carla de Siqueira Costa, 3250, 06; Eduardo Ferreira Padilha, 3251, 06; Eliseu Rodrigues Cardozo, 3252, 06; Gisele Susstrunk da Silva, 3253, 07; João Ricardo Quintino Graciano Batista, 3254, 07; Michelle Cristina Santos e França, 3255, 07; Rogério Lourenço da Conceição, 3256, 08; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 7/2007, Livro 07, Luciana Cardoso Marques, 3257, 08; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 8/2007, Livro 07, Nilza Barros Bastos, 3258, 08; Diretor Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-DEMEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Reg. nº 1985-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 04, Hugo Leonardo Rodrigues Ribeiro, 1827, 606; João Paulo Teles Carneiro Monteiro, 1828, 606; Lucas Ribeiro Coelho Lopes, 1829, 607; Thiago dos Santos Araújo, 1830, 607; Wellington Vinícius Oliveira Moura, 1831, 607; Diretora Mirian José da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC/DF; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcellos Reg. nº 1686-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - SOBRADINHO, Recredenciado pela Portaria nº 108 de 19/4/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12/2007, Livro 02, Bruno Mariano Fiuza, 934, 115; Cleber Borges Teixeira, 935, 115; Felipe Fernandes Moraes Costa, 936, 116; Fernanda Tarabaika de Carvalho, 937, 116; Filipe da Silva Cerqueira, 938, 116; Higor Alves Dias, 939, 117; Louise Lorena Lopes Lira, 940, 117; Maria Angelica Gonçalves, 941, 117; Marcelo Marques Silvério, 942, 118; Maria Rita de Cassia Silverio, 943, 118; Marianne de Andrade Ouriques, 944, 118; Priscylla Kelly Umbelina de Almeida, 946, 119; Soleane dos Santos Assunção, 947, 119; Diretor Marcelo Linhares Ribeiro Reg. nº 301-MEC/DF; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 2001-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 07, Bruno Assunção Araújo, 4135, 172; Camila Ferreira, 4136, 172; Erli Luiz Nascimento, 4137, 172; Joelma Pereira Neves, 4138, 173; Luciano Nunes Ribeiro, 4139, 173; Luzinete da Silva Moura, 4144, 175; Mariana da Costa Alves, 4140, 173; Yone Nunes de Souza, 4143, 174; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 5/2007, Leandro Washington Ferreira Carneiro, 4141, 174; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 6/2007, Denise da Costa Ezequiel, 4142, 174; Diretora Maria Helena da Silva Araújo Reg. nº LP 9601858-MEC; Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. nº .292-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2007, Livro 14, Elivalter Conceição de Negreiros, 534, 178; Tiago Gomes Vasques, 542, 181; Zaynnie Mara Matos da Cruz, 543, 181; Mariana Nascimento dos Santos, 544, 182; Yule Leal Queiroz Júnior, 545, 182; Elisângela Reis Miranda, 535, 179; Higo Valter Alves Pereira, 536, 179; Natalia Rodrigues da Silva, 537, 179; Rafael de Oliveira Rodrigues, 538, 180; Raiana Lima da Silva, 539, 180; Rosana Batista de Sousa, 540, 180; Thais Diane Araujo de França, 541, 181; Tayná Silva Pimentel, 549, 183; Pedro Damião Sousa Santos, 546, 182;

TÉCNICO EM SECRETARIADO 5/2007, Lena Vânia Ribeiro da Silva, 548, 183; Márcio Zenóbio dos Santos, 547, 183; Diretor Valdeci da Silva Ferreira Reg. nº MEG LP-9780803; Secretária Escolar Paulo Henrique Alves de Oliveira Reg. nº 1110-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO SOUZA LIMA, Recredenciado pela Portaria nº 83 de 21/3/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2007, Livro 06, Adelia Candida de Souza, 1946,189; Amanda Rezende de Oliveira César, 1947, 189; Cadmiel Xavier Dutra, 1948, 190; Camilla Rossi, 1949, 190; Cassiele Vieira da Silva, 1950,190; Fabianna Stella Chaves Pereira, 1951, 191; Geraldo José Maia Santos, 1952, 191; Gúbio Montenegro Santos, 1953,191; Isaque José da Silva, 1954, 192; Karina Rodrigues Japiassú de Lima, 1955, 192; Karine Emylin da Silva Moura, 1956, 192; Luciana Soares Rodrigues de Vasconcelos, 1957, 193; Luiz Carlos Gervazio Júnior, 1958, 193; Luiz Paulo Carvalho Junior, 1959,193; Marcio de Carvalho Souza, 1960, 194; Marcos Nilberto de Oliveira Gomes da Silva, 1961, 194; Michel Angelo Teixeira, 1962, 194; Michelle Miranda Cristino, 1963, 195; Phillipe Gabriel Cunha da Silva, 1964, 195; Rafael Alves Pinho, 1965, 195; Stephanie Helaine Francisca da Silva Costa, 1966,196; Spangenberg Marques Carrilho, 1967,196; Thiago da Silva Mundim, 1968, 196; Diretora Maria Celinvalva Santana da Silva Reg. nº 4376-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 296 de 20/8/2007-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 40/2007, Livro 05, Edilson Santos Araujo, 1.195, 48; Emanuel Moraes de Araujo, 1.196, 48; Ivone Gomes Rodrigues de Castro, 1.197, 48; Joslaine Pires Faria, 1.198, 49; Leonnardo Victor Araujo Siqueira, 1.199, 49; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 41/2007, Jacqueline do Amaral Modesto, 1.200, 49; Sidney Jose de Sousa, 1.201, 50; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 42/2007, Adevaldo Joaquim de Oliveira, 1.202, 50; Rafael Temoteo Amaro da Silva, 1.203, 50; Valma Sobral Simões, 1.194, 47; Wagner Affonso de Barros, 1.204, 51; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizangela Oliveira dos Santos Reg. nº 1967-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA 12/2007, Livro 002, Abraão Paulo Pereira Calazans, 492, 165; Alcides Nunes, 493, 165; Cleyber do Nascimento Cabral, 494, 165; Fábio Peres Martins, 495, 166; Gumercindo Xavier Barbosa Neto, 496, 166; Marcio Couto Barbosa, 497, 166; Nelson Takeshi Watanabe, 498, 167; Ronaldo Alves do Nascimento, 499, 167; Alexandre Benedito Muniz das Chagas, 531, 178; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA 13/2007, Carlos Eduardo Florencio Silva, 500, 167; Marcelo da Rosa Soares, 501, 168; Wanderlei da Silva, 502, 168; Welton Oliveira Alves, 503, 168; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES 14/2007, Alexandre Miller Amador Siqueira, 504, 169; Antonio Borges Mangabeira, 505, 169; Érika Aparecida da Silva, 506, 169; Paulo Cezar Dutra Ferreira, 507, 170; Pedro Henrique Ribeiro Durães, 508, 170; Priscila de Oliveira Porto, 509, 170; Waldir Francisco de Lima, 510, 171; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 15/2007, Anderson Fialho Brito, 511, 171; Cassius dos Santos de Melo, 512, 171; Eliana Alves Cunha de Jesus, 513, 172; Evanilde Pereira dos Santos, 514, 172; Navair Luciando da Silva, 515, 172; Patrícia Maria da Cruz, 516, 173; Rafael Leonardo Carvalho de Sousa, 517, 173; Sara de Araújo Teixeira Silva, 518, 173; Silas Kalleb Candeira Silva, 519, 174; Thiago Barbosa Lima, 520, 174; Thiago Pereira de Macedo, 521, 174; Welson de Araújo Queiroz, 522, 175; Elisângela Vieira da Silva, 523, 175; Viviania Santana Mourão, 528, 177; Cristiane Gonçalves de Almeida, 529, 177; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 16/2007, Ronaldo Alves de Oliveira, 524, 175; Carlos José Fossêca Moura, 525, 176; André Correia da Silva, 530, 177; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 17/2007, Carlos Alberto dos Reis Oliveira, 526, 176; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 18/2007, Cleber do Nascimento Cabral, 527, 176; Diretor Rui Barbosa de Amorim Reg. nº 3.662-MEC; Secretária Escolar Dirce Soares de Faria Reg. nº 993-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria nº 190 de 15/7/2003-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 15/2007, Livro 013, Simone Carvalho de Jesus Novais, 4120, 025; Armanda Maria de Andrade Lima Moura, 4268, 075; Cássia Regina Aparecida dos Anjos, 4269, 075; Cristiane Marques Alves, 4270, 075; Jacqueline de Oliveira Fraga Leão, 4271, 076; Luciana Pereira Silva dos Santos Tôres, 4272, 076; Maria de Fátima Soares Bentes, 4273, 076; Maria do Carmo Ribeiro Marques, 4274, 077; Maria Messias Rodrigues de Almeida, 4275, 077; Stéfany Almeida Pereira, 4276, 077; Valterlir dos Santos Silva, 4277, 078; Alessandra Rodrigues Nunes, 4279, 079; Ana Maria Castro do Nascimento, 4280, 079; Ana Maria Nogueira Lima Paes, 4281, 079; Anelise Costa Nascimento, 4282, 079; Anna Carolina Bezerra Lima, 4283, 080; Ariadna Gomes Marques, 4284, 080; Betânia das Neves, 4285, 080; Claudia Ferreira Silva, 4286, 081; Claudia Maria Linhares Ortiz, 4287, 081; Célia Regina de Sousa Pereira, 4288, 081; Clerany de Fátima Andrade Silva Mota, 4289, 082; Cleunice Palmério da Cruz Nogueira, 4290, 082; Dianne Rodrigues da Gama, 4291, 082; Danilo de Oliveira Coelho, 4292, 083; Edneusa de Lima Fernandes, 4293, 083; Eva Ferreira da Silva, 4294, 083; Fernanda Languer de Freitas, 4295, 084; Fernanda Pereira de Sousa, 4296, 084; Gustavo Ortiz Ribeiro, 4297, 084; Gláucia Cristina da Silva Menezes, 4298, 085; Isabel Maria Vila Nova, 4299, 085; Janete Gontijo de Deus Alves, 4300, 085; Janete Lobel Gomes, 4301, 086; Jakellyne Gomes Lima de Oliveira Pinheiro, 4302, 086; Jarilane Veras Borges Campos, 4303, 086; Kacia Cristina de Castro de Moraes, 4304, 087; Kênia Myriane Borba, 4305, 087; Leonardo Rodrigues dos Santos, 4306, 087; Lindomara Cardo-

so dos Santos, 4307, 088; Lucia da Silva Araújo, 4308, 088; Luciana Araujo Alves Queiroz; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. nº 9600091-MEC; Secretária Escolar Gilena Miranda de Carvalho Aut. nº 3041-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2007, Livro 15, Adriano Antonio da Silva, 8630, 078, Agnaldo Barros Lima, 8631, 078; Alan de Sousa Viveiros, 8632, 078; Ana Carolina Barros da Silva, 8633, 079; André Gustavo Souza Sobral, 8634, 079; Severina dos Santos Ramos, 8635, 079; Andreza Pires Sousa, 8636, 080; Angela Cristina Silva Oliveira, 8637, 080; Brasileide Alves Costa, 8638, 080; Carlos Henrique da Silva Moraes, 8639, 081; Cláudia Lemos Guimarães, 8640, 081; Claudia Ribeiro da Silva, 8641, 081; Sheila Pedrosa da Luz Café, 8642, 082; Cristiane Marciano Barbosa, 8643, 082; Cristiane Matos de Mota, 8644, 082; Cristiane Rodrigues Cardoso, 8645, 083, Tamires Bezerra do Nascimento, 8646, 083; Davi José Soares Canabrava de Carvalho, 8647, 083; Diego Alex Santos Oliveira, 8648, 084; Edimar de Matos Ribeiro, 8649, 084; Edna Maria Vieira Queiroz, 8650, 084; Elizabete Marques Yoshimoto, 8651, 085; Erivânia Carvalho de Mendonça, 8652, 085; Eva Izabel Pereira Silverio, 8653, 085; Fabiana Rodrigues Dias, 8654, 086; Felipe Gonçalves Nova da Costa, 8655, 086; Fernanda Pereira Vilar, 8656, 086; Francisca Helene Gomes, 8657, 087; Francisco das Chagas Vieira Galeno, 8658, 087; Francisco Santana da Silva Neto, 8659, 087; Goretti Ferreira de Melo Santos, 8660, 088; Helena de Souza Borges Fernandes, 8661, 088; Henry Vale de Freitas, 8662, 088; Igo Marcondes da Silveira Ferreira, 8663, 089; Inácio Júlio Fossêca, 8664, 089; Iran Siqueira da Silva, 8665, 089; Irene Machado de Almeida, 8666, 090; Jackeline Corrêa Trindade, 8667, 090; João Rafael Motta Pinheiro, 8668, 090; Jociel de Oliveira dos Santos, 8669, 091; José Renato Alves, 8670, 091; José Santana Gomes da Costa, 8671, 091; Kelzio Paiva Santos, 8672, 092; Kleyton Silva Cruz, 8673, 092; Leonardo Carneiro Guimarães, 8674, 092; Thais Costa Damasceno, 8675, 093; Letícia de Sá Nascimento, 8676, 093; Lívia Amaral Gomes, 8677, 093; Luciana Alves de Oliveira, 8678, 094; Luciana Caetano Borges Valadão, 8679, 094; Luciana Duarte Varela, 8680, 094; Lucivânia Pires do Prado, 8681, 095; Ludmila Silva de Castro, 8682, 095; Mafaldo Martins de Melo, 8683, 095; Manylla Borges de Araujo, 8684, 096; Marcelle Bastos Pacheco, 8685, 096; Márcio Pereira de Oliveira, 8686, 096; Maria da Conceição Silva, 8687, 097; Maria Joana da Silva e Sousa, 8688, 097; Maria Lidia de Carvalho Marques, 8689, 097; Maria Luzinete Santos Fontenele, 8690, 098; Maria Perpetua Linhares Gomes e Silva, 8691, 098; Maria Stela Leite Barbosa, 8692, 098; Marília de Castro Dourado Paiva, 8693, 099; Marluvia Dias da Silva, 8694, 099; Moisés da Costa Munis, 8695, 099; Naiva Vitor Dias, 8696, 100; Nivea Maria do Carmo Moreira, 8697, 100; Paulo Felix de Carvalho, 8698, 100; Paulo Vinicius Alves, 8699, 101; Priscilla Maria Pereira de Souza, 8700, 101; Priscilla Pereira dos Santos, 8701, 101; Raiane Kissem de Melo Prado, 8702, 102; Renê Alves Pereira da Silva, 8703, 102; Thiago Fontenele Barros, 8704, 102; Romeu de Souza Brito, 8705, 103; Rony José Gomes, 8706, 103; Vice-Diretor Vicente de Paula Lima de Sousa DODF nº 104 de 31/05/2007; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8/2007, Livro nº 12, Adilson dos Santos Martins 6947, 075; Alciene Batista Gonçalves, 6948, 075; Alessandro Ferreira, 6949, 075; Alex Batista de Oliveira, 6950,076; Ana Maria Furtado Soares, 6951, 076; Ana Paula Ferreira do Nascimento, 6952, 076; Carolina da Silva Alves, 6953, 077; Daiana Pinto de Oliveira, 6954, 077; Daiane Aline do Couto de Castro, 6955, 077; Débora Kelly Moreira de Souza Assunção, 6956, 078; Elias de Bandeira de Sousa, 6957, 078; Fagner Oliveira de Sousa, 6958, 078; Flávia Lopes dos Santos, 6959, 079; Francineide Ferreira Cavalcanti, 6960, 079; Givanildo Antonio da Silva, 6961, 079; James Lima Lacerda, 6962, 080; Johnatan Rodrigues Guimarães, 6963, 080; Josilene José Vicente, 6964, 080; Juan Carlos Ferreira dos Santos, 6965, 081; Laion Santos Urcino, 6966, 081; Leonardo de Souza Viana, 6967, 081; Kátia de Oliveira Ferreira, 6968, 082; Leidiane Borges Arriel, 6969, 082; Luzia de Fátima Pereira da Costa, 6970, 082; Marcio Alves Ramos, 6971, 083; Márcio José Ferreira Campelo, 6972, 083; Maria da Graça Magalhães Polônia, 6973, 083; Maria Neide da Silva Mendes, 6974, 084; Maria Noemia da Costa de Andrade, 6975, 084; Maria Wilma Cabral de Moraes, 6976, 84; Natália Batista Alves, 6977, 085; Paulo Henrique de Jesus Oliveira, 6978, 085; Paulo Martins da Silva, 6979, 085; Pedro Antão do Nascimento, 6980, 086; Priscila Oliveira Freires, 6981, 086; Quelma Pereira de Sousa, 6982, 086; Rafael Lobato da Cruz, 6983, 087; Raquel de Sousa Resende, 6984, 087; Rita de Jesus Coelho da Silva, 6985, 087; Rutemberga de Sousa Miranda, 6986, 088; Silvia Helena de Oliveira, 6987, 088; Terezinha Oliveira Barbosa, 6988, 088; Wislânia Mascena de Araújo, 6989, 089; Elcilene Alves Silva, 6990, 089; Ermice de Araújo Roque, 6991, 089; Jefferson Araújo Brito, 6992, 090; Evanir Gonçalves Ribeiro, 6993, 090; Leiber Ribeiro de Sousa, 6994, 090; Lucimaria do Nascimento Evangelista, 6995, 091; Mônica Canuto Santos, 6996, 091; Nelson José da Silva Junior, 6997, 091; Rosemary Flauzina de Oliveira, 6998, 092; Samara Lemos da Silva Craveiro, 6999, 092; Imani Iniã de Almeida Rolemberg, 7000, 092; Sidney Luiz Caetano, 7001, 093; Adecarlos Pereira Filho, 7002, 093; Braulyo Eduardo Leite Alencar Pereira, 7003, 093; Mônica de Sá Barreto, 7004, 094; Tiele Aline Cristina da Silva, 7005, 094; Amanda Rodrigues Ferreira, 7006, 094; Letícia

Kássia Otaviano, 7007, 095; Karina da Rocha de Almeida, 7008, 095; Daniele Cristina Chaves, 7009, 095; Marcelina Dulce Costa, 7010, 096; Elaine Cristina Lemes da Silva, 7011, 096; Maria Raimunda Ramos Santos, 7012, 096; Honebia Lima Ramos, 7013, 097; Eronilda Ferreira de Torres, 7014, 097; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF 128 de 05/07/2007; Secretária Escolar Ana Claudia Pereira de Souza Reg. nº 798-DIE/SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2007, Livro 04, Alex Arantes, 1117,73; Carla Emmanuelle Muniz de Araújo, 1119, 73; Cristiani de Nazaré Cardoso, 1120, 74; Danielle de Oliveira Soares, 1121, 74; Débora Greicy Oliveira Barbosa, 1122, 74; Denise de Carvalho Sousa, 1123, 75; Dorcas Inacio Mendes, 1125, 75; Eduardo Vieira dos Santos, 1126, 76; Elaine Cristina Rodrigues de Araújo, 1127, 76; Eliziane Ferreira do Nascimento, 1128, 76; Elsana Dourado Lemos, 1129, 77; Fernanda Gomes Ferreira, 1131, 77; Francisca Luciana Gonçalves de Araújo, 1132, 78; Helena Lopes Pereira, 1133, 78; Hesleyany Torres Alves, 1134, 78; Jane Ribeiro Campos Silva, 1135, 79; Janio Pereira Ruela, 1137,79; Joseane de Souza Oliveira, 1138, 80; Josefa Batalha Sobrinho, 1139, 80; Jucélia de Oliveira, 1140, 80; Kaline Augusta de Andrade Rodrigues, 1141, 81; Kátia Regina de Lima Ferreira, 1142, 81; Kelly Mendes Rocha, 1143, 81; Liliane Rodrigues dos Santos, 1144, 82; Marcela Faria Pereira, 1145, 82; Márcia da Conceição Matos, 1146, 82; Maria de Nazare da Cruz Oliveira, 1147, 83; Maria da Conceição Monteiro, 1148, 83; Maria Welika da Rocha Silva, 1149, 83; Mariane Costa Almeida, 1150, 84; Mariádría Goes Carvalho, 1151, 84; Marlete Barbosa de Sousa e Sá, 1152, 84; Marineis Ferreira de Sena, 1153, 85; Mary Lucia Gomes, 1154, 85; Maxwell de Oliveira, 1155, 85; Miriacyr Silva dos Santos, 1156, 86; Maysa Fagundes da Silva, 1157, 86; Nilcea Vaz Eduardo, 1158, 86; Rayana Raquel Silva de Sousa, 1159, 87; Renata Alves Carneiro, 1160, 87; Renata Aparecida Rodrigues Lopes Pereira, 1161, 87; Roberta Soares Neves, 1162, 88; Rosiene Marques Freire, 1163, 88; Rosana de Jesus Conceição, 1164, 88; Rosilene da Silva Pereira, 1165, 89; Sandra Maria de Souza Santos, 1166, 89; Silvanete Pereira de Oliveira, 1167, 89; Silvia Leticia Bezerra Gomes, 1169, 90; Suely de Lima Soares, 1170, 90; Valéria dos Santos Rodrigues, 1171, 91; Verônica Londres Marques, 1172, 91; Thaís Janine Leal Sampaio, 1173, 91; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 4/2007, Abigail Barros Prazeres, 1174, 92; Adriana Ferreira de Souza, 1175, 92; Andréia Sena Damacena, 1176, 92; Adelina Lacerda Silva, 1177,93; Alessandra dos Santos Oliveira, 1178, 93; Aline Alves dos Santos, 1179, 93; Ana Paula Perpetua Ferreira, 1180, 94; Andreza Rodrigues da Silva, 1181, 94; Bruno Dorneles dos Santos, 1182, 94; Deise Cristina Andrade dos Santos, 1183, 95; Divina Torres Brandão, 1184, 95; Elaine Pinho dos Reis, 1185, 95; Francisca Marciany Ribeiro dos Santos, 1186, 96; Gilda Pereira de Araújo, 1187, 96; Gisele de Oliveira Gontijo, 1188,96; Grazielle Arcanja Santos, 1189,97; Júlia Freitas Barbosa, 1190, 97; Juliana Lúcia dos Santos Pereira, 1191, 97; Lílian Fernandes da Silva, 1192, 98; Lucivane Alencar de Oliveira, 1193, 98; Maria Edilene da Silva, 1194, 98; Maria José da Cruz de Almeida, 1195, 99; Maria Lidia Arantes, 1196, 99; Marilda Fernandes de Carvalho, 1197, 99; Maria do Amparo Alves dos Santos, 1198, 100; Mayara Pereira dos Santos, 1199, 100; Regina Carneiro de Souza, 1200, 100; Livro 05 : Regina Francisca da Silva, 1201, 01; Roberta dos Santos Machado, 1202, 01; Rocélia Maria Caetano, 1203, 01; Rosângela Pereira da Rosa, 1204, 02; Roselene Lima Silva, 1205, 02; Rosilene Caetano de Faria, 1206, 02; Rosimeire Alves dos Santos Barros, 1207, 03; Simone Martins Suescun, 1208, 03; Suellen Maria de Souza, 1209, 03; Vera Lúcia Pereira Gomes, 1210, 04; Diretor Evanilson Araújo Santos Reg. nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Washington Antonio Faria Junior Reg. nº 1119-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12/2007, Livro 35; Bruno Tadeu de Melo Souza, 13883, 025; Gustavo de Oliveira Alves, 13884, 025; Mayara Machado Monteiro, 13885, 025; Luã Gustavo da Silva, 13886, 026; Fabio Muniz de Oliveira, 13887, 026; Camila Colaço Sales de Souza, 13888, 026; Diego Soares Lima, 13889, 027; Aline de Oliveira, 13890, 027; Ricardo Saldanha Barboza, 13891, 027; Jair Gomes Pinto, 13892, 028; Luiz Henrique Teixeira Santos, 13893, 028; Carlos Eduardo Camargo da Costa Ribeiro, 13894, 028; Lester Ribeiro Bittencourt, 13895, 029; Andre Borges Aires, 13896, 029; Thiago Vieira Lima, 13897, 029; Flávia Umpierre Marinho, 13898, 030; Kenia Cristina Silva de Oliveira, 13899, 030; Eduardo Silva Cascaes Junior, 13900, 030; Ingrid Marins de Araujo Normando, 13901, 031; Carolina Reis Rodrigues Cavalcanti de Oliveira, 13902, 031; Tais Iolita Oliveira de Aragão, 13903, 031; Jean Gabriel Freitas da Silva, 13904, 032; Jamile Cruzes Moyses Simão, 13905, 032; Yuri Friandes Rocha Fonseca, 13906, 032; Fernanda Guimarães de Campos Amaral, 13907, 033; Angelo Soares Filho, 13908, 033; Flávio Jones Saraiva, 13909, 033; Rafael Cruz da Assunção Reis, 13910, 034; Hellen Freire da Silva, 13911, 034; Gustavo Henrique dos Santos Luz, 13912, 034; Pedro Ivo Souza Pinheiro, 13913, 035; Renato Araujo dos Santos, 13914, 035; Aldemir Alencar da Silva, 13915, 035; Leonardo Barbosa Junqueira, 13916, 036; Maria da Soledade Silva, 13917, 036; Bruno de Oliveira Barroso Costa, 13918, 036; Luciana Stella de Lima, 13919, 037; Esdras Dantas de Souza Júnior, 13920, 037; Carina Lopes Alves, 13921, 037; Francisco Braz Dutra Júnior, 13922, 038; Jefferson Banks Miranda, 13923, 038; Felipe Batista Rodriguez, 13924, 038; Rudson Mousinho Silva, 13925, 039; Camila Losada Cruz da Silva, 13926, 039; Thiago Augusto Dias Bicalho, 13927, 039; Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, 13928, 040; Vanessa Cardoso Tenorio de Albuquerque,

13929, 040; Camilla da Cunha Almeida, 13930, 040; Amanda Virgínia Alves Batista, 13931, 041; Leandro Rodrigues Vilela, 13932, 041; Thais Christine Rossetti Calvano, 13933, 041; Vinícius Magno Gomide, 13934, 042; Kelly Aparecida dos Santos Amaro, 13935, 042; Wellington Alves Rodrigues, 13936, 042; Eduardo de Oliveira Dias, 13937, 043; Gustavo Marinho Lorenzoni, 13938, 043; Guilherme Serrate Maia, 13939, 043; Fernando Sergio Soares de Oliveira, 13940, 044; Rodrigo Lobão da Mota Rezende, 13941, 044; Marcos Roberto Cardoso Domingos, 13942, 044; Raonny Ruchy Pereira Tavares, 13943, 045; Mariana dos Santos Amorim, 13944, 045; Catarina Corrêa Von Sperling, 13945, 045; Marcos Juarez Dartora da Silva Júnior, 13946, 046; Diogo Soares Vighini, 13947, 046; Lidiane Rios Melo, 13948, 046; Elisa Costa Vale Privado, 13949, 047; Fernanda Ribeiro Bortoli, 13950, 047; Natalia Costa da Silva, 13951, 047; Gustavo Ramos Guerra, 13952, 048; Fabiane Piana Cardoso Pereira, 13953, 048; Raquel Tavares Raupp, 13954, 048; Márcio Luciano Vieira David, 13955, 049; Vanessa Cristina Mastrangelo Aguiar, 13956, 049; Valquiria Maria Mesquita Araujo, 13957, 049; Saulo de Alencar Tormena, 13958, 050; Victória Marques dos Santos, 13959, 050; Flávio Roberto de Arruda, 13960, 050; Janaína Ladislau Batista, 13961, 051; Carolina Alves da Rocha, 13962, 051; Alexandre Paulino Olivo, 13963, 051; Luiz Guilherme da Silveira Melo, 13964, 052; Mirela Ramos Henriques, 13965, 052; Ana Paula Costa Gitirana dos Santos, 13966, 052; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO 5/2007, Livro 006, Adriana Mendes Xavier, 3534, 179; Alan Thiago dos Anjos Meireles, 3535, 179; Alexandra Bandeira de Almeida e Silva, 3536, 180; Almir dos Santos Dantas Filho, 3537, 180; Alzefrancia Garcês Lisboa, 3538, 180; Alzira Fernandes de Sales, 3539, 181; Amauri Carvalho de Albuquerque, 3540, 181; Ana Paula Almeida Rêgo, 3541, 181; Anderson Leivy da Silva, 3542, 182; Anderson Mauro Soares Cordeiro, 3543, 182; Andrea Virgínia de Oliveira, 3544, 182; Andréia da Silva, 3545, 183; Angélica Alves dos Santos, 3546, 183; Antonia Alves Santana da Conceição, 3547, 183; Antonia Gardenia Silva de Sousa, 3548, 184; Ariane Arruda Vieira, 3549, 184; Bruna Ferreira Caetano, 3550, 184; Carlos Alberto de Alcantara Janeiro, 3551, 185; Carlos Costa Reges, 3552, 185; Celio Silva de Souza, 3553, 185; Claudio José da Silva, 3554, 186; Cleber Ferreira da Silva, 3555, 186; Cristina Carneiro de Sousa, 3556, 186; Danielle Lopes Aparecido, 3557, 187; Denilda Silva Gomes, 3558, 187; Diego Oliveira da Silva, 3559, 187; Diego Pereira de Oliveira, 3560, 188; Douglas Teixeira de Souza, 3561, 188; Edson Velloso Bianchini, 3562, 188; Eduardo Rios da Silva, 3563, 189; Eduardo Sena Tinoco, 3564, 189; Elias Alves dos Reis, 3565, 189; Erica Nunes de Moraes, 3566, 190; Euvaldo Tavares Lima, 3567, 190; Francisca Bandeira Barbosa de Oliveira, 3568, 190; Francisca das Chagas Rodrigues, 3569, 191; Francisco de Assis Araujo, 3570, 191; Ígor Rezende de Oliveira, 3571, 191; Ilza Mendes Lins Reges, 3572, 192; Isaias Ribeiro dos Santos, 3573, 192; Israel Leal Lopes da Silva, 3574, 192; Ivanildo Gonçalves dos Santos, 3575, 193; Jerusalem Andrade da Silva, 3576, 193; João Barbosa da Silva Filho, 3577, 193; Jorge Luiz de Moraes Bezerril, 3578, 194; José da Paixão Ferreira da Silva, 3579, 194; Jucelem Saldanha Batista, 3580, 194; Juliana Lopes de Oliveira, 3581, 195; Kátia Nayara Gonçalves Torres, 3582, 195; Klausner do Nascimento Magalhães, 3583, 195; Leidiane da Silva, 3584, 196; Marcicler Prado Caparosa, 3585, 196; Marcilene Rodrigues de Paula, 3586, 196; Marcondes Almeida da Silva, 3587, 197; Margarida Maria Madeira Alves, 3588, 197; Maria da Conceição Silva Santos, 3589, 197; Maria Edinalva Francisco de Brito, 3590, 198; Maria Elda Pereira de Sousa, 3591, 198; Maria Ivonete Alves Gomes, 3592, 198; Maria Rita Leite, 3593, 199; Mariana Vieira Nascimento, 3594, 199; Marina Silva Carolino de Carvalho, 3595, 199; Marlon Alves da Silva, 3596, 200; Mayara Rafaela Silva Barbosa, 3597, 200; Monica Paula Gomes Martins da Silva, 3598, 200; Livro 007, Nelson Alvarenga Neto, 3599, 001; Noemia Roberta da Cunha, 3600, 001; Odelicia de Sousa Melo, 3601, 001; Patricia Lacerda Silva, 3602, 002; Pêdra Pereira dos Santos, 3603, 002; Philippe Pereira Santos, 3604, 002; Raimundo de Souza Damasceno, 3605, 003; Raphael Moura Silva, 3606, 003; Rosenila Corrêa Gomes de Oliveira, 3607, 003; Rosinei Vilela da Fonseca, 3608, 004; Sandra Pinheiro da Silva, 3609, 004; Sandro Santana Silva, 3610, 004; Sarah Cristina Ambrósio Braga, 3611, 005; Sildete Sousa Ferreira, 3612, 005; Thaís Brito dos Santos, 3613, 005; Thamara Karoline Chaves, 3614, 006; Thatiana César da Silva, 3615, 006; Tssylla Stephanie Duarte Moura, 3616, 006; Valéria Alice Ribeiro Rodrigues, 3617, 007; Veraleide da Silva Santana, 3618, 007; Veridiana Freitas de Sousa, 3619, 007; Vladimir da Silva Bezerra, 3620, 008; Wanderley Melo Furtado, 3621, 008; Wanderson Alves de Oliveira, 3622, 008; Wendel Alves Gomes Garcêz, 3623, 009; Julio dos Santos Souza, 3624, 009; ENSINO MÉDIO 6/2007, Leticia Lima da Silva, 3625, 009; Maria Clara Amaral Avelar do Nascimento, 3626, 010; Nildenor Silva Gomes, 3627, 010; Pâmella Araujo Sousa, 3628, 010; Pedro Henrique Gomes Santos Mesquita, 3629, 011; Priscilla de Oliveira Alves Sousa, 3630, 011; Rafaella Sandya de Campos Costa, 3631, 011; Samanta da Silva, 3632, 012; Samara Virgínia de Oliveira Castro, 3633, 012; Diretor Willians Celestino dos Santos DODF nº 158 de 16/82007; Secretário Escolar Cleber Casimiro Silveira Reg. nº 2053-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 28/3/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 17/2007, Livro 10, Lennon Tavares Cordeiro, 5639, 82; Eduardo Santos de Barros, 5640, 82;

Franciane Franco Almeida, 5641, 82; Carlos Antonio Arantes, 5642, 83; Helaine Silva Ferreira, 5643, 83; Francisco Viana dos Santos, 5644, 83; Lucielma Mesquita Pereira, 5645, 84; Francisco Oliveira de Lima, 5646, 84; Adriana Luz Fernandes, 5647, 84; Marcos Roberto Brandão Chaves, 5648, 85; Vanessa Vieira dos Santos Duarte, 5649, 85; Bruno Campos de Moraes, 5650, 85; Alexandre Domiciano dos Santos, 5651, 86; Diogo Silva de Brito, 5652, 86; Joice Neves da Silva, 5653, 86; Jefferson Sousa Crus, 5654, 87; Thiago Macedo, 5655, 87; Raiane Michele Braga Santos, 5656, 87; Igor Fellipe Araujo de Sousa, 5657, 88; Marco Aurélio Maia Costa, 5658, 88; Anisio Candido Barbosa Neto, 5659, 88; Marcelo Rodrigues Baganha, 5660, 89; Vanessa dos Santos Pompilio, 5661, 89; Lio Kristoffer Dias Melo, 5662, 89; Kênia Oliveira Costa, 5663, 90; Henrique Silva da Costa, 5664, 90; Rosilene Soares Coelho, 5665, 90; Marcelo Passos de Biasi, 5666, 91; Frederico Diniz Moraes, 5667, 91; Rafael Marcelino Rosa, 5668, 91; Eronilda Sousa de Paula Ferreira, 5669, 92; Victor de Oliveira Vitorino, 5670, 92; Sandro Flávio de Lima, 5671, 92; Alao Reis de Souza, 5672, 93; Rosa Maria Soares Viana, 5673, 93; Sebastião Gomes de Faria, 5674, 93; Tayanne Ribeiro Lôbo, 5675, 94; Paulo Estevão Fernandez, 5676, 94; Marineide de Oliveira Batista, 5677, 94; Abdo Mohamad Assis, 5678, 95; Julinaldo Bezerra, 5679, 95; Ronilde Borges da Cunha Feitosa, 5680, 95; Damaris Pereira da Silva, 5681, 96; Elaine dos Reis Florêncio da Costa, 5682, 96; Renata Ferreira Freitas Rosa, 5683, 96; José Geraldo Rodrigues da Silva, 5684, 97; Maria Gomes de Carvalho, 5685, 97; Renata Lousada Ferreira, 5686, 97; Ericson Tiago Lopes da Silva, 5687, 98; Carlos Augusto de Araujo Alves, 5688, 98; Alexandre Bezerra de Novais, 5689, 98; Raquel Suellen Dantas Simião, 5690, 99; Paulo Ricardo Moraes Milhomem, 5691, 99; Lícia Trindade Vieira, 5692, 99; Márcio Lopes, 5693, 100; João Paulo Neves Conceição, 5694, 100; Fernanda Maria dos Santos Sousa, 5695, 100; Pedro Araujo da Silva, 5696, 101; Mário Vinicius Resende Andrade, 5697, 101; Conceição de Maria Silva, 5698, 101; Mario de Oliveira, 5699, 102; Maria de Fátima Pereira Braz, 5700, 102; Valéria Regina de Souza, 5701, 102; Vandréia Michelle Guimarães Araujo, 5702, 103; Hugo Leonardo Nunes de Resende, 5703, 103; Luiz Paulo Kikuchi Cardoso, 5704, 103; Alex Souza de Oliveira, 5705, 104; Jose Flavio Vieira Nunes, 5706, 104; Quezia Moraes Guimarães Pereira, 5707, 104; Eliane de Oliveira Stoffel, 5708, 105; Marina Rodrigues Martins, 5709, 105; José Roberto da Cruz Naves, 5710, 105; Gustavo Ávila Ferreira, 5711, 106; Guilherme Alves de Oliveira, 5712, 106; Vania Antonio dos Prazeres, 5713, 106; Andreia Melo Ferreira, 5714, 107; Sara Maria Santana, 5715, 107; Eurení Fernandes da Silva, 5716, 107; Diana de Cerqueira Souza, 5717, 108; Ademilton Carvalho dos Santos, 5718, 108; Franklin Renan Candido, 5719, 108; Juçara Barbosa de Andrade, 5720, 109; Leni da Consolação de Souza Silva, 5721, 109; Clemente Moreira da Costa, 5722, 109; Joséderson Ramalho Salviano, 5723, 110; Antonio Afonso Gomes Junior, 5724, 110; Juarez Conceição Coelho, 5725, 110; Dayse Moura de Sousa, 5726, 111; Leandro Rodrigues de Souza, 5727, 111; Rosimere Marinho de Macedo Gomes, 5728, 111; Maria Francisca de Oliveira Silva, 5729, 112; Igor Leite Gonçalves Arêba, 5730, 112; Janilton dos Santos Costa, 5731, 112; Oseias Andrade Alves de Sousa, 5732, 113; Maria Ismena Ferreira da Silva, 5733, 113; Jose Carlos Maciel de Brito, 5734, 113; Francisca Ribeiro do Nascimento, 5735, 114; Regina Celia da Silva Vieira, 5736, 114; Simone Maria Pereira, 5737, 114; Michelle Francisca dos Santos, 5738, 115; Clayton Eykel de Carvalho Augusta, 5739, 115; Roberta Monzini Silveira, 5740, 115; Zilda Souza de Lima, 5741, 116; Erly Helena Silva, 5742, 116; Rejania Gonçalves Oliveira, 5743, 116; Belchior Ramos do Prado, 5744, 117; Camila Vieira Lima, 5745, 117; Cesar Henrique Pereira Leite, 5746, 117; Gilvan Gomes da Silva, 5747, 118; Vânia Carvalho de Oliveira da Luz, 5748, 118; Michele Cândida Lopes Gouvea, 5749, 118; Katiussa Valeska Magalhães de Almeida, 5750, 119; Romerio Soares Batista, 5751, 119; Vinicius Cardoso Sena, 5752, 119; Leandro Nunes Lopes Pereira, 5753, 120; Hênio Vieira Gonçalo da Luz, 5754, 120; Fabiano de Almeida, 5755, 120; Sarah Villet Dantas, 5756, 121; Janaynna de Sousa Ortiz, 5757, 121; Mardonio Farias Viana, 5758, 121; Kellen Costa Nunes, 5759, 122; Robson Gomes de Assunção, 5760, 122; Murilo Moraes Moura, 5761, 122; Rosely Oliveira Ribeiro, 5762, 123; Ieda Dorotea Souza de Assis, 5763, 123; Alcides Ferreira de Sousa, 5764, 123; Gabriel Kaiser Nunes de Freitas, 5765, 124; Dayane Assis da Cruz Santos, 5766, 124; Audrey Anne Costa Maninho, 5767, 124; Ramon dos Santos Costa, 5768, 125; Valdeci da Conceicao Pereira, 5769, 125; Ângela Aparecida Souza Prado Silva, 5770, 125; Rodrigo Alves Moreira, 5771, 126; Italo de Oliveira Leite, 5772, 126; Elisângela dos Santos Monteiro, 5773, 126; Felliipe Orilth Batista Zacarias, 5774, 127; Hudson de Araujo Sarmento, 5775, 127; Clerio Zauberto Alves Moreira, 5776, 127; João Pedro Alves Neto, 5777, 128; Claudio de Oliveira Aquino, 5778, 128; Agton Luiz Silveira, 5779, 128; Tarsis Ciliano de Souza, 5780, 129; Daniel Diniz Rocha Alves, 5781, 129; Diego Henrique Cardoso da Silva, 5782, 129; Márcia Teixeira de Araujo, 5783, 130; Wallace Vieira da Silva, 5784, 130; Francisca de Lima Santos, 5785, 130; Tiago Batista Gomes, 5786, 131; Cleudimar Paulino Silva, 5787, 131; Jeovana Drazdauskas Silva, 5788, 131; Cid Marcus Rocha Pires, 5789, 132; Wilton Rodrigues Tavares, 5790, 132; Maria das Dôres Alves Pereira, 5791, 132; Diretora Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 03 de 12/01/2004-SEDF e O.S. nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2007, Agripino José da Silva filho, 444, 148;

Alessandra Cabral, 445, 149; Alessandra Sampaio Marques Herculano, 446, 149; Alexandre da Silva Melo, 447, 149; Aline Santos da Silva Castro, 448, 150; Aline Freire da Silva, 449, 150; Amanda Dayla Araujo de Lima, 450, 150; Ana Paula de Souza Ferreira, 451, 151; Ana Paula Evangelista de Sousa, 452, 151; Ancelmo Rodrigues da Silva, 453, 151; Angelica Lima da Silva, 454, 152; Antonia de Almeida Frazão, 455, 152; Antonio José Angelo Lima, 456, 152; Antonio Silvio Pereira de Araujo Verçosa, 457, 153; Antonio Valdemir Silva Pessoa, 458, 153; Carlos Alberto da Silva, 459, 153; Catiana Barbosa dos Santos, 460, 154; Célia da Cruz Santos, 461, 154; Daniela Gomes da Costa, 462, 154; Danilo Nascimento da Cunha, 463, 155; Deise Moreira da Silva Vieira, 464, 155; Divina Paula Lacerda Honorato, 465, 155; Edieme Cerqueira de Carvalho, 582, 194; Edilene Pereira de Carvalho, 466, 156; Edinalva Pereira Brito, 467, 156; Edna Maria Dias, 468, 156; Eduardo Henrique de Lima, 469, 157; Eleuza Pereira Castro, 470, 157; Eliete Josefa de Oliveira Cruz, 471, 157; Eliete Vaz Teixeira, 472, 158; Elisângela Alves dos Santos, 473, 158; Elisonete Martins de Almeida, 474, 158; Elizabete Nunes Silva, 475, 159; Elza Teixeira de Lima, 476, 159; Erik Barbosa Szerwinski, 477, 159; Fabiana da Silva Nascimento, 478, 160; Fabiana Maria de Lima Moraes, 479, 160; Felipe Soares Rodrigues, 480, 160; Fernanda Pereira Chaves, 481, 161; Fernando Carlos da Silva, 482, 161; Florisnete Santos Martins, 483, 161; Francidalva da Silva Barboza, 484, 162; Francisco Fabio Cunha Moreira, 485, 162; Francislane Dias Araujo, 486, 162; Geovane Silva da Cruz, 487, 163; Gercina Jose da Costa, 488, 163; Gileno Alves de Souza, 489, 163; Gilvan Pereira, 490, 164; Gisele Rayane Mateus Freitas, 491, 164; Grasielle Regina Silva de Carvalho, 492, 164; Iranilde de Souza Guglielmeli, 493, 165; Irenice Vieira do Monte Pereira, 494, 165; Ivone Ribeiro Neves, 495, 165; Izael Rodrigues de Oliveira, 496, 166; Jackson de Araujo de Souza, 497, 165; Jailson Guedes da Silva, 498, 166; Jairo Lima Costa, 499, 167; Janaína dos Santos Silva, 500, 167; Janesca da Silva Rodrigues, 501, 167; Jéferson Osman da Silva Nobrega, 502, 168; Joanita Damasceno Alves das Rocha, 503, 168; João Paulo de Freitas Santos, 504, 168; Jocasta Martins de Oliveira, 505, 169; Joisiane de Jesus Boás Sousa, 506, 169; Jose Antonio Ferreira, 507, 169; Jose Edson da Silva Gomes, 508, 170; José Francisco de Castro Fonseca, 509, 170; José Ribamar Rodrigues de Sousa, 510, 170; Jucicleide Meneses Silva, 511, 171; Julianne Tamires de Sousa Nascimento, 512, 171; Jurandir Moreira Duarte, 513, 171; Juscicleide Messias, 514, 172; Kamilla Maybe da Silva Souza, 515, 172; Kassandra de Fatima Melo Oliveira, 516, 172; Leandro Elwis Barbosa Alves Ferreira, 583, 195; Leia Rodrigues Silva, 517, 173; Leidiane de Oliveira e Silva, 518, 173; Leiriane de Araujo Rios, 519, 173; Leonardo de Carvalho Costa, 520, 174; Leonardo Gomes das Chagas, 521, 174; Leyliane Oliveira Souza, 522, 174; Lindalva Santos da Silva, 523, 175; Magali de Sousa Alves, 524, 175; Marcelo Rodrigues Alves, 525, 175; Marcio Ferreira Santiago, 526, 176; Marcio Santos Silva, 527, 176; Marcos Alberto Barros Neiva, 528, 176; Maria Anastácia da Silva, 529, 177; Maria Aparecida Gomes Ferreira, 530, 177; Maria Cláudia Macêdo, 531, 177; Maria do Carmo Mota de Melo, 532, 178; Maria Elisete de Lima, 533, 178; Maria Julia Gomes da Silva, 534, 178; Maria Luiza Galeno de Carvalho Araujo, 535, 179; Marise de Fátima Silva, 536, 179; Marly de Sousa Caldas, 537, 179; Matheus Ferreira Rodrigues, 538, 180; Michel da Silva Brandão, 539, 180; Mireli Pereira da Silva, 540, 180; Natal Romeu Ferreira dos Santos, 541, 181; Ocirene de Sousa Nunes Aguiar, 542, 181; Pablo Gonçalves dos Santos, 543, 181; Patricia Silva, 544, 182; Paula Jessica Queiroz de Souza, 545, 182; Queila Coqueiro de Farias, 546, 182; Rafael Messias de Melo, 547, 183; Raimundo José da Silva Melo, 548, 183; Raimundo Rodrigues da Costa, 549, 183; Renato Roque da Silva, 550, 184; Robson Carlos dos Santos Lima, 551, 184; Rodrigo Amorim Silva, 552, 184; Rodrigo Vitor dos Santos, 553, 185; Rosete Maria da Silva, 554, 185; Samuel de França Silva, 555, 185; Samuel Leite de Moraes Castro, 556, 186; Silvana Oliveira de Souza, 557, 186; Solange Maria Rufino de Sousa, 558, 186; Suely de Amorim Cardoso, 559, 187; Tatiane Marques Uchôa, 560, 187; Tatiane Santos Cantanhêde, 561, 187; Thiago Francisco Sousa Correia de Lima, 562, 188; Ticiane Gonçalves de Sales, 563, 188; Valdineia Silva da Conceição, 564, 188; Vandeques dos Santos Rocha, 565, 189; Vanessa Bittencourt de Lima, 566, 189; Vanessa Francisca dos Santos, 567, 189; Vanessa Pereira de Sousa, 568, 190; Viviane da Silva Costa, 569, 190; Wagner Sindchey Leite Rafael, 570, 190; Waldecir da Silva Sampaio, 571, 191; Welberthe Bezerra dos Anjos, 572, 191; Wellington Barbosa de Araujo, 573, 191; Wellington Damasceno da Silva, 574, 192; Wellington Marques da Silva, 575, 192; Wemerson Ferreira Rocha, 576, 192; Wenden Pereira e Silva, 577, 193; Wender Lima de Oliveira, 578, 193; Wenderon Borges Marques de Souza, 579, 193; Wesley Pereira da Silva, 580, 194; Zenon Araújo Souza, 581, 194; Diretor Carlito Aguiar da Silva DODF nº 107 de 05/06/2003; Secretária Escolar Maria José Fernandes de Sousa Reg. nº 2085-SUBIP/SEDF.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 14/09/2007, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.031.465/2007 e 080.031.488/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WÉLIA MARIA MACHADO GUIMARÃES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 26 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/09/2007, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.037.247/2007 e 080.037.266/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEA SILVEIRA BRAGA REGO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-004.540/2005, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantidas pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na Rua Professora Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 (Jardim Rezek II), Artur Nogueira, São Paulo, Brasil, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 327, de 20 de julho de 2001, registrando que o referido instrumento legal contém 163 artigos e 44 páginas e constitui as peças de folhas 162 a 205 do citado processo.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES CERVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2007

Processo: 040.003.121/2007. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Imprensa Nacional, objetivando a renovação das assinaturas anuais do Diário Oficial da União – Seções I e III e do Diário da Justiça – Seções I, II e III para esta Secretaria. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

LUIZ TACCA JUNIOR

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 42/2007.

(Processo 040.000.685/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial nº 94/2002-SUREC/SEF; b) nos incisos III, V e VI c/c §§ 1º, 5º e 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 45/2007 e despachos do Núcleo de Monitoramentos de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, respectivamente, às fls.438/442 e verso dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 094/2002 - SUREC/SEF celebrado com a empresa CONTRAST COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.331.739/001-01 e CNPJ nº 37.094.588/0001-08, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de 10/2006, com fulcro no § 8º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo- Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO(S) do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.004.840/2007, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, GILVANIA DA SILVA SANTOS, 21/09/2005, R\$ 33,77; 042.004.698/2007, VALDIR SIQUEIRA E SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA, 04/12/2006, R\$ 1.287,59; 046.005.945/2007, MARTINHA RODRIGUES DE SOUSA, CICERO COELHO DE SOUSA, 19/10/2005, R\$ 1.137,07; 046.006.327/2007, SEBASTIÃO NUNES VALADÃO, OSVALDINA PEREIRA DOS SANTOS, 10/05/2004, R\$ 1.884,06; 042.006.635/2007, LIVIA XAVIER ARANA, IZABEL LUIZ XAVIER, 28/12/2006, R\$ 1.548,05; 046.006.980/2007, AGRIPINO BATISTA DE ARAUJO, ANA LÚCIA RODRIGUES DAMACENO, 20/04/2003, R\$ 1.776,72; 046.006.838/2007, LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA, LUIZ FRANCISCO DA SILVA e MARIA LUIZA DA SILVA, 21/03/2001 e 23/11/2005; R\$ 3.075,58; 124.005.629/2007, MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, JOVENILIA PEREIRA DA SILVA e PEDRO ROSA VIEIRA, 16/07/1999 e 27/03/2001, R\$ 1.600,00; 046.004.389/2007, ROZILDA DE SOUSA ANDRADE, ANTONIO VITORINO SILVA PEREIRA, 09/06/2006, R\$ 957,73; 042.006.200/2007, TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DIAS, ANTONIO FERREIRA DIAS, 26/08/2005, R\$ 794,04; 042.006.199/2007, JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, MÁRIO JOSÉ DA SILVA e JAILDA BALBINA DA SILVA, 15/11/2006 e 18/11/2006, R\$ 1.531,80; 046.004.838/2007, GILMAR TORQUATO DE SOUSA, ANTONIETA TOARQUATO DE SOUZA, 23/07/2004, R\$ 1.030,85; 124.004.219/2007, ORLANDO MAGALHÃES REGIS, DURVALTÉRCIO DA SILVA REGIS, 15/12/2006, R\$ 624,77; 046.005.151/2007, SANDRA MARIA DE SOUZA PEREIRA DE ARAUJO, MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA, 14/09/2005, R\$ 970,07; 046.005.805/2007, MARIA DILENE DO AMARAL PESSOA, SEBASTIÃO SILVESTRE PESSOA, 29/06/2006, R\$ 1.231,08; 046.005.046/2007, VANILDE DO ESPÍRITO SANTO CORREA, GILSON CORRÊA DO NASCIMENTO, 17/05/2003, R\$ 77,41; 046.006.697/2007, ANTONIO BEZERRA NETO, VALDELICE BEZERRA DA SILVA, 14/11/2006, R\$ 2.455,82; 046.006.325/2007, HARWEY FRANCISCO CARDOSO, MARIA DAS DÔRES CARDOSO, 15/06/2006, R\$ 1.105,95; 046.003.080/2007, KATIUSCIA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO, UMBERTO SEVERINO FIGUEIREDO, 28/05/2002, R\$ 834,69; 046.003.858/2007, MARGARIDA JOSÉ CARDOSO, DIOLINDA PEREIRA DO NASCIMENTO, 30/07/2001, R\$ 820,72; 042.007.145/2007, WALTER ALVES DA COSTA, JOÃO ALVES DA COSTA, 18/12/2006, R\$ 1.679,31; 046.006.627/2007, SILVANA SOUZA DE MIRANDA, ILDO CAVALLINI, 24/09/2004, R\$ 1.847,48; 046.007.169/2007, ABDIMAR FERNANDES NUNES, ABDOM RODRIGUES NUNES, 28/03/2002, R\$ 1.109,36; 042.004.773/2007, JANIA FERNANDES DE OLIVEIRA, BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 03/04/2007, R\$ 982,68; 046.006.750/2007, GEOVÁ VALE DA SILVA, JOSÉ DA COSTA VERAS, 09/03/1998; ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA, 02/09/2005 e FRANCISCO ALVES DA COSTA, 01/08/2000, R\$ 1.927,62. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 167, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.858/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARGARIDA JOSÉ CARDOSO, em relação aos bens deixado por falecimento de MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS, óbito em 15/05/2002, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao de cujus e de RUFINO JOSÉ DO NASCIMENTO, tendo em vista que a data do óbito foi em 13/07/1995, anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.005.449/2007; Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ELIZABETE COSMA, em relação aos bens deixado por falecimento de MARIA COSMA, óbito 16/06/2004, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.007.169/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ABDIMAR FERNANDES NUNES, em relação aos bens deixado por falecimento de JOSEFA FERNANDES NUNES, óbito 19/08/1995, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.004.326/2007; Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA, em relação aos bens deixado por falecimento de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, óbito 27/03/2007, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.364/2007; Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA DE JESUS DE SALES, em relação aos bens deixado por falecimento de FRANCISCO PEREIRA DE SALES, óbito 06/04/1985, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 172, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 042.006.974/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA APARECIDA MOTA, em relação aos bens deixado por falecimento de SEBASTIANA ALVES MOTA, óbito 04/02/2007, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 042.006.519/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA LEONTINA DE PAIVA, em relação aos bens deixado por falecimento de EXPEDITO EVARISTO DE PAIVA, óbito 04/05/1987, tendo em vista que o imóvel objeto do inventário não servia de moradia ao de cujus e a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional e para RITA MATURINO DE PAIVA, óbito em 16/12/2005, tendo em vista não residir no imóvel objeto de inventário. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 174, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.193/2004; Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ABADIA PEREIRA ALVES, em relação aos bens deixado por falecimento de JOÃO TEÓFILO ALVES, óbito 13/12/2001, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção de ITCD

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir referenciados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do(s) inventariado(s), data do óbito, valor de renúncia e inscrição do(s) imóvel(s) quando houver: 045.001987/07, RENATA CARVALHO JARDIM DA SILVA, 788.541.561-91, ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, 02.05.05, R\$ 305,31; 045.001956/07, ROZEMEIRE COSTA TELES DE MENESES, 226.175.901-00, ESTER RUTE COSTA DOS SANTOS, 13.06.05, R\$ 1.500,00, 15076350. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 47, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado

pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, autoriza as seguintes compensações: 1 - Pagamento indevido de IPVA-2007 de veículos isentos, placas JGQ-5026 E JEH-8218, no valor atualizado de R\$ 849,53, com débitos em aberto no CNPJ nº 00.108.217/0003-81, em nome de MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA (Processo 045.000933/2007); 2 – Pagamento em duplicidade da 1ª cota IPVA 2007 do veículo placa JGF-4106, no valor atualizado de R\$ 211,62, com débito em aberto no CNPJ nº 01.581.677/0001-23, em nome de WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo 048.003807/2007); 3 – Pagamento de duas cotas de IPTU/TLP de 2007 do imóvel 47081538, no valor atualizado de R\$48,34, com débitos em aberto CPF nº 318.702.521-87, em nome de FRANCISCO ROMUALDO DE MESQUITA (Processo 045.000704/2007); 4 - Pagamento a maior referente diversas cotas de IPTU/TLP-2007 do imóvel 4968658-5, no valor atualizado de R\$ 71,88, com débitos em aberto CPF nº 258.106.421-87, em nome de JERUSA PIMENTEL (Processo 045.001535/2007).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 48, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, autoriza as seguintes compensações cumuladas com restituições: 1 – Pagamento em duplicidade do IPVA-2007, na cota única e parcelado, referente veículo placa JFD-9621, no valor atualizado de R\$ 672,73, com débito em aberto no CPF nº 842.825.687-04, em nome de ADÃO AMARO DA PENHA – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 045.000534/2007); 2 – Pagamento em duplicidade da 2ª cota do IPVA-2007, pago anteriormente na cota única, referente veículo placa JFA-6926, no valor atualizado de R\$ 71,85, com débito em aberto no CPF nº 450.178.320-68, em nome de GILBERTO KREIN – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 048.004933/2007); 3 – Pagamento em indevido da 1ª cota do IPVA-2007, por conta de isenção concedida, referente veículo placa JGR-4437, no valor atualizado de R\$ 291,34, com débito em aberto no CPF nº 296.218.441-34, em nome de ARMANDO RIBEIRO BATISTA – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 045.001627/2007); 4 – Pagamento indevido por conta de terceiro do IPTU/TLP – 2006 e 2007, contribuinte valeu-se do Princípio Solve et repete, referente imóvel de inscrição 48813303, no valor atualizado de R\$ 530,24, com débito em aberto no CPF nº 371.671.381-34, em nome de AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 045.001412/2007); 5 – Pagamento a maior do IPTU/TLP – 2005 e 2006, em razão de revisão de lançamento que resultou em menor imposto a pagar, feita posteriormente ao pagamento, referente imóvel de inscrição 47207728, no valor atualizado de R\$ 787,04, com débitos em aberto no CPF nº 553.922.021-87, em nome de MARLISE FERNANDES DE ALVARENGA – restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Processo 045.001.601/2007).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE-SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 de 27 de março de 2007, com fulcro na lei 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de nº de processo, interessado, CPF do interessado, nome do de cujus, data do óbito, e razão do indeferimento: 045.001956/2007, ROZEMEIRE COSTA TELES DE MENESES, 226.175.901-00, José Nunes dos Santos, 24.02.1996, em razão de o autor da herança ter falecido antes da existência da lei concessória do benefício. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.003.141/2007, Lucia Santana Mateus, Francisco Mateus, 12.01.2004, R\$ 1.172,59; 044.003.361/2007, Zulmira Coelho da Silva, Antonio Ferreira da Silva, 17.01.1999, R\$ 1.400,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.003.244/2007, Maria Firmina da Costa, Qd. 416 Conj. C Lote 26 Santa Maria, 4667500-0, 2005, 2006 e 2007, 100, R\$ 187,33, R\$ 128,99; 044.000.012/2007, José Gomes da Silva, EQ 10/12 Bl. A Lote 02 Setor Leste Gama, 1751095-3, 2005, 2006 e 2007, 100, R\$ 338,60, R\$ 206,40; 044.003.352/2007, Miguel Barros Lopes, Rua dos Hibiscos Lote 18 DVO Gama, 4636066-2, 2006 e 2007, 100, R\$ 226,79, R\$ 105,46; 044.003.341/2007, Aldenira Ferreira, Qd. 208 Conj. F Lote 26 Santa Maria, 4657867-6, 2007, 100, R\$ 64,37, R\$ 44,50. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 044.003.378/2007, Noemia Rodrigues de Mattos, JHB 8097, a interessada já possui um outro veículo amparado pelo benefício. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de setembro de 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR: 044.003.354/2007, Santiago Lopes de Oliveira, IPVA, R\$ 320,62; 044.003.013/2007, Francisco Mendanha, ITBI, R\$ 1.040,00.

REGINALDO LIMA DE JESUS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, em conjunto com O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, este no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, bem como, tendo em vista o disposto no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007, combinado com o artigo 17, inciso II, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e ainda o que consta da CI nº 01/2007 – GRUPO DE TRABALHO, resolvem:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2007, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, designado pela Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 06 de julho de 2007, publicada DODF nº 130, de 09 de julho de 2007, página 124.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ROSIVALDO MANOEL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

Regulamenta procedimentos administrativos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Regimento Interno, tendo em vista a deliberação unânime ocorrida na sessão administrativa do Tribunal Pleno realizada em 14 de setembro de 2007, resolve:

1. Mediante requerimento, a parte interessada ou o advogado regularmente constituído nos autos poderá ter acesso à audição da fita K 07 e/ou CD de gravação da sessão de julgamento devendo, para tanto, justificar a solicitação.

1.1 O requerimento deverá ser dirigido à Presidência do TARF.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de setembro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

FAÇO PÚBLICO, de ordem da MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 2007, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 06/2006. Recorrente: MDV PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. HOB NOB. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

RE 053/2006. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RE 014/2007. Recorrente: DELMAR COLLE. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 056/2007. Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Advogado: Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

RE 072/2007. Recorrente: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogada: Márcia Campos da Silva Rizzo e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília/DF, em 12 de setembro de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o artigo 193, Inciso XIII do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212 de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 17, de 06 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 18, de 06 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007.

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 19, de 06 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 193, Inciso XIII do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212 de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Direção do Centro de Internamento e Reeducação - CIR e a Direção da Penitenciária do Distrito Federal – PDF-1, como Executores Técnicos do Contrato nº 02/2007 celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da SEJUS e O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, processo 050.000.785/2006, para a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 193, Inciso XIII do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212 de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Direção do Centro de Detenção Provisória – CDP e a Direção da Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II, como Executores Técnicos do Contrato nº 03/2007 celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da SEJUS e CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, processo 050.000.785/2006, para a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 193, Inciso XIII do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212 de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Direção do Centro de Progressão Penitenciária - CPP e a Direção da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF como Executores Técnicos do Contrato 04/2007 celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da SEJUS e CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, processo 050.000.785/2006, para a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR CHAGAS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, no auditório da Segunda Câmara, localizado no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva- Conselho Federal-OAB, realizou-se a quinta Reunião Extraordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH conforme convocação, com os representantes do Poder Público: Conselheiros: Dalmo Vieira dos Santos – Secretaria de Estado e Educação, Christianni Viegas Zago Lage, Secretaria de Estado e Segurança Pública, Mariza Eustáquio de Assis - Secretaria de Estado de Fazenda, José Aldebaran Costa Ribeiro - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Marcel da Glória Pereira – Secretaria de Planejamento e Gestão, Paulo Eduardo Castello Parucker – Câmara Legislativa do Distrito Federal, e os representantes da Sociedade Civil: Conselheiros: Herilda Balduino de Souza, Ivônio Barros Nunes, Josefina Ferreira Alves, Luana Ferreira Alves, Maria da Assunção Barreto Raynaud, Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz, Michel Platine Gomes Fernandes, Milton Santos Silva, Paulo Henrique Abreu de Oliveira, Mary Caetana Aune, Marco Antônio Leal da Silva, e Pedro Bezerra da Silva Filho. Constatou da Pauta: I – Mutirão de Cidadania - que será realizado no Recanto das Emas, no dia 28 de julho de 2007; II – Evento 7 (sete) de Setembro; III – Assuntos Gerais. Após a verificação de quorum, a Presidente Herilda Balduino de Souza abriu os trabalhos, explicou que o motivo desta reunião de caráter Extraordinária, foi devido à convocação do Governo para o Conselho participar do “Mutirão de Cidadania”, que será realizado no dia 28 de julho de 2007, no Recanto das Emas. Fala da importância da participação do Conselho, que além de divulgar sua existência, poderá

também informar para a sociedade a respeito do Estatuto da Criança e do adolescente, das delegacias, dos Conselhos Tutelares, como também informar sobre o Estatuto do Idoso. O Conselheiro Dalmo Vieira dos Santos tem a palavra e fala que espera contribuir com a sociedade como um todo, é ciente das necessidades pontuais que ocorrem na escola, principalmente nas cidades Satélites. A respeito do evento do Recanto das Emas, entende que o trabalho tem que ser dirigido e no primeiro momento ter paciência para ouvir. A Presidente Herilda Balduino de Souza sustenta que dentro do Conselho não pode haver diferença entre Sociedade Civil e Poder Público. A Conselheira Luana Ferreira Alves informa que não poderá participar do Mutirão, pois vai viajar. Fala também que é bastante interessante a participação do Conselho no evento e pede para se atentar para as questões LGBT, a violência contra lésbicas, gays, transexuais e travestis, principalmente no sentido do embate com a sociedade e lembra que a homofobia é algo ainda muito presente. A Conselheira Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz questiona sobre cabeçalho dos documentos do Conselho conter o nome do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Para ela o Conselho é um órgão independente. A Presidente Herilda Balduino de Souza responde que o Conselho foi criado pelo Governo do Distrito Federal dentro da esfera da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. A independência do Conselho nasce exatamente por ser um órgão paritário, tendo condições legítimas para trabalhar com a proteção e a defesa da pessoa humana. Informou também que começou a examinar e discutir uma forma de trabalhar com a questão dos moradores de rua. A Conselheira Maria de Jesus Rodrigues Werneck Muniz fala que precisa divulgar, informar, colocar na mídia a existência do Conselho, pois várias violações de Direitos Humanos estão acontecendo. Fala que discorda da ida no Mutirão de Cidadania e acha que o próprio Conselho poderá fazer seu próprio diagnóstico. A Conselheira Maria da Assunção Barreto Raynaud diz que diligenciará junto à Gerência de Valorização do Idoso e ao Conselho do Idoso para saber as deficiências, a realidade do Recanto das Emas. O Conselheiro Paulo Eduardo Castello Parucker compreende que a proposta do Conselho para se fazer presente neste Mutirão é pertinente, no sentido de divulgação. Concorde com a proposta de ouvir e colher demanda da população e sugere fazer um cronograma de horas para quem vai participar do evento. O Conselheiro Milton Santos Silva acha também importante à participação do Conselho, no sentido de que o mesmo esteja em evidência, não só no Recanto das Emas, como também em todas as regiões administrativas do Distrito Federal. Sugere sistematizar, buscando eixos em cada ponto de discussão para cada segmento. Justifica sua ausência ao evento, porque estará participando do Encontro Nacional da Juventude Negra em Salvador. O Conselheiro Marcel da Glória Pereira entende que a participação do Mutirão neste primeiro momento é de divulgação do Conselho. Sugere fazer um impresso, com informações da existência do Conselho e propõe convidar as instituições que já estão atuando na comunidade para que possam ser interlocutores na cidade do Recanto das Emas. O Conselheiro José Aldebaran Costa Ribeiro diz que é bastante prudente a divulgação do Conselho, pois Brasília hoje passa por uma série de violência, falta de médico nos hospitais e problemas nas escolas. Fala também da importância da identificação dos Conselheiros. O Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes fala que é muito importante avisar e se reunir para decidirem juntos se o Conselho deve ou não participar de todos os convites recebidos. O Conselheiro Paulo Henrique Abreu de Oliveira preocupa-se com o papel do Conselho, com a questão dos parâmetros da divisão entre o Conselho e o Governo. Não vê com bons olhos a participação no Mutirão, diz que não será interessante, pois entende que o maior transgressor de Direitos Humanos é o Governo. Compreende que o Conselho poderá ser confundido como um avalista das ações do Governo, não devendo aparecer nesta situação e sim com elaborações de cartilhas, visitas aos hospitais e fazer seu próprio Mutirão. A Conselheira Josefina Alves de Souza preocupa-se com a participação do Conselho no Mutirão, mas acha interessante a divulgação. Vê o Conselho como um órgão fiscalizador e cobra do mesmo focar sobre as violações do Sistema Prisional. Reforça novamente a necessidade da identidade dos Conselheiros. A Conselheira Mary Caetana Aune chega à conclusão de que não é contra a participação do Conselho no Mutirão, apesar de compartilhar das preocupações de vários Conselheiros. Sugere fazer um formulário não muito restrito para o atendimento e fala também da importância das decisões serem tomadas coletivamente pelo Conselho. Sugere ainda um mapeamento das pessoas que irão participar do Mutirão. O Conselheiro Ivônio Barros Nunes faz uma explanação sobre a criação dos Conselhos existentes e relata que em relação ao Conselho competem duas grandes atribuições que estão no artigo 2º da lei que criou o Conselho: “verificação de violações” e o “encaminhamento de questões relativas a estas violações”. Fala que é atribuição do Conselho trabalhar com difusão de conhecimento, mas precisa se preparar. Preocupa-se que este Conselho caia no descrédito da sociedade, entendendo que precisa ser construído para ser uma instância que a sociedade respeite. Relata que será mais prudente organizar e planejar ao invés de sair respondendo a qualquer tipo de demanda. O Conselheiro Pedro Bezerra da Silva Filho fala que não dá para toda reunião ter uma pauta nova e não vencer aquilo que foi discutido na vez passada. Sugere novamente um Seminário de Planejamento e fala que sobre o Mutirão o máximo que se pode fazer é divulgar o Conselho. O Conselheiro Marco Antônio Leal da Silva fala que já tem queixas em relação ao Conselho, que a implantação está sendo muito devagar. Fala também que encaminhou uma denúncia a este Conselho na gestão passada e nunca recebeu resultado e informa que não existe um lugar para onde encaminhar as preocupações e os problemas da sociedade. Em relação ao Mutirão, acha que não deve participar de um evento do Governo, pois o Conselho é um órgão independente. A Presidente Herilda Balduino de Souza fala que o Conselho vai realizar um curso para os Conselheiros sobre os Direitos Humanos e que em relação ao orçamento, precisa fazer projetos para usar o dinheiro deste ano. Informou que o memorando sobre o Mutirão chegou em cima da hora, mas acha de suma importância participar para colher informações. O Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes sugere que a plenária vote a participação do Conselho no Mutirão. A Plenária decidiu não participar, sendo que a Presidente Herilda Balduino de Souza acha muito importante a participação. O Conselheiro Milton Santos Silva fala que esta percebendo discussão direta de políticas partidárias dentro do Conselho, entende que tem que haver uma visão neutra. A Conselheira Mary Caetana Aune esclarece que estão ali para colaborar e ouvir o outro, concordar e discordar, e mesmo rever pontos de vista. O Conselheiro Marcel da Glória Pereira esclarece que estão ali para tentar melhorar a situação da sociedade e que o Estado está interessado em buscar soluções junto com a Sociedade Civil.

A Presidente Herilda Balduino de Souza esclarece que só tem um compromisso, é tentar dirigir, fazer e conquistar um espaço de Direitos Humanos no Distrito Federal. Informa também que estará no “Mutirão de Cidadania” do Recanto das Emas no dia 28 de julho do corrente ano e esclarece que não vai perder a oportunidade de ouvir a população. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Herilda Balduino agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos, sendo que eu Luciana de Magalhães Tenório, Secretária, lavrei a presente Ata que assino com a Conselheira Presidente Herilda Balduino de Souza.

LUCIANA DE MAGALHÃES TENÓRIO
Secretária

HERILDA BALDUÍNO DE SOUZA
Presidente

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, no auditório da Terceira Câmara, localizado no subsolo do Centro Cultural Evandro Lins e Silva – Conselho Federal – OAB, realizou-se a sétima Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH conforme convocação, com os representantes do Poder Público, Conselheiros: Raul Francisco Madureira de Lima – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Ana Cláudia Marinho Braz – Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Trabalho, Christianni Viegas Zago Lage – Secretaria de Estado e Segurança Pública, José Aldebaran Costa Ribeiro e Josué Antônio de Aguiar – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Amaury José de Aquino Carvalho – Subsecretaria de Estado e Direitos Humanos, Rejane Vaz Abreu – Corregedoria-Geral do Distrito Federal, Paulo Gomes de Souza – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Isabela Leonor Sobral Rolemberg – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Marcel da Glória Pereira – Secretaria de Planejamento e Gestão, Alessandra Vilaça Ferrer Bazzo – Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, Paulo Eduardo Castello Parucker – Câmara Legislativa do Distrito Federal, e os representantes da Sociedade Civil, Conselheiros: Edmar Carrusca de Oliveira, Elaine Marinho Faria, Herilda Balduino de Souza, Izabela Caiado de Acioli, Maria da Assunção Barreto Raynaud, Paulo Henrique Abreu de Oliveira, Mary Caetana Aune, Merly Garcia Lopes da Rocha, Marco Antônio Leal da Silva e Pedro Bezerra da Silva Filho Constou da Pauta: I – Leitura e Aprovação da Ata; II – Discussão sobre as Políticas de Direitos Humanos e III – Assuntos Gerais. Após a verificação de quorum, foi aprovada a Ata da 4.ª Reunião Extraordinária pelos presentes. A Presidente Herilda Balduino de Souza abre os trabalhos e fala da questão de Políticas de Direitos Humanos, que considera o tema mais importante e a razão fundamental deste Conselho. Afirma que o Conselho tem que estar muito bem preparado no que diz respeito aos Direitos Humanos, para poder exercer sua função. Informa que teve uma reunião no dia dois de agosto do corrente ano, com todos os Presidentes dos Conselhos, o Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Raimundo Ribeiro e o Subsecretário de Direitos Humanos, Amaury José de Aquino Carvalho, onde foram levantadas questões de Políticas de Direitos Humanos que irão realizar. Diz ainda, que este Conselho tem que pensar em questões prioritárias e que a Presidente tem poderes e legitimidade para determinar. Demonstrou interesse na criação e realização de um Seminário ou Curso em “Direitos Humanos” para os membros deste Conselho, como também de outros, submetendo o assunto à opinião dos Conselheiros presentes. Informa ainda, que participou do Mutirão da Cidadania no Recanto das Emas e achou o trabalho muito interessante, tendo percebido grande participação da população e a necessidade da mesma de ser ouvida. Logo em seguida, o Conselheiro Marcel da Glória Pereira falou da pertinência da realização do “curso”, sugerindo que no primeiro momento seja voltado para os membros deste Conselho, para que tenham uma interação e para que saibam qual realmente é a sua função e responsabilidade perante a legislação que rege a questão dos Direitos Humanos, mas que no segundo momento seria conveniente ampliar, convidando organizações da Sociedade Civil, membros de instituições diversas e líderes de instituições religiosas. A Presidente Herilda Balduino de Souza informa que fará uma reunião com todos os presidentes dos Conselhos para fazer uma integração. O Conselheiro Edmar Carrusca de Oliveira agradece ao Conselheiro Amaury José de Aquino Carvalho, Subsecretário de Direitos Humanos, e à sua equipe, pela presteza com que atenderam o caso do Senhor Nestor Pedro, morador de rua e pelo bom trabalho, conseguindo encaminhá-lo para um abrigo. O Conselheiro Pedro Bezerra da Silva Filho esclarece que este Conselho é um Conselho de Estado e não de Governo. Fala novamente da necessidade de ter um Plano de Ação, propõe definir as prioridades do Conselho em conjunto e sugere trabalhar com as demandas da II Conferência Distrital de Direitos Humanos. Lembra ainda da existência de comissões no Conselho, que têm a incumbência de fazer propostas. Informa também que na Secretaria Nacional de Direitos Humanos foi realizado um curso à distância de capacitação em “Direitos Humanos”, pela Ágere e que agora está sendo publicado. A Conselheira Isabela Leonor Sobral Rolemberg concorda com a realização do curso de capacitação, mas entende que precisa delimitar exatamente o que vai ser estudado e a demanda a ser atendida, acha que precisa se deter especificamente em “Direitos Humanos” e ter cuidado para não ficar muito no teórico. Questiona sobre as Comissões Temáticas e o cronograma das reuniões. A Conselheira Izabela Caiado de Acioli acha a realização do curso de capacitação uma idéia muito importante, mas precisa definir se vai ser só com os conselheiros do CDPDDH ou estender para os outros Conselhos. Percebeu que os membros representantes do Governo, não têm conceito do seu verdadeiro papel. Informa que a Secretaria de Segurança Pública realiza um trabalho de remoção de moradores de rua, assim como a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, junto com outros órgãos, cuida da remoção de casas, e que o Conselho não acompanha estes trabalhos. Fala também que o Governo criou um “Programa de Convivência Familiar e Comunitária”, lembrando que no próprio Conselho da Criança e do Adolescente já existem representantes de quase todas as Secretarias onde através das comissões poderiam fazer propostas fortalecendo o Conselho. Sugere à divulgação do Conselho através da internet e a criação do Comitê de Combate à Tortura e Prevenção. O Conselheiro Amaury de Aquino Carvalho esclarece que o Governo está removendo ocupações ilegais e que se compromete a mandar para o Conselho as convocações de cada desocupação, no sentido de que um representante possa acompanhar essa ação junto com as Secretarias e fiscalizar se ouve

ou não arbitrariedade. A Conselheira Izabela Caiado de Acioli questiona a política que o Governo realiza em relação à moradia e sugere que o Conselho elabore um Plano de Ação, para contribuir com essas questões. A Conselheira Alessandra Vilaça Ferrer Bazzo fala da importância do trabalho realizado nos Mutirões e convida a participar para poder ouvir a população. Fala também em relação ao curso que deve servir de modelo para aqueles que um dia venha a ser Conselheiro e ter cuidado para não haver conflito com os outros Conselhos. A Conselheira Ana Cláudia Marinho Braz informa que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho está criando uma Gerência para reforçar e intensificar a presença da Assistente Social nas ações de remoção, desocupação e das retiradas da população de rua. Esclarece que o programa de Convivência Familiar surge para dar um foco maior, e não para enfraquecer os Conselhos. A Conselheira Mary Caetana Aune informa e convida para “Terceira Conferência da Paz no Brasil” que será realizada no dia quatorze de agosto próximo no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados. A Presidente Herilda Balduino de Souza coloca em votação à plenária a realização do “Curso de Capacitação em Direitos Humanos”. Foi aprovado por unanimidade. Também foi aprovada a logomarca deste Conselho criada pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Foi sugerido que encaminhassem novamente as comissões temáticas e a relação dos Conselheiros. A secretária executiva Luciana de Magalhães Tenório informou que já existe um espaço no site (www.sejus.df.gov.br) da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania para este Conselho. Foram justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros: Alday Brasil Barthy, Maria de Jesus Werneck Muniz, Naum Rosivaldo dos Santos, Emerson Douglas Bonfim e Ivônio Barros Nunes. A Conselheira Christianni Viegas Zago Lage apresentou o Ofício n.º 2627/2007 solicitando sua substituição pela Delegada de Polícia Civil Sarly Soares Prado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Herilda Balduino de Souza agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte e seis minutos, sendo que eu, Luciana de Magalhães Tenório, secretária executiva, lavrei a presente Ata que assino junto com a Conselheira Presidente Herilda Balduino de Souza.

LUCIANA DE MAGALHÃES TENÓRIO
Secretária

ERILDA BALDUÍNO DE SOUZA
Presidente

CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007), com início às 10h10mim, realizou-se a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA, sito a QNN 13, Área Especial, Módulo “B” – Centro Cultural Sala 01 – Ceilândia Norte – prédio da Divisão de Cultura de Ceilândia – DF, sob a Presidência da Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, do Regimento Interno, aprovado pela Lei Distrital n.º 2.640, de 13 de dezembro de 2000. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Presidente do Conselho e da Sessão: Domingos Francisco de S. Barbosa, conjuntamente com a Conselheira Secretária: Eliene de Jesus de França Barbosa, com a presença dos Conselheiros Tutelares: Evaldo Cardoso da Silva, Rogério Freitas de Oliveira e Selma Aparecida da Costa dos Santos 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS E APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA: Aberta a reunião, o Presidente do Conselho, efetuou a leitura da ordem do dia e colocou para apreciação dos conselheiros, a qual foi aprovada pela UNANIMIDADE, ficando a ordem do dia da seguinte forma: 2 – Leituras de ata anterior para e aprovação, 3 – Apreciar e submeter aprovação à Carta de Referência n.º 01/2007, 4 – Garantir o espaço no DODF com relação à publicação das atas deliberativas, 5 – Dar ciência aos conselheiros tutelares sobre o teor do ofício n.º 3376/2007, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude e 6 – Os informes do Conselho Tutelar. Ata anterior foi aprovada na íntegra por UNANIMIDADE pelos membros do colegiado, porém houve a necessidade de se fazer uma pequena correção de natureza gramatical. Quanto à carta de referência, a citada trata-se de reconhecimento que faz jus ao movimento por “Creche na Ceilândia”. Foi deliberado e aprovado por Unanimidade de acordo com o artigo 137, caput, da Lei n.º 8.069/90 – ECA, que doravante as atas deliberativas lavradas e aprovadas por este CTC, deverão ser encaminhadas para o “Diário Oficial do Distrito Federal”, através de requisição de serviço público, nos termos do artigo 136, III, alínea “a” e “b”, tendo em vista a base legal no disposto do artigo 37, XXII, § 1º, da CF e em outros dispositivos legais. No tocante ao ofício recebido por este Conselho da citada Promotoria de Justiça – PJDIJ/DF, o colegiado fez a seguinte leitura: “trata-se de expediente administrativo, no qual consta das providências tomadas pela aquela respeitável Promotoria, com relação ao estatuto da autonomia deste Conselho”, em face disto, ficou deliberado que compete à Coordenação deste Conselho acusar o recebimento do (ofício), para tanto, enviando a resposta através de ofício expedido por este órgão. Ficou deliberado que aproxima reunião de colegiado (Ordinária) será para tratar de assuntos de natureza administrativa e sobre o funcionamento do Conselho, com a presença dos apoios (Encarregados e Motorista), com o objetivo de buscarmos alternativas e criar estratégias, a fim melhorar o atendimento ao público de modo geral, definindo o fluxograma e delinear atribuições aos servidores bem como adequando a este suas atividades. Concernentes aos informes estarão consignados na próxima ata. Lembro o presidente do CTC, que para o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares, o Poder Executivo deve equipar com sede própria, bem como mobílias adequadas, telefones/fax, computadores potentes, transportes a contento, além do pessoal administrativo devidamente qualificado. O Presidente da Sessão e Coordenador do Conselho encerrou esta reunião ordinária às 13h25mim, da qual eu, Eliene Jesus de França Barbosa – Secretária lavrou, a presente Ata que depois de aprovada será assinada por mim, o Presidente da Sessão do Conselho Tutelar e pelos demais conselheiros presentes. Ceilândia/DF, 03 de setembro de 2007. Ata Aprovada em Sessão Ordinária do Colegiado. Segue-se para publicação no DODF, nos moldes previsto no artigo 37, XXII, § 1º, da CF, com base legal no disposto do artigo 1º, parágrafo único, artigo 204, caput e inc. II, e o artigo 227, § 7º, todos da CF, no ordenamento jurídico (ESTAUTO) e a Lei Orgânica do Distrito Federal.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TUTELAR

DOMINGOS FRANCISCO DE S. BARBOSA, Presidente; ELIENE DE JESUS DE FRANÇA BARBOSA, Secretária do Colegiado; EVALDO CARDOSO DA SILVA, Conselheiro Tutelar; ROGÉRIO FREITAS DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar; SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA UG: 190121 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3000.3247.3593 – Reforma da Feira Permanente da Candangolândia Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 50.000,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à reforma da Feira da Candangolândia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Administrador Regional

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo n.º 030.001.305/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer n.º 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo n.º 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios, passeios e drenagem pluvial – Lote 01; e a execução de obras de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios e passeios – Lote 02; no trecho 17 do SIA – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 8.553.065,81 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo n.º 410.005.490/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer n.º 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo n.º 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de complementação do Sistema Viário da Ponte JK, nos Setores de Administração Federal Norte – SAF Norte e Setor de Embaixadas Norte, sendo: Lote 01 - Execução de pavimentação, drenagem pluvial e obras de arte especiais no trecho do HRAN (inclusive viaduto sob Eixos W, N e L Norte) até o DNIT (sem viaduto). Lote 02 - Execução de pavimentação, drenagem e obras de arte especiais no trecho do DNIT (inclusive viaduto) até a L4 Norte, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 46.146.136,48 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo n.º 410.005.491/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer n.º 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo n.º 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e obras de artes especiais para complementação do Sistema Viário da Ponte JK, no Setor de Administração Federal Sul – SAF-Sul – Plano Piloto, Brasília-DF, assim descrito: Lote 01 - Via AFS-5, da Embaixada dos EUA à L2 Sul; Lote 02 - Via AFS-5, da L4 Sul à Embaixada dos EUA, e Via AFS-2, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 16.841.566,73 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 6.425.030,86 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta reais e oitenta e seis centavos) do Lote 01 e R\$ 10.416.535,87 (dez milhões, quatrocentos e dezesesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) do Lote 02. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo n.º 410.005.324/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer n.º 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo n.º 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reforma parcial e reconstrução de quadra de tênis da Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 144.936,66 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo n.º 030.002.384/2006, da

qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial e estacionamento na EQNM 08/10 – Área Especial Lote “A”, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 152.988,67 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.335/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de encascalhamento de vias no Condomínio Sol Nascente, em Ceilândia/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 143.274,03 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.334/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de encascalhamento de vias nas Vilas Rabelo I e II, em Sobradinho II – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 147.989,33 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.336/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo a execução de encascalhamento de vias na Vila DNOCS, em Sobradinho - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 144.719,09 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 030.000.409/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de urbanização da Praça da QNP 24, Setor “P” Sul, com quadra polivalente, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 207.453,71 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 030.001.305/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios, passeios e drenagem pluvial – Lote 01; e a execução de obras de pavimentação asfáltica, estacionamento, meios-fios e passeios – Lote 02; no trecho 17 do SIA – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 8.553.065,81 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 030.002.817/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação

asfáltica, passeios, meios-fios e drenagem pluvial na EQNM 02/04, Área Especial Lote “A”, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 173.768,39 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.165/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de base cartográfica, elaboração dos estudos urbanísticos e desenvolvimento dos projetos executivos de: altimetria, sinalização viária, pavimentação e drenagem pluvial, na Vila Rabelo I e II, em Sobradinho II – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 144.528,49 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.166/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a revitalização da praça da EQNL 05/07, compreendendo a recuperação de quadra poliesportiva, passeios, meios-fios, estacionamento, implantação de equipamentos e acessórios, caixa de areia e brinquedos, em Taguatinga – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 358.351,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.508/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial, bocas-de-lobo, pavimentação asfáltica e meios-fios, no prolongamento da Via HN 18 – M Norte, em Taguatinga – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 249.399,78 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.004.867/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a recuperação e revitalização da praça da QSF 15, em Taguatinga - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 70.531,95 (setenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.237/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de reforma da Feira Permanente de Brazlândia, localizada no Centro de Comércio e Diversões – Setor Norte “O”, em Brazlândia-DF, incluindo serviços de recuperação da cobertura, de adequação das instalações da rede de esgoto e revisão nas caixas de águas pluviais, reforma de sanitários feminino e masculino, e construção de alambrado, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 342.727,45 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.507/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal,

emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de encascalhamento de vias no Condomínio Pôr do Sol, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 141.476,19 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.004.407/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em 02 bacias de detenção, do Lançamento 07, localizado no Recanto das Emas – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 106.310,40 (cento e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.506/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de ramais de redes de águas pluviais e bocas-de-lobo, nas Quadras 201 e 202 e Avenida Buriú, no Recanto das Emas - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 131.932,07 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.505/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD –, da Voçoroca do Condomínio Prive, em Ceilândia – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 112.004.683/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, em diversas quadras do Setor de Materiais de Construção, em Ceilândia - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 9.823.463,96 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.005.338/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de encascalhamento de vias de circulação de ônibus, na Vila São José, em Brazlândia – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 140.044,30 (cento e quarenta mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo nº. 410.004.866/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº. 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº. 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração da adequação, Projetos Urbanísticos (atualização da base cartográfica, do plano de uso e ocupação do solo e do estudo

urbanístico), e Projetos de Pavimentação, Altimetria, Sinalização Viária, Drenagem Pluvial e Orçamento das obras da área urbanizada denominada Vila DNOCS, localizada em Sobradinho – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 142.498,10 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 129, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 6.120.808,00 (seis milhões e cento e vinte mil e oitocentos e oito reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0164.3271.0731 – CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QS 11

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	103	1.678.433,00

OBJETO: Construção com 09 salas de aula do Centro de Educação Infantil em Águas Claras
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0164.5924.1182 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE ARAPOANGA - PLANALTINA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	103	737.680,00

OBJETO: Construção com 12 salas de aula na Escola Classe Condomínio Arapoanga
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0164.5924.1179 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL COND. MESTRE D'ARMAS /ESTÂNCIA I A V PLANALTINA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	103	3.704.695,00

OBJETO: Construção do CEF Mestre D'armas

RICARDO PINHEIRO PENNA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 850.675,00 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Gestora: 170901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0100.8517.0064 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	71.782,00

OBJETO: aquisição de extintores e mangueiras de incêndio, equipamentos de informática, máquina copadora, furadeira elétrica.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.571.1000.5900.0001 – PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	397.687,00

OBJETO: aquisição de livros.

Unidade Orçamentária: 23203 – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Unidade Gestora: 170203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.2100.2554.0001 – MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	381.206,00

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, central telefônica, mobiliário, ar condicionado, circulador de ar, filmadora, aparelho de DVD, simulador ginecológico, esfignomanômetro e estetoscópio, coletores de lixo, cafeteiras cilíndricas, quadro de aviso e diversos livros.

RICARDO PINHEIRO PENNA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR a dotação orçamentária, no montante de R\$ 30.045,00 (trinta mil e quarenta e cinco reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Gestora: 170901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0100.8517.0063 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	30.045,00

OBJETO: arquivo, aparelho telefônico, extintor de incêndio e purificador de água.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 132, SEPLAG/SEF, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 7.819.595,00 (sete milhões oitocentos e dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 173.769,00

GOVERNO NAS CIDADES: Pavimentação asfáltica, passeios, meios-fios e drenagem pluvial em Ceilândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 2.032.518,00

GOVERNO NAS CIDADES: Execução de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, bocas de lobo, em Ceilândia e Recanto das Emas; revitalização de praça, em Taguatinga; abertura de travessias no Canteiro da L2 Sual; encascalhamento de vias em Ceilândia e Brazlândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.3048 - RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DA QSF 15 - SETOR SUL - TAGUATINGA.(EP)
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 70.532,00

GOVERNO NAS CIDADES: Recuperação e revitalização da Praça em Taguatinga; Drenagem pluvial e estacionamento em Ceilândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0098.1108.0005 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CEILÂNDIA - PRÓ-CIDADE BID
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 3.000.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial em diversas quadras do Setor de Materiais de Construção da Ceilândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 1.200.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Execução de fresagem, reciclagem, lama asfáltica e recapeamento asfáltico, no SIA, SCIA, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal e Águas Claras

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1984.2536 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO INFANTIL DE CEILÂNDIA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 219.148,00

GOVERNO NAS CIDADES: Complementação das obras do Centro Integrado de Desenvolvimento infantil –CIDI, em Ceilândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 109.561,00

GOVERNO NAS CIDADES: Restauração e reforma do Museu Histórico de Planaltina

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1968.0004 - “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA MÃOS A OBRA”
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 287.028,00

GOVERNO NAS CIDADES: Elaboração da adequação e execução de projetos na Vila Rabelo I e II e Vila DNOCS, em Sobradinho-DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3000.3247.0006- REFORMA DE FEIRAS EM BRAZLÂNDIA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 342.728,00

GOVERNO NAS CIDADES: Reforma da Feira Permanente de Brazlândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.3300.3622.0001 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 106.311,00

GOVERNO NAS CIDADES: Limpeza e desassoreamento de duas bacias de retenção no Recanto das Emas

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.1988.0010 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO RECANTO DAS EMAS
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 128.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Construção de Quadra Poliesportiva coberta em Recanto das Emas

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.3056 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA EQNM 08/10 A/E LOTE A - CEILÂNDIA.(EP)
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 150.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Drenagem pluvial na EQNM 08/10, em Ceilândia

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 133, SEPLAG/SEF, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 8.030.460,00 (oito milhões, trinta mil e quatrocentos e sessenta reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.1294 – COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 133.000,00

Objeto: Pavimentação, meios-fios e drenagem, complementando o Sistema Viário da ponte JK/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.1295 – COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 367.000,00

Objeto: Execução de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial no Plano Piloto/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 339.907,00

Objeto: Pavimentação, meios-fios, drenagem pluvial, recapeamento, ajardinamento, Praças, Sudoeste/Octogonal/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 169.907,00

Objeto: Alambrado no Centro de Gestão Administrativo, reconstrução quadra de tênis Residência oficial, Taguatinga/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.7028.0001 - REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 4.169.340,00

Objeto: Reforma estrutural da Estação Rodoviária/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1318.3941.0006 - REVITALIZAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 8.535,00

Objeto: Impermeabilização do Teatro Nacional de Brasília/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.5695.0001 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 29.800,00

Objeto: Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Ceilândia/NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
449051 100 2.812.971,00

Objeto: Recapeamento Asfáltico no Plano Piloto/NOVACAP
RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Supervisão de Radioproteção/GME/DIS/UAG como Executor do Contrato nº 28/2007-SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa GAMMA-X COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.-ME. DESIGNAR os Coordenadores das Áreas de Cirurgia Plástica, Neurocirurgia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral e Odontologia como Executores para o Contrato nº 130/2006-SES/DF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa EXCELÊNCIA EM SAÚDE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 178, de 14 de setembro de 2007, página 16, referente o contrato nº 53/2004-SES/DF celebrado com a empresa HOSPITAL SANTALUZIALTD., ONDE SELÊ: "...NASSES ALLAN...", LEIA-SE: "...NASSER ALLAM...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de setembro de 2007.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica tarifa de alta

tensão convencional sub-grupo A4, acostada à fl. (44), do processo nº 050.000.690/2007, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso XXII da referida Lei, para a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de contratação de professor especializado para ministrar aulas em curso, conforme documentos e parecer favorável da Assessoria da Central de Compras págs. (38 a 43) inseridos no bojo do processo 050.000.732/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Sr. WELLINGTON PINTO, autorizando os empenhos da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material a empresa foi contratada com a finalidade de aquisição de aparelhos de medição, conforme o processo nº 050.000.359/2007, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa CONTATO ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA para aquisição de 02 (dois) capacitores para a SSP. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O Ordenador de Despesas desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que o presente processo foi instruído com a finalidade de aquisição de ferramentas para a SSP, do processo 050.000.358/2007, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa MERCOBRÁS INF. EQUIP. MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de setembro de 2007.

Processo: 113.0003767/2007. Interessado: FABER CASAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 13.364,67 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Objeto: Pagamento de despesas de exercícios anteriores, resultante da correlação de cargos em comissão, decorrente da reestruturação do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 64/2007, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2007. (*)
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,
RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4120.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2795/92, Aposentadoria, MARIA NAIR GAZE DE MOURA; 2) 1661/95, Aposentadoria, FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO; 3) 2897/95, Aposentadoria, MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO; 4) 58/96, Aposentadoria, EXPEDITO ALVES PORFIRIO; 5) 3181/99, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 6) 831/04, Aposentadoria, José Francisco de Sousa; 7) 1979/04, Pensão Civil, Valdir Martins de Moura; 8) 10312/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 38667/05, Consulta, Polícia Civil do DF; 10) 15947/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 19985/06, Representação, Secretaria da Educação; 12) 27139/06, Aposentadoria, Maria Terezinha da Silva; 13) 5057/07, Pedido de Prorrogação de Prazo, Corregedoria-Geral do DF; 14) 8994/07, Aposentadoria, Juvanira Dalva Pierobom Silveira de Ávila; 15) 10079/07, Admissão de Pessoal, PMDF; 16) 19572/07, Aposentadoria, Elias Alves Martins; 17) 21020/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Planejamento e Gestão do DF; 18) 22140/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal; 19) 23782/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3001/78, Reforma (Militar), CLAUDIONOR GUERRA NUNES COELHO, Advogado(s): Geraldo Rangel Rodrigues, Mara Ritha Ferreira Henrique; 2) 1532/02, Tomada de Contas Especial, SEFP; 3) 1094/04, Auditoria de Regularidade, Departamento de Trânsito do DF; 4) 1225/04, Representação, WENDELL RODRIGUES FELICIANO; 5) 3105/04, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 6) 3653/04, Inspeção, 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO; 7) 24860/05, Representação, Tribunal de Contas do DF; 8) 10473/06, Aposentadoria, Adail Macedo da Silva Rodrigues; 9) 26205/06, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN.
(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4114

Aos 4 dias do mês de setembro de 2007, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, MANOEL PAULO

DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e, em fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4113 e Extraordinárias Administrativa nº 574 e Reservada nº 557, todas de 30.8.07.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO PAIVA MARTINS, para substituir a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Representação nº 4/2007-MF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte MÁRCIA FARIAS, para que o Tribunal acompanhe, em autos próprios, a implantação, por meio de uso de projeto na modelagem de Parceria Público-Privada, de empreendimento imobiliário da Companhia Imobiliária de Brasília na área conhecida como Mangueiral, destinada à construção de unidades habitacionais para atender a uma população de aproximadamente 28.000 pessoas, em 200,22ha, de acordo com projeto urbanístico a ser aprovado pela SEDUMA.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2006002000181-2, impetrado por Cleusa Gomes dos Santos Barbosa; 2007002008224-6, impetrado pelo Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília - DF; e 2007002008827-4, impetrado pelo espólio de Alexandre Dombroski e outros.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 3490/1980 - Despacho 223/2007, Processo 1549/1995 - Despacho 218/2007, Processo 2642/1995 - Despacho 224/2007, Processo 5241/1996 - Despacho 217/2007, Processo 2898/2005 - Despacho 216/2007, Processo 17244/2005 - Despacho 219/2007, Processo 23236/2005 - Despacho 220/2007. Ata de órgãos colegiados: Processo 3503/1999 - Despacho 221/2007. Pensão Civil: Processo 2772/1992 - Despacho 222/2007.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Representação: Processo 22298/2007 - Despacho 65/2007.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 17650/2007 - Despacho 245/2007. Aposentadoria: Processo 3576/1999 - Despacho 257/2007, Processo 11475/2005 - Despacho 244/2007. Auditoria de Regularidade: Processo 9841/2005 - Despacho 248/2007. Pensão Civil: Processo 2155/2004 - Despacho 253/2007. Representação: Processo 572/2000 - Despacho 259/2007, Processo 5811/2005 - Despacho 247/2007. Tomada de Contas Especial: Processo 12218/2005 - Despacho 246/2007, Processo 5469/2006 - Despacho 258/2007.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Prestação de Contas Anual: Processo 23375/2007 - Despacho 199/2007.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 3067/1999 - Despacho 502/2007. Tomada de Contas Especial: Processo 2449/1987 - Despacho 499/2007, Processo 6762/2007 - Despacho 501/2007.

JULGAMENTO

DECISÃO LIMINAR

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 45/2007-P/AT, adotada pela Presidência desta Corte no Processo nº 27.478/07, no último dia 3 - DECISÃO Nº 4.490/07. - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 20.279/07 - Conselheira-Relatora MARLI VINHADELI, de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Revisor). Representação nº 05/2007-IMF, formulada pelo Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, versando sobre a contratação direta (inexigibilidade de licitação), realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, da empresa JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS, para prestar serviços de consultoria em desenvolvimento urbano. - DECISÃO Nº 4.501/07. - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição da Presidência, decidiu, em conformidade com o art. 65 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta desta sessão o Processo nº 3.501/89, contendo requerimento formulado pelo Dr. JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, representante legal do Sr. Fábio Teixeira Alves, pleiteando oportunidade para sustentar oralmente as razões de defesa juntadas aos autos, cujo pedido foi deferido na Sessão Ordinária nº 4110, realizada no último dia 21, e feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Conselheira MARLI VINHADELI, Relatora do mencionado processo, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou ao representante do Ministério Público junto à Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE se desejava manifestar-se naquele momento, tendo o Procurador deixado para outra oportunidade.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Dr. JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, a palavra foi devolvida à Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que, à vista dos argumentos apresentados pela defesa e de memorial juntado aos autos, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução do processo ao seu gabinete. - DECISÃO Nº 4.503/07. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 838/86 (anexo o Processo GDF nº 30.010.732/86) - Revisões dos proventos da aposentadoria de CÍCERO DE SOUZA ALMEIDA-ST. - DECISÃO Nº 4.502/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento ordenado pela

Decisão nº 2536/2005; II - considerar legais, para fins de registro, as revisões de proventos em exame; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Transportes, alertando-a de que há necessidade de, no prazo de 60 (sessenta) dias, ajustar as vantagens incorporadas com base em exercício de função da Administração Indireta do DF ao decidido nos Processos nº 36133/05-TCDF (Decisão nº 2.204/2007-TCDF) e 5979/07-TCDF (Decisão nº 2.571/2007-TCDF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4.827/93 (anexo o Processo GDF nº 30.001.027/86) - Integralização da pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARIA ZUILA NÓBREGA MIRANDA-SEAPA. - DECISÃO Nº 4.504/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 5712/2006, determinou a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - confeccione novo título de pensão, em substituição ao de fl. 141, para corrigir os valores relativos ao cargo efetivo, conforme os respectivos atos de revisão e de retificação, e a vantagem originada do exercício do emprego em comissão EC-05 do DER/DF, extinto pelo Decreto nº 3.078/75, sem guardar correlação com os cargos e funções então criados ou com o atual DF-10, devendo ser apurada com base no valor vigente na data da extinção, atualizado pelos índices de reajuste da remuneração do servidor, até 12/07/94, conforme entendimento constante do Processo TCDF nº 1919/88; II - torne sem efeito o documento substituído; III - por se tratar de revisão, caso a medida indicada no item I acima resulte diminuição do valor dos estipêndios, antes da efetivação da devida correção no benefício, dê ciência dos fatos à Srª MARIA ZUILA NÓBREGA MIRANDA, para, se for do seu interesse, apresentar contra-razões ao TCDF, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado do conhecimento da comunicação feita por esse órgão, podendo fazer juntada de documentos pertinentes, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

PROCESSO Nº 4.741/94 (apenso o Processo GDF nº 30.002.841/94) - Aposentadoria de ELIAS DE SANTANA PRIMO-SO. - DECISÃO Nº 4.505/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 9235/99 e legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Obras que, para fins de aplicação da Decisão nº 4223/06 (Proc. 7679/05), adote a função símbolo DF-02 da estrutura do Distrito Federal como sendo a equivalente à GRG-Especialista da Presidência da República, apurando-se o valor das vantagens incorporadas em conformidade com as normas do Distrito Federal, alterando o valor da vantagem nos proventos do servidor no SIGRH, bem assim no abono provisório de fl. 83 do Processo nº 030.002.841/94; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do auto apenso à origem.

PROCESSO Nº 5.599/95 (anexo o Processo GDF nº 82.004.734/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERSON BENTO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 4.506/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos em apreço; II - dispensar de ressarcimento ao erário, seguindo o entendimento das Decisões nºs 1948/2007 e 361/2007 e do Enunciado TCDF nº 79, as importâncias pagas indevidamente ao servidor, a título de efeitos retroativos consignados no laudo médico constante dos autos, vez que não respaldados por documentação própria; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2.805/96 - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ-PRGDF. - DECISÃO Nº 4.507/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Procuradoria Geral do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - envie esforços junto ao servidor no sentido de providenciar certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS, referente ao período averbado mediante justificação judicial (fls. 11/31); II - caso seja providenciada a certidão do INSS, elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Salário Família"; retificar o valor da parcela "Gratificação de Representação", para constar R\$ 715,16, referente a 31/35 do valor vigente à época e corrigir o valor da parcela "Adicional por Tempo de Serviço", para R\$ 1.399,67, conforme base de cálculo (proventos mais parcela autônoma mais gratificação de representação); III - caso não seja providenciada a certidão do INSS, nos termos do item I acima, torne sem efeito o ato concessório publicado no DODF nº 249, de 28/12/95, em razão do não cumprimento do requisito temporal (30 anos) necessário para o tipo de aposentadoria em apreço; IV - faculte ao servidor, caso não seja providenciada a certidão do INSS, conforme item I acima, retornar à atividade, a fim de cumprir o lapso temporal necessário para nova aposentadoria, sem redução dos proventos, sendo que, neste caso, há que se atentar para as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 41/03 e 47/05, ou pleitear nova aposentadoria com amparo do Enunciado nº 53 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, que permite a contagem do período de inatividade até 15/12/1998, para efeito de nova aposentadoria, alertando o servidor de que a proporcionalidade de seus proventos seria reduzida para 30/35 (trinta, trinta e cinco avos); V - confeccione, caso opte o servidor pela aplicação do enunciado referido no item precedente, novo ato de aposentadoria, com base no direito adquirido, demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 9, a fim de excluir o tempo averbado mediante justificação judicial, bem como computar o período de inatividade (28/12/1995 a 15/12/1998), no total de 1.084 dias para nova aposentadoria e abono provisório com proventos calculados na proporção de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos); VI - corrija, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, a parcela "VPNI PRODUTIVIDADE LEI 2.056/98", para constar o valor da parcela "Gratificação de Produtividade 4%", vigente à época da Lei 2.056/98, acrescida somente de reajustes gerais concedidos aos servidores do Distrito Federal; quanto à parcela "VPNI HORAS EXTRAS LEI 2.056/98", originária da parcela "Horas Extras Incorporadas", proceder à atualização do valor pelo reajuste concedido nos termos da Lei nº 3.172/03; e quanto à parcela "ADIC. QUI/DF DJ", referente aos quintos incorporados pela Lei nº 8.911/94 (2/5 DF-09, 1/5 DF-11 e 2/5 DF-13), atualizar o valor pela tabela de décimos da Lei nº 1.004/96, que permitiu a formação dos quintos incorporados em décimos, conforme tabela de julho de 2003, em vigor atualmente, nos termos da Decisão TCDF nº 3395/99; VII - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3.275/96 (apenso o Processo TCDF nº 1.568/98) - Representação do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, objetivando uniformizar entendimento no sentido de que as matérias em exame perante o Colegiado, referentemente aos servidores públicos distritais, e que, após a edição da Lei nº 197/91, tenham sido alvo - na esfera federal - de alterações, mas não adotadas por medida local, deverão ser analisadas e decididas por este Tribunal com base na legislação pretérita então vigente. - DECISÃO Nº 4.491/07. - Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 4.022/97 (apenso o Processo GDF nº 60.002.129/97) - Pensão civil concedida a SALMA TÓRRES FERRARI e outros-SES. - DECISÃO Nº 4.508/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal a concessão de pensão civil em apreço, para fins de registro; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4.993/98 (apenso o Processo GDF nº 82.003.119/95) - Aposentadoria de ANNITA

GROSSI-SE. - DECISÃO Nº 4.509/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa do processo apenso em diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - torne sem efeito os atos retificadores de fls. 164 a 166 e 204 a 206, na parte que se refere à servidora ANNITA GROSSI; II - retifique o ato de fl. 41, alterado pelo de fl. 42, a fim de acrescentar os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96; III - elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 224, para computar, para efeito de aposentadoria e adicionais, o período de 16/08/79 a 27/12/84; IV - confeccione abono provisório, em substituição ao de fl. 228, para incluir a vantagem "Adicional de Décimos Lei 1.004/96 - 10/10 do DF-12", calculada sobre o valor da retribuição do cargo (vencimento percebido 55% mais a representação mensal), a contar de 26/11/97, bem como para considerar os proventos com base no Padrão 25F, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço em 28% e corrigir a fundamentação legal da Gratificação de Regência de Classe para Lei nº 696/94, considerando o novo tempo de serviço a ser apurado, de acordo com a medida indicada no item III acima; V - torne sem efeito os documentos substituídos; VI - promova, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, o acerto dos proventos da servidora, em consonância com as medidas indicadas nos itens precedentes e nos termos das Leis nºs 3.318/04 e 3.782/06.

PROCESSO Nº 660/99 (apenso o Processo GDF nº 82.006.733/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de IVANILDE DE JESUS ALMEIDA PEREIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.510/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos em apreço; II - dispensar de ressarcimento ao erário, seguindo o entendimento das Decisões nºs 1948/2007 e 361/2007 e do Enunciado TCDF nº 79, as importâncias pagas indevidamente à servidora, a título de efeitos retroativos consignados no laudo médico constante dos autos; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a sobre a necessidade de adotar o seguinte procedimento na expedição de atos de revisão fundamentados no art. 190 da Lei nº 8.112/90: a concessão de efeitos retroativos à data consignada em laudo médico somente se justifica se constarem dos autos documentação que respalde tal procedimento.

PROCESSO Nº 1.181/99 (apenso o Processo GDF nº 82.010.047/98) - Aposentadoria de HELOISA HELENA DE ALMEIDA BORGES-SE. - DECISÃO Nº 4.511/07. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada no processo; II - devolver os autos apensos à Secretaria de Estado de Educação, determinando-a que providencie o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pela servidora, a título das parcelas "Adic. Décimos - L. 1004/96 7/10 DF 06" e "Adic. Décimos - L. 1141/96 1/10 DF 08", respectivamente nos períodos de outubro/03 a dezembro/05 e janeiro/06 a junho/06, haja vista tratar-se de erro crasso de procedimento, nos termos do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF; III - informar àquela Secretaria que o TCDF verificará, oportunamente, o cumprimento da medida indicada no item precedente. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não acolhimento do item II do voto da Relatora, no que foi seguido pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1.189/99 (apenso o Processo GDF nº 82.006.271/98) - Aposentadoria de WASHINGTON LUIZ RIOS COELHO-SE. - DECISÃO Nº 4.512/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1690/2004; II - considerar atendida a Decisão nº 3654/2003 e legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) substituir o demonstrativo de tempo de serviço constante dos autos (fl. 14), caso juntado aos autos a certidão própria do Ministério das Comunicações, referente ao período de 01.10.73 a 03.04.97, a fim de computar também para adicionais (Lei nº 1711/52) o tempo indicado na certidão do INSS de fl. 5-apenso; b) corrigir o mapa de apuração de quintos de fls. 34/35-apenso, para excluir o período de 04/04/77 a 19/05/80, prestados em cargo comissionado vinculado ao cargo efetivo de Auxiliar de Administração do Ministério das Comunicações, pois o servidor exerceu citado cargo em comissão em concomitância com o cargo efetivo de Professor da extinta FEDF, cujo ingresso se deu em 04/04/77 (fl. 14 - apenso); c) ajustar o pagamento da vantagem "décimos", incorporada com base no exercício de cargos/funções na esfera federal, de acordo com o entendimento externado na Decisão nº 4.223/06 (Processo nº 7.679/05); d) substituir o abono provisório de fl. 56-apenso, para considerar os mesmos valores das parcelas constantes do abono provisório anterior (fl. 43-apenso), que estavam corretos, exceto o valor da parcela "Adicional de Décimos" que deverá ser calculada em consonância com as alíneas "b" e "c"; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; f) em se verificando a ocorrência de valores pagos a mais ao servidor, a título de vantagem "décimos", em face das alíneas anteriores, dispensar de ressarcimento ao erário, por estar caracterizado o erro de interpretação de norma previsto na Súmula nº 79-TCDF; g) comunicar o servidor das providências adotadas; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.200/99 (apenso o Processo GDF nº 82.004.641/98) - Aposentadoria de MARIA MARLENE DA COSTA-SE. - DECISÃO Nº 4.513/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento ordenado pela Decisão nº 1553/2004; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2553/2003; III - determinar que os autos retornem à Secretaria de Estado de Educação, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) convocar a servidora para informá-la acerca da possibilidade de desaverbar o período de 13/09/82 a 29/02/84, prestado ao Centro de Ensino Supletivo, na qualidade de professora, e averbar o período de 28/12/81 a 15/04/86, de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia, na função de Assessoramento Superior - FAS, caso não tenha sido aproveitado em outro feito, para que esse período seja contado para fins de incorporação de quintos, transformados em décimos. Em havendo anuência da servidora: a.1) editar ato para desaverbar o período de 13/09/82 a 29/02/84 (fl. 07 - apenso), prestado ao Centro de Ensino Supletivo, na qualidade de professora, e averbar o período de 28/12/81 a 15/04/86, de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia, na Função de Assessoramento Superior - FAS (fl. 09 - apenso); a.2) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 20 - apenso, para excluir o período 13/09/82 a 29/02/84, no total de 535 dias convertidos pela Lei nº 1.864/98 para 642 dias (535 x 1,2), contados para fins de aposentadoria, e incluir o período de 28/12/81 a 15/04/86, no total de 1.570 dias, contados para fins de aposentadoria e adicional, aumentando-se a proporcionalidade dos proventos; a.3) substituir o mapa de apuração de quintos (fls. 47 e 49 - apenso), para excluir o período de 16/04/86 a 16/04/90, em que a servidora exerceu cargo em comissão em concomitância com a ex-FEDF, considerando seu ingresso na ex-FEDF em 16/04/86 (fl. 15 - apenso); a.4) ajustar o pagamento da vantagem "quintos/décimos", incorporada com base no exercício de cargos/funções na esfera federal, de acordo com o novo entendimento proferido na Decisão nº 4.223/06 (Processo nº 7.679/05); a.5) substituir o abono provisório de fl. 62 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em consonância com as alíneas anteriores; b) caso não seja averbado o período de 28/12/81 a 15/04/86, prestado ao Ministério das Minas e Energia, na Função de Assessoramento Superior - FAS; b.1) retificar o ato de fls. 28 e 59/60 - apenso, para excluir do seu fundamento legal as vantagens de "quintos/décimos" (art. 3º, da Lei 8.911/94, artigo 7º da Lei nº 1.004/96, artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e

parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98); b.2) substituir o abono provisório de fl. 62 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, para excluir a parcela adicional de décimos; c) tomar sem efeito os documentos substituídos; d) em se verificando a ocorrência de valores pagos a mais à servidora, a título de vantagem “quintos/décimos”, em face das alíneas anteriores, promover a dispensa de ressarcimento, pois caracterizada falha de interpretação da norma prevista no Enunciado TCDF nº 79.

PROCESSO Nº 1.285/99 (apenso o Processo GDF nº 82.006.898/98) - Aposentadoria de JOÃO NUNES MACHADO-SE. - DECISÃO Nº 4.514/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar: I - cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 5529/2006; II - legal, para fins de registro, a aposentadoria versada no processo.

PROCESSO Nº 1.300/99 (apenso o Processo GDF nº 30.012.755/90) - Aposentadoria de MÁRCIO FERRARI-SES. - DECISÃO Nº 4.515/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal o ato de aposentadoria em apreço, para fins de registro; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.882/00 (apenso o Processo GDF nº 82.012.141/98) - Aposentadoria de ROMULO SULZ GONSALVES-SE. - DECISÃO Nº 4.516/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 1555/2004; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências a seguir, no prazo de 60 (sessenta) dias, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fls. 182/183 - apenso, que alterou a concessão de aposentadoria, para excluir o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.864/98 e incluir o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98; b) ajustar o pagamento da vantagem décimos, incorporada com base no exercício de cargos/funções na esfera federal, de acordo com o entendimento proferido na Decisão nº 4.223/06 (Processo nº 7679/05); c) em se verificando a ocorrência de valores pagos a mais ao servidor, a título de vantagem “décimos”, em face das alíneas anteriores, dispensar de ressarcimento ao erário, por estar caracterizado o erro de interpretação de norma previsto na Súmula nº 79-TCDF; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.810/04 (apenso o Processo GDF nº 82.019.001/98) - Aposentadoria de MARIA CRISTINA SANCHES-SE. - DECISÃO Nº 4.517/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 4777/2006, determinou a baixa do processo apenso em nova diligência, para que a Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclareça o fundamento para o cálculo atual do valor da parcela incorporada “Adicional Décimos - Lei nº 1004/96”, com base na remuneração (vencimento + representação) do DF-UE-05, visto que a incorporação da vantagem se deu tendo por origem a retribuição (vencimento percebido + representação mensal), devendo observar que a nova forma de remuneração prescrita nas Leis nºs 3.355/04 e 3.782/06 não prevê a parcela vencimento percebido (opção); II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 115, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela “Representação Mensal DF 04”, em face da vedação estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 1.864/98, uma vez que a servidora, em 18/02/98 (dia anterior ao da vigência daquela lei), contava com 8.370 dias, ou seja, 22 anos, 11 meses e 10 dias de serviço, tempo insuficiente para a inativação e, conseqüentemente, para a incorporação da referida vantagem, a teor da DN TCDF nº 01/93, cabendo observar, pelo que consta do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, que a interessada não recebia tal vantagem; III - tome sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 10.118/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.419/05) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência da percepção, sem a devida contraprestação, de salários por policiais do 14º Batalhão de Polícia Militar. - DECISÃO Nº 4.518/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revés, para todos os efeitos, o 3º Sargento Gilberto Alves Mesquita e o 1º Tenente Klepter Rosa Gonçalves, por não terem atendido, respectivamente, às Citações nºs 037/06.c-1ª ICE (fl. 198) e 053/06-1ª ICE (fls. 62 e 62-verso), determinadas pela Decisão nº 3545/2006; II - tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos demais militares nominados à fl. 238, para, no mérito, negar-lhes provimento, visto que os argumentos oferecidos são insuficientes para descaracterizarem as irregularidades por eles praticadas, apuradas na tomada de contas especial em apreço; III - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, a cientificação dos responsáveis a que se referem os itens anteriores, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor atualizado do débito apurado, na forma em que foi imputado, observada a solidariedade definida nos autos; IV - autorizar a devolução dos autos à Primeira Inspeção de Controle Externo, com vistas à adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18.687/06 (apensos os Processos TCDF nºs 7.992/06, 32.086/06) - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6252/2005, envolvendo contratação de veículos, mediante dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 4.519/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos documentos de fls. 138 e 139, considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., a contar de 25/08/07, o prazo para o atendimento da diligência consubstanciada na Decisão nº 3528/2007.

PROCESSO Nº 41.476/06 (apenso o Processo GDF nº 94.000.324/05) - Aposentadoria de JOÃO JORDÃO DA ROCHA-SLU. - DECISÃO Nº 4.520/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para que, em nova diligência, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - tornar sem efeito o ato de retificação de fl. 36-apenso; II - retificar o ato concessório de aposentadoria (fl. 16-apenso), a fim de excluir os §§ 3º e 8º do art. 40 da Constituição Federal, “com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 41, de 19/12/2003, e 20, de 16/12/1998”, e de incluir a expressão “com a redação dada pela EC nº 20/98, nos termos dos artigos 3º e 7º da EC nº 41/03”.

PROCESSO Nº 1.078/07 - Edital de Concorrência nº 015/2006, publicado pela CEB - Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância armada e desarmada e segurança eletrônica com a instalação dos equipamentos e periféricos necessários para o monitoramento de próprios daquela Empresa, conforme Projeto Básico nº 023/2006 - NSASG/NEXMS. - DECISÃO Nº 4.494/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar à CEB Distribuição S.A. os termos do item III da Decisão nº 4064/2007, para cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias, ficando alertada para o disposto no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 3.399/07 (apenso o Processo GDF nº 30.000.395/01) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA-SEPLAG - DECISÃO Nº 4.521/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão versada no processo; II - devolver o processo apenso à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, alertando-a sobre a necessidade de ser: a) observado o que foi decidido no

Processo TC nº 21291/07, com relação aos juros de mora a que se refere o documento de fl. 121; b) elaborado outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 100, para excluir 950 dias averbados, por não fazerem parte da certidão expedida à época da aposentadoria (fls. 84/86) e não constar dos autos a respectiva certidão do INSS.

PROCESSO Nº 7.890/07 (apenso o Processo GDF nº 121.000.288/06) - Prestação de contas referente ao Contrato de Gestão nº 2/2005, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com vigência de dois meses, objetivando a formação de parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de desenvolvimento tecnológico e institucional, previstas no Orçamento Anual e Plurianual da Entidade Supervisora Contratante, assim como no seu Projeto Básico do Programa de Trabalho, e nos termos da Proposta ICS - P 3/2005. - DECISÃO Nº 4.522/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de Contas dos recursos públicos recebidos pelo Instituto Candango de Solidariedade mediante o Contrato de Gestão nº 02/2005, celebrado com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, nos termos da Resolução TCDF nº 164/04; II - com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, autorizar a citação dos responsáveis indicados às fls. 655 do Apenso nº 121.000.288/2006, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem suas alegações de defesa ou comprovarem, mediante documentação hábil, a efetiva e regular aplicação, pelo Instituto Candango de Solidariedade - ICS, de todos os recursos públicos a ele repassados à conta do Contrato de Gestão nº 02/2005, celebrado com a CODEPLAN (R\$ 49.993.564,88 - Processo nº 121.000.288/2006, fls. 197 e 208); III - restituir os autos à 1ª Inspeção, para as providências pertinentes. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3.288/94 (anexo o Processo GDF nº 61.023.672/91) - Aposentadoria de DEUSDEDIT LYRA-SES. - DECISÃO Nº 4.523/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 874/2007; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DEUSDEDIT LYRA, visto à fl. 134; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 1.661/95 (apenso o Processo GDF nº 101.000.164/95) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO-SEDEST. - DECISÃO Nº 4.495/07. - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 362/97 (apenso o Processo GDF nº 30.006.232/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO-SEPLAG - DECISÃO Nº 4.524/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 570/2001; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da pensão concedida a NILDA NUNES DA PAIXÃO, instituída por JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO, visto à fl. 21, retificado à fl. 22 do Processo nº 030.006.232/95, apenso; III - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3.444/97 (apenso o Processo GDF nº 61.031.337/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LIA MARIA DA SILVA BRAGA-SES. - DECISÃO Nº 4.525/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de LIA MARIA DA SILVA BRAGA, visto à fl. 39 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 285/00 - Concurso público para o curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar do Distrito Federal - Engenharia de Incêndio e Pânico, objeto do Edital Normativo nº 8/99. - DECISÃO Nº 4.526/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos inseridos às fls. 106/118, dispensando o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal do cumprimento do item III da Decisão nº 4364/04; II - considerar regular, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, a inclusão de ANTÔNIO HENRIQUE SOUZA LOPES FROTA, decorrente do concurso público para Habilitação ao Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar/Engenharia de Incêndio e Pânico, regulado pelo Edital nº 8/99 (DODF de 31.01.00), em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da LODEF; III - alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que imprima maior rigor no cumprimento das determinações desta Corte, ante a ausência de informações sobre o determinado no item III da Decisão nº 4364/2004; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1.665/03 (apenso o Processo TCDF nº 882/02; apenso o Processo GDF nº 53.000.734/03) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal objetivando apurar responsabilidades por irregularidades em acordos firmados com as administrações dos condomínios dos centros comerciais Conjunto Nacional Brasília, Liberty Mall e Brasília Shopping, no período de 1999 a 2003. - DECISÃO Nº 4.527/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Cel OSCAR SOARES DA SILVA, por intermédio de seus representantes legais, contra a Decisão nº 3.104/2007 e o Acórdão nº 106/07, conferindo-lhe efeito suspensivo nos termos dos arts. 189 do Regimento Interno do Tribunal e 1º da Resolução - TCDF nº 166/04; II - autorizar: a) seja dado conhecimento do teor desta decisão aos representantes legais do recorrente e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme estabelece o § 3º do art. 3º da Resolução-TCDF nº 166/2004, alertando que o recurso apresentado ainda pende de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para exame do mérito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 2.051/04 (apenso o Processo GDF nº 52.001.474/01) - Aposentadoria de JOSÉ VALTER RAMOS-PCDF. - DECISÃO Nº 4.528/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ VALTER RAMOS, visto à fl. 34, retificado à fl. 46 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.034/05 (apenso o Processo GDF nº 52.001.512/02) - Aposentadoria de JOSÉ MANOEL DOS PASSOS GONÇALVES MENDES-PCDF. - DECISÃO Nº 4.529/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.918/2005; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ MANOEL DOS PASSOS GONÇALVES MENDES, visto à fl. 26, retificado à fl. 40 dos autos apensos; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12.471/05 - Exame da legalidade de admissões ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de concursos públicos para o cargo de Professor, Nível 3, Disciplina

Atividades Pré à 4ª Série, regulados pelos Editais Normativos nºs 01/02 - SGA/SE, 01/00 - SGA/SE e 47/99 - IDR. - DECISÃO Nº 4.530/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da representação de fls. 118/124; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação: a) o cumprimento da Decisão nº 2.042/2007, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para atendimento, a contar do conhecimento desta decisão; b) indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo não-atendimento da citada deliberação, para, querendo, desde já, apresentar(em) as razões de justificativa que tiver(em) em sua(s) defesa(s), ante a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32.537/05 (apenso o Processo GDF nº 80.013.939/02) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE LIMA MORAIS-SE. - DECISÃO Nº 4.531/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE LIMA MORAIS, visto à fl. 59, retificado à fl. 75 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34.700/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.088/89) - Reforma de OTÁVIO TALLMANN-PMDF. - DECISÃO Nº 4.532/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.330/2006; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Terceiro-Sargento PM da Reserva Remunerada OTÁVIO TALLMANN, visto à fl. 38 dos autos apensos; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5.701/06 (apenso o Processo GDF nº 70.000.496/03) - Aposentadoria de RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO-SEAPA. - DECISÃO Nº 4.533/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.007/2006; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em nova diligência, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências a seguir indicadas: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 59, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas incorporadas pelo exercício de cargos/funções comissionadas, com base em 2/10 da Retribuição do DF-06, 1/10 da Retribuição do DF-11 e 1/10 do DF-11 da Representação Mensal, corrigindo, em consequência, o total dos proventos, atentando para a retificação no SIGRH; b) juntar aos autos o inteiro teor do Processo nº 070.000.112/07, informando os procedimentos adotados para a incorporação da parcela Representação Mensal do DF-11; c) providenciar o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de 1/10 do DF-11, incorporado a mais, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, conforme Enunciado nº 79 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, confirmada pela Decisão nº 51/2005, Processo 3109/2004, podendo, entretanto, haver compensação com os valores a que o servidor possa ter direito a título de Representação Mensal do DF-11; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 17.052/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.393/03) - Aposentadoria de CLÓRIS FERREIRA PAZ-SES. - DECISÃO Nº 4.534/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 37, publicado no DODF de 15.07.03, no pertinente à interessada, para excluir da fundamentação legal o artigo 3º da Lei nº 1.141/96 e incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, bem como o artigo 7º da Lei nº 1.004/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, para discriminar a parcela “décimos” em “4/10 DF-05”, “2/10 DF-09” e “1/10 DF-10”, calculando-as pelo valor da Retribuição Mensal (vencimento percebido + representação mensal), e, ainda, “1/10 DF-10” e “1/10 DF-11”, calculando-as pelo valor da Representação Mensal, a teor da Decisão nº 3.395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 20.746/06 (apenso o Processo GDF nº 277.000.240/04) - Pensão civil instituída por FRANCISCO JOZÉ DA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 4.535/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a MARIA HELENA OLIVEIRA COSTA, viúva do ex-servidor FRANCISCO JOZÉ DA COSTA, falecido em 16.03.04, visto à fl. 36, retificado à fl. 52 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31.152/06 (apenso o Processo GDF nº 113.001.688/04) - Aposentadoria de WALDO DUARTE DE MATOS-DER/DF. - DECISÃO Nº 4.496/07. - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 38.467/06 - Representação formulada pela empresa Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda. acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 449/2006 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, destinado à contratação de serviços de limpeza e conservação predial para a Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.493/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 582/2007/SEPLAG e anexos; b) da Informação nº 179/2007; II - considerar parcialmente cumpridos os itens “III” e “IV” da Decisão Liminar nº 043/2007 - P/AT; III - determinar à Central de Compras/SEPLAG que: a) retifique os itens 7.2.1, inciso VII, e 7.2.2, inciso XII, ambos do edital, de forma a especificar que a licença de funcionamento então exigida é de competência do órgão de vigilância sanitária, nos moldes da Lei nº 3.978/2007, devendo a jurisdicionada encaminhar a esta Corte o resultado da medida adotada; b) promova, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 449/2006 - SUCOM/SEF, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido; IV - autorizar: a) a continuidade do certame, condicionada ao prévio cumprimento das determinações contidas no item anterior, encaminhando ao Tribunal a nova versão do edital; b) o envio de cópia da Informação nº 179/2007 e do Relatório/Voto do Relator à Central de Compras/SEPLAG para subsidiar o correto cumprimento da diligência; c) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9.516/07 (apenso o Processo GDF nº 80.002.835/05) - Aposentadoria de CLEMENTINO ALVES DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 4.536/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLEMENTINO ALVES DOS SANTOS, visto às fls. 57/60 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12.381/07 (apenso o Processo GDF nº 80.025.657/03) - Aposentadoria de ZILMA DE FREITAS GONÇALVES-SE. - DECISÃO Nº 4.537/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZILMA DE FREITAS GONÇALVES, visto às fls.

62/65, retificado às fls. 76/77; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12.497/07 (apenso o Processo GDF nº 30.005.029/04) - Pensão civil instituída por VICENTE NAVES FERREIRA-ST. - DECISÃO Nº 4.538/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a EUCREZINA CARDOSO NAVES, viúva do ex-servidor VICENTE NAVES FERREIRA, falecido em 18.10.04, visto à fl. 19, retificado às fls. 30 e 99 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13.663/07 (apenso o Processo GDF nº 80.002.828/06) - Aposentadoria de JEREMIAS JOSÉ RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 4.539/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JEREMIAS JOSÉ RODRIGUES, visto às fls. 31/33 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 13.671/07 (apenso o Processo GDF nº 80.011.626/04) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MOREIRA CASSOL-SE. - DECISÃO Nº 4.540/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA APARECIDA MOREIRA CASSOL, visto às fls. 51/53 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15.763/07 (apenso o Processo GDF nº 80.007.485/06) - Aposentadoria de MARIA SOCORRO DE ANDRADE LOPES-SE. - DECISÃO Nº 4.541/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA SOCORRO DE ANDRADE LOPES, visto às fls. 22/24 dos autos apensos; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19.416/07 (apenso o Processo TCDF nº 4.702/96; apenso o Processo GDF nº 60.014.567/05) - Pensão civil instituída por JOÃO LUCAS RODRIGUES DA FONSECA-SES. - DECISÃO Nº 4.542/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a VERA LÚCIARAMOS DA FONSECA, viúva, e, temporária, a ANDRÉ RICARDO RAMOS DA FONSECA, filho do ex-servidor JOÃO LUCAS RODRIGUES DA FONSECA, falecido em 20.09.05, visto à fl. 20 do Processo nº 060.014.567/05, apenso; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20.139/07 (apenso o Processo GDF nº 80.043.696/06) - Aposentadoria de ALDENORA SOARES DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 4.543/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ALDENORA SOARES DOS SANTOS, visto às fls. 21/23 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação que a servidora faz jus ao período de licença-prêmio referente ao 4º quinquênio; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27.524/07 - Edital de Pregão Presencial nº 063/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG lançado pela Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nos bens móveis e imóveis ocupados pelo Detran/DF. - DECISÃO Nº 4.492/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Presencial nº 063/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG e anexos, fls. 111/162; b) dos documentos relativos à inspeção na Central de Compras, fls. 57/110, bem como dos demais documentos, fls. 164/190; c) da Informação nº 188/2007-3ª ICE/AUDIT; II - determinar: a) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que: a.1) apresente justificativas para: a.1.1) os índices e valores da Planilha de Custos e Formação de Preços ou, alternativamente, a reavaliar, levando em conta os itens mencionados no § 9º da Informação nº 188/2007-3ª ICE/AUDIT, de modo a representar mais adequadamente suas composições de preços; a.1.2) a elaboração da Tabela 03 - “Localização e Quantitativo de Pessoal”, fls. 126/127, indicando os fundamentos utilizados; a.2) revise e faça constar em seu Projeto Básico/Termo de Referência a jornada semanal e os horários de trabalho a serem cumpridos pelas categorias profissionais envolvidas; a.3) exija que cada empresa licitante faça constar em sua proposta comercial, além da Planilha de Custos e Formação de Preços, os preços unitários e totais para as tabelas “Materiais duráveis” e “Material de Consumo (previsão mensal)”); b) à Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que suspenda, “ad cautelam”, o procedimento licitatório iniciado pelo Edital de Pregão Presencial nº 063/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, na forma do art. 198 do Regimento Interno deste Tribunal, até ulterior manifestação desta Corte sobre o cumprimento da diligência determinada no item “a” precedente; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 188/2007-3ª ICE/AUDIT e do Relatório/Voto do Relator ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e à Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1.730/82 (anexo o Processo GDF nº 30.007.667/85) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA LIMA-SEF. - DECISÃO Nº 4.544/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 6.464/2006; b) legal, para fins de registro, a revisão sob exame; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7.179/91 (apenso o Processo TCDF nº 383/92; apenso o Processo GDF nº 30.009.395/91) - Reversão à atividade, cumulada com aposentadoria, de KYOITI KIMURA-SE. - DECISÃO Nº 4.545/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c a alínea “a” do inc. II do art. 188 do RI/TCDF, conhecer como Pedido de Reexame o recurso interposto pelo Sr. KYOITI KIMURA, por intermédio do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO, contra as alíneas “b” e “c” da Decisão nº 271/2007, conferindo-lhe efeito suspensivo, conforme o disposto no art. 1º da Resolução nº 166/2004, c/c o art. 189 do RI/TCDF; II - dar conhecimento desta decisão ao representante legal do recorrente e à Secretaria de Estado de Educação do DF, conforme estabelece o § 3º do art. 3º da Resolução-TCDF nº 166/2004, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria, para análise do mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 4.773/94 (anexo o Processo GDF nº 82.003.290/94) - Aposentadoria de PAULO SÉRGIO LÔBO ALVES-SE. - DECISÃO Nº 4.546/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.134/2001, tendo em conta os indícios de prova documental, fls. 111/133, e de acordo com os precedentes desta Casa, Processos nºs 1.631/1993 e 296/1997; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 887/95 (apenso o Processo GDF nº 30.012.388/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ROSELI PERES-SE. - DECISÃO Nº 4.547/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 4.282/2001; b) legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, para que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 86-apenso, para calcular o adicional por tempo de serviço em função de novo percentual apurado no demonstrativo de tempo de serviço de fl.79-apenso, ou seja, em quinquênios (20%), em vigor à época da revisão; b) torne sem efeito os documentos de fls. 23 e 86-apenso; c) continue evitando esforços no sentido de reaver os valores pagos indevidamente em nome da ex-servidora, no período de 4 de janeiro a maio de 1.999, tendo em conta seu desligamento dos quadros da jurisdicionada, em 4.1.1999, por motivo de falecimento; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.775/99 (apenso o Processo TCDF nº 630/00) - Denúncia formulada pelo então Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE acerca da aplicação irregular de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, em projetos de formação profissional. - DECISÃO Nº 4.548/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu deferir o pedido de sustentação oral formulado na peça de fls. 1338/1339, fixando, para tanto, o dia 25 de setembro de 2007, noticiando às interessadas.

PROCESSO Nº 87/04 - Aposentadoria de ZILDA JUSTINO DIAS-SES. - DECISÃO Nº 4.549/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela servidora, por meio de seu representante legal, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - determinar ao órgão jurisdicionado que no prazo de 60 (sessenta dias) adote as seguintes providências: a) providencie, no Sistema SIGRH, o ajuste dos proventos da Srª ZILDA JUSTINO DIAS aos termos da Decisão nº 3.334/2007, adotada no Processo nº 19.441/2005, em consonância com o disposto na alínea "e" da Decisão nº 276/2007, exarada no feito, inclusive no que se refere à parcela Complemento do Salário Mínimo, que deverá ser excluída dos referidos proventos; b) dê ciência à servidora desta decisão.

PROCESSO Nº 2.394/04 (apenso o Processo GDF nº 82.008.739/00) - Aposentadoria de NADYA ALVES MASSA-SE. - DECISÃO Nº 4.550/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao recurso apresentado pela servidora à fl. 68, contra a Decisão nº 2.351/06, haja vista a ausência de fundamentos de fato e de direito, bem como pela falta de impugnação específica; II - autorizar o retorno do feito ao Gabinete do relator do feito, para as demais providências, não sem antes dar ciência desta decisão à recorrente.

PROCESSO Nº 6.192/05 (apenso o Processo GDF nº 40.002.474/04) - Pensão civil concedida a IRENE FERREIRA LIMA-SEF. - DECISÃO Nº 4.551/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - autorizar que seja levantado o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 6.472/2006; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato concessório de fl. 27 - Apenso nº 040.002474/04-GDF, para fundamentar o benefício nos termos do art. 40, § 7º, I, e § 8º, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03; art. 2º, I, da Medida Provisória nº 167/04; e art. 217, I, "a", da Lei nº 8.112/90, conforme a Decisão nº 6987/06, proferida no Processo nº 3337/04, e para indicar o cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, tendo em vista as correções procedidas no Processo nº 1730/82; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 35 - Apenso nº 040.002474/04-GDF, em conformidade com as retificações mencionadas no item anterior; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 33.320/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.172/03) - Aposentadoria de LINDAURA MARQUES GERMANO-SE. - DECISÃO Nº 4.552/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a jurisdicionada para que: a) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 56 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de fazer constar corretamente o número e data do DODF que publicou o ato de aposentadoria, ou seja "DODF nº 146, de 31 de julho de 2003", atentando para a assinatura do referido documento; b) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 15.610/06 (apenso o Processo GDF nº 279.000.269/02) - Aposentadoria de ANTÔNIA FRANCISCADAS NEVES TAVARES-SES. - DECISÃO Nº 4.553/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II - alertar a jurisdicionada da necessidade de elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 51 - apenso, a fim de excluir o período em que a servidora esteve afastada (13.9.2002 a 13.11.2002); III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28.070/06 (apenso o Processo GDF nº 60.006.084/03) - Aposentadoria de ZILDA MIRTES RODRIGUES DE ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 4.554/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Secretaria de Saúde que: a) providencie o ajuste do pagamento do benefício aos termos da Decisão nº 3.055/2006, ratificada pela de nº 3.690/2007, o que será verificado por meio do SIGRH; b) torne sem efeito o ato constante da Ordem de Serviço nº 93, de 19.7.2006, publicada no DODF de 24.7.2006 (fl. 30 do Processo nº 060.006.084/2003), que retificou a aposentadoria da servidora para incluir o inc. III, alínea "c", do art. 41 da LODEF, pois essa modalidade de aposentadoria difere da prevista no art. 8º, § 1º, da EC nº 20/1998, a que faz jus a inativa; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 33.864/06 (apenso o Processo GDF nº 80.012.693/02) - Aposentadoria de EVA GONÇALVES DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 4.555/07. - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução, "in totum", decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo DTS, em substituição ao de fl. 122-apenso, para excluir da contagem de tempo para aposentadoria e ATS o período de 01/08/00 a 29/10/00, relativo à LPA usufruída indevidamente; b) providenciar a correção do abono provisório, à fl. 124-

apenso, com a inclusão da Parcela Individual Fixa, instituída pela Lei nº 3.172/03, e o seu respectivo valor, bem como calcular a parcela ATS no percentual de 12% (doze por cento); c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF; III - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 37.991/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.523/03) - Aposentadoria de DIVINA LUCIA DA SILVA RAMOS-SES. - DECISÃO Nº 4.556/07. - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução, "in totum", decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à Secretaria de Saúde que: a) recalcule o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata a Lei nº 2.816/2001, lembrando que o Adicional de Insalubridade e a Gratificação de Movimentação não devem entrar na sua base de cálculo, observando os reflexos na VPNI resultante da Lei nº 3.320/2004, o que será objeto de verificação mediante consulta ao Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH; b) elabore novo Abono Provisório, nos termos da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fl. 54 - apenso, para adequar o valor da VPNI de que trata a Lei nº 2.816/2001, em face do constante na alínea "a"; c) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 39.633/06 (apenso o Processo GDF nº 94.000.395/05) - Pensão civil instituída por RUBENS DE SOUSA BORGES-SLU. - DECISÃO Nº 4.557/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 39.650/06 (apenso o Processo GDF nº 30.004.783/03) - Aposentadoria de RUBENS DE SOUSA BORGES-SLU. - DECISÃO Nº 4.558/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3.682/07 (apenso o Processo GDF nº 80.000.378/06) - Pensão civil instituída por PAULO SÉRGIO LÔBO ALVES-SE. - DECISÃO Nº 4.559/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II - alertar a jurisdicionada de que a pensionista poderá pleitear a averbação do tempo de serviço prestado ao Estado do Ceará, para fins de anuênios, o que terá reflexo no cálculo do valor da parcela única; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5.006/07 - Representação da Procuradoria Geral do Ministério Público junto à Corte acerca do aparelho conhecido como acelerador linear, vital para o tratamento de câncer, que permanece depositado em um galpão do Centro de Alta Complexidade em Oncologia do HUB, sem o correto acondicionamento e em desuso há anos. - DECISÃO Nº 4.560/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 046, 321 e 466/2007-PG do MPJTCDF; b) dos Ofícios nºs 266 e 972/2007-GAB/SES, provenientes da Secretaria de Saúde - SES; c) dos trabalhos de inspeção realizados pela 2ª ICE na SES; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5.138/07 - Inspeção realizada na Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA e na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para verificar o andamento do processo de regularização da situação fundiária da referida Regional, nos termos determinados pela Decisão nº 6.621/2006, exarada no Processo nº 10.856/06. - DECISÃO Nº 4.561/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Inspeção realizada nos autos em cumprimento à Decisão nº 6.621/2006, exarada no Processo nº 10.856/06, bem como dos documentos de fls. 9/147; II - autorizar a inclusão da matéria tratada nos autos em futuras auditorias a serem realizadas na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA e na Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11.962/07 (apenso o Processo GDF nº 80.019.008/03) - Aposentadoria de AGDA MARIA DE FREITAS DIAS-SE. - DECISÃO Nº 4.562/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 15.801/07 (apenso o Processo GDF nº 80.000.698/06) - Aposentadoria de EDSON BENEDITO GOMES DE ARAÚJO-SE. - DECISÃO Nº 4.563/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 16.476/07 (apenso o Processo TCDF nº 2.737/90; apenso o Processo GDF nº 30.003.979/06) - Pensão civil instituída por FÁBIO LÚCIO PIRES-SEPLAG. - DECISÃO Nº 4.564/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 19.440/07 (apenso o Processo GDF nº 80.003.096/06) - Aposentadoria de RAIMUNDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.565/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; II) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, autorizando o seu arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 26.803/07 - Concorrência nº 11/2007, promovida pela CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vales-refeição nas modalidades papel ou cartão e vales-alimentação na modalidade cartão eletrônico, conforme Projeto Básico nº 001/2007-NEXPH. - DECISÃO Nº 4.497/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência de Serviços nº 11/2007 - CEB Distribuição S. A.; II - determinar à CEB Distribuição S. A.: a) a alteração no Edital de Licitação, Concorrência de Serviços nº 11/2007 - CEB Distribuição S. A., item 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, de tal forma que se admita taxa de administração negativa, ou igual a zero; b) a revisão do índice fixado para a taxa de administração considerada na Planilha Orçamentária, Anexo I do Projeto Básico nº 001/2007-NEXPH, vez que o percentual considerado mostra-se excessivo, se comparado com aqueles fixados em outros certames, mencionados na instrução; c) o encaminhamento ao

Tribunal, para apreciação, do Edital com as alterações referidas nas alíneas precedentes; d) a suspensão do certame licitatório, até ulterior deliberação deste Tribunal quanto às alterações no Edital, conforme determinações anteriores; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório/Voto do Relator e da Informação à CEB Distribuição S.A., como subsídio à adoção das medidas ora determinadas; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 26.280/06 - Edital de Concorrência nº 031/2006-CECOM/SEPLAG, promovida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, de interesse da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos contínuos em tecnologia da informação. - DECISÃO Nº 4.498/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Montana Soluções Corporativas Ltda., mediante a qual impugna o Edital de Concorrência nº 031/2006-CECOM/SEPLAG, bem como dos demais documentos acostados aos autos nesta etapa processual; II - conceder à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste a respeito do teor dessa Representação e das conclusões e sugestões constantes da Informação nº 178/2007 da 1ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal, determinando-lhe que se abstenha de dar continuidade ao certame em referência até ulterior deliberação desta Corte; III - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem para adoção das medidas cabíveis, entre elas a remessa de cópia da Representação e Informação nº 178/2007 ao órgão jurisdicionado. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 3.020/07 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 3121/2007-GAB/CGDF e anexo, para concluir os trabalhos de controle interno e encaminhar a este Tribunal a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 010.001.103/2006. - DECISÃO Nº 4.566/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3121/2007-GAB/CGDF e anexo, acostados às fls. 28/30; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para concluir os trabalhos de controle interno e encaminhar a este Tribunal a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 010.001.103/2006; III - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 4.360/07 - Exame de contratações excepcionais de caráter temporário pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante processo seletivo simplificado, exclusivamente para docência, regulado pelo Edital nº 03/2002 e Portaria nº 464/2002, cujo desenrolar foi acompanhado no Processo nº 1.711/2002. - DECISÃO Nº 4.567/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.017927/2003 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/1998; II - excepcionalmente, autorizar o registro das contratações temporárias dos estrangeiros Joachim Aboumoukouna, Larry Steven McLendon e Rene Paul Omandá para a atividade de professor, no exercício de 2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por terem sido realizadas antes do entendimento firmado pela Corte na Decisão nº 2.049/2004; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 3, publicado no DODF de 19.11.2002, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abadia Janete de Souza Ferreira, Adelmo Luchetta, Adriana Cristina Pereira de Andrade do Couto, Adriane Farias Silva, Adrianna Teixeira de Souza Huelva Unternbäumen, Alda Salge, Aldenice Palmeira Fernandes Cesar, Alline Paula Santos de Oliveira, Altivo Faustus e Dostoiowski Martins, Alzenira de Carvalho Miranda, Ana Clara Urupá Moraes de Lima, Ana de Lourdes de Camargo, Ana Paula dos Santos e Silva, Anderson da Silva Dias, Andreilina Auta da Silva, Ângela de Oliveira Xavier, Angelina de Jesus de Souza, Angelita de Jesus Gonçalves de Oliveira e Silva, Antônia Lopes Monteiro, Antônia Lúcia Alves Passos de Araújo, Antônia Pereira Sobrinha, Antônio Nereu Stecca, Aparecido de Campos Paulino da Silva, Aracy de Medeiros Cavalcante Ciríaco, Arilda Guedes dos Santos Silva, Ariomar Moreira Lourenço, Benedita Irene Ribeiro Borges, Benedita Ximenes de Menezes, Berenice Lamounier Corgosinho de Moura, Bernadete de Moura e Silva, Brenna da Mota Costa, Caio Augusto de Lima Lopes, Carla Cesária da Silva, Carla Luciane Bordignon, Carlos Bertoldo Holz, Carlos da Costa Neves Filho, Carolina Souza Cordeiro, Carolina Tayar Leonart, Celenita Anselmo de Siqueira, Célia Bizinoto Borges, Célia de Castro Donato, Célio Galante Pinheiro, Celso Caldeira Silva, Cláudia Celeine de Souza Kunz, Clea Birkhan Nogueira, Clean dos Santos Medeiros Brito, Coleta Antunes da Silva Chaves, Cristiana de Melo Alves, Cristiane de Oliveira Correia, Cristiano Prates Rodrigues, Cristine Andrea Costa, Cynthia Tomé de Oliveira, Daniela Augusta Santos, Débora Cardoso Nichele, Deia Pereira Ramos, Diana América de Faria, Dilma Cândido Carvalho, Dilma Célia Barboza da Silva, Diná Soares da Fonseca, Dora Mathilde Lopes de Luccas, Doranice Rodrigues Marques, Dulcilene Contro, Edilma Cardoso Delgado, Edisângela Barros da Silva, Edmea Aparecida Lima Pereira, Edna Filomena Ferraz Lima, Edna Maria Guimarães Triacca, Edsony Caldeira Nunes, Eduardo Lopes da Fonseca, Eleusa Teles de Faria, Eleusa Vieira da Costa, Eliana dos Santos Almeida, Elis Maria Alves de Figueiredo Sousa, Elis Regina Bueno e Silva, Elisa Maria Medeiros, Elizabeth da Silva Pereira, Eloisa Maria de Freitas, Elvira Maria Fonteneli, Elza Alcebiades Paulino, Emanuel Alves de Andrade, Eneide Maria de Oliveira Silva, Eronaldo Soares de Almeida, Esther de Araújo Botelho, Eula Luciana Silva de Paula, Eunice de Fátima Freitas Barros, Euridilva Alexandre da Silva, Eurípedes Mariano, Euvaldo Alves Porto, Evanice Luiz de Vasconcelos Silva, Everaldo Antônio de Jesus, Fabiana Ramos Rosa, Fátima Aparecida de Freitas, Filomena Cândida de Jesus, Flora Violeta Opa Mota, Francineide Alves Couto, Francisca de Assis Souza Renault da Silva, Francisca Lima dos Santos, Francisca Marques Carvalho, Francisco Alan Rodrigues da Silva, Francisco Jorge Alves Vieira, Gardênia Ferrer da Silva, Gardênia Fonseca de Resende, Gentil de Souza Silva, Geraldo Luiz da Silva Barros, Gerlane de Oliveira Ataídes Maia, Gilsiano de Jesus Nascimento, Gislene Inácia de Oliveira, Gleise das Graças Lacerda Oliveira, Gloriza Paiva Silva, Gustavo Andrade Nunes Freire, Hamilton Marques de Oliveira, Helen Paula de Oliveira, Helena Cordeiro Gonçalves, Henrique Moreira dos Santos, Herbert de Paula Patrício Franco, Heric Eduardo Soares Campos, Hilda Maria Soares Marra, Ilma Maria das Neves Berg, Ilze Maria Dias, Iolita de Fátima Vieira Cândido, Ivana Aline Fernandes Silva, Ivonete de Vasconcelos Soares, Izaneide Aguiar dos Reis, Jader Campos da Silva, Jaisa Cristina Teixeira, Janner Barreto, Januária Francisco Gomes, Joachim Aboumoukouna, Joana D'Arc Pereira da Silva, João Carlos Julião, João Rita Franco, Jorge Luiz de Souza, José Aluizio Rios Lara, José Carlos de Medeiros Moreira, José de Arimatéia Vasconcelos, José Fernando Gimenes Garcez, José Humberto Oliveira Brotas, José Nascimento Moraes Neto, Josemar Macedo da Cunha, Josenilda Andrade Franco de Oliveira, Juliane Scotton Duarte Clavijo, Julieta Parente Macedo, Junio dos Reis Pereira, Keike Rodrigues Ferraz, Késsia Souza Soares, Larry Steven McLendon, Lauren Paula de Souza Lopes, Leilanne de Almeida Macedo, Leonardo Vieira Tomaz, Leonídia Loriatto Nazareth, Leticia Dutra Grawlewski, Leticia Ornelas de Moura Freitas, Lídia Afonso, Lídia Miriam Amâncio de Oliveira, Lidiane Paula Soares da Silva, Lizete Machado de Freitas, Luana Inácio de Alvinco, Lúcia Helena Araújo, Lúcia Helena Frossard Queiroz, Lúcia Maria Abraão de Lima,

Lúcia Regina de Sousa Ribeiro, Luciana Gomes dos Santos, Luciana Lobo Barreto, Luciana Sousa Teixeira, Lucimeary de Lima Porto, Lucinalva da Silva Soares, Lúcio Antônio Ivar do Sul, Ludla Barbosa Pinheiro, Luiz Gonzaga Gadelha, Luíza Maria da Silva Pinto, Luzia Maria de Carvalho, Luziana da Silva Araújo, Magna da Costa Machado, Márcia da Fonseca Braga Silveira, Márcia Maria Brito Leite, Márcia Penna Fonseca, Márcia Regina Amorim, Márcia Cardoso de Araújo, Márcio da Silva Pinto, Marco Antônio Feitosa Botelho, Maria Adinair Pereira de Souza, Maria Alves Rolim, Maria Ângela de Almeida Rego de Amorim, Maria Aparecida Alves Pereira, Maria Aparecida Nere Araújo, Maria Aparecida Paiva Salazar, Maria Aparecida Silva Cunha, Maria Augusta Silveira Passos Maciel, Maria Cecília de Melo Patti, Maria Celeste da Costa Pinto, Maria Celeste Guterres, Maria da Consolação Gontijo, Maria das Graças Alves Rocha, Maria das Graças Batista, Maria das Graças Faleiro Ferreira, Maria das Graças Oliveira Assis Rezende, Maria das Graças Torres Pereira, Maria das Neves Machado Fayad, Maria de Fátima Carvalho, Maria de Fátima Farias Martins Yassine, Maria de Jesus Gomes da Silva, Maria de Lourdes Freitas Vieira, Maria Ester Batista do Carmo, Maria Eveline Costa Allemand, Maria Helena da Cunha Mendes, Maria Helena de Carvalho, Maria Helena Silveira Ribeiro, Maria Joana Rodrigues Pereira Silva, Maria José Gonçalves de Azevedo, Maria Madalena Vieira de Oliveira, Maria Mariano de Godoi, Maria Marlene Bisinoto Barra, Maria Marta Gonçalves, Maria Naide Ferreira Nery Lopes, Maria Perpétua de Carvalho, Maria Solange Donata do Nascimento, Maria Sônia Camelo, Maria Vilma Hecht Nunes Lemos, Maria Vitória Monteiro Muffato, Mariella Rosa Vasquez Balladares, Marildes Fonte Boa, Marilene de Oliveira, Marília de Melo e Silva, Marília Falcomer Pontes de Paiva, Marinalva da Gloria Benevides, Maris Stela de Souza Lopes, Marlei Dutra Barreto de Melo, Marlei Ferreira dos Reis, Marlene de Abreu Araújo, Marlene Pinto Brandão, Marlice Rezende Vieira, Marocy Rosa, Marta de Fátima Pereira Tavares, Matildes da Rosa Passos, Mirian de Souza Nery, Mirtes da Silva de Paula, Morgana Lins Accioly Braga, Muna Ahmad Yousef, Natasha Santos de Almeida Costa, Natércia Silva Matos, Neidy Vieira Evangelista, Neila Castelo Branco Figueiredo, Neila Maria Rodrigues, Nelma Eduarda Silva Castro Lucena, Neusa Maria Alves dos Reis, Neusa Maria Silveira da Silva, Neusimar Martins Gomes Pinheiro, Nilceia Glória de Lima, Nilsa de Sousa Ledo Barbosa, Noeli Janete Kusniowski, Núbia Aparecida Ferreira, Oberaldo Barbosa de Medeiros, Olímpia Alves Pinheiro Tannure, Olímpia Valda de Souza Cordeiro, Patrícia Braga Kzam, Patrícia Monteiro Silva Gomes, Paulo Roberto da Rocha Correia, Paulo Roberto Martins Durço, Peter Faluhelyi, Queti Dietrich Karsten, Regina Maria Assumpção, Regina Salgado Ferreira, Regimamar Neres de Santana, Rejane Lourêdo Barros, Renata Batista Sousa Corcino, Rene Paul Omandá, Rita de Cássia de Souza Barros, Rita de Cássia Milanez, Rodrigo Xavier Lara, Rogério Alves Dias, Rosália Maria Alves de Sousa, Rosilda Agustinho Pereira, Rosilene Vieira Nascimento Oliveira, Rosineide da Paz Teixeira, Rossana Melo Pereira, Rumildes Muniz Alves da Silva, Sara Ramos Magalhães Pinto, Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida, Sebastiana Inês de Rezende Cruz, Sebastiana Lúcia Francisca Ribeiro, Sebastião Martins dos Santos, Selma Borges da Nobrega, Sélvia Helena Albuquerque Mello, Sidnei Fernandes Ribeiro, Silma Buriel de Oliveira, Sílvia José Magalhães Ferreira, Simone Aparecida Cavalcante Lima, Simone da Silva Dourado, Sônia Ferreira Gontijo, Sônia Magalhães de Matos, Sônia Oliveira Reis de Medeiros, Stânia Marys Rosas da Silva, Susana de Oliveira Mendes, Sylvia Helena Lima da Gama, Tatiana Reinehr de Oliveira, Telma Xavier Monteiro da Silva, Tereza Cristina Santos Lopes Barboza, Terezinha de Jesus Athan da Silva, Tianna Kazue Yamamoto, Úrsula Keyla de Mendonça Siqueira, Valdenira Silveira de Araújo, Valdete Maria Espirito Santo Rangel, Valmira Alves dos Santos, Valter Antônio Balbino, Valtuir da Silva Borges, Vanderléia Falcão Nery Alves, Vanja Mara Camilo Batista, Veluziana de Castro Salgado, Vera Lúcia de Bastos e Castro, Veronice Guilhermina Rabelo de Castro, Vilma Campos Prado, Vilma Gonçalves Pinto, Wagner de Mello Ricci, Wanderley André Alves Feitosa, Washington Luiz Rios Coelho, Wilma Anaecce Neri, Wilmar de Assunção e Silva, Yeda Lopes de Barros, Yonilce Domiciana do Prado Miranda, Zaida Rabelo Carneiro; IV - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7.360/07 (apenso o Processo GDF nº 80.001.918/04) - Documentação constante do processo apenso, que versa sobre contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no exercício de 2004. - DECISÃO Nº 4.568/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.001918/2004 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/1998; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Ádma Moreira dos Anjos, Adriana Cunha Ribeiro, Adriana Guimarães da Silva Alves, Adriana Pereira Clares Sousa, Adriano Carlos Campos, Agelesa Costa Eugênio dos Santos, Aídes Pereira de Sousa, Alcineide Saturnino Brandão, Alcione Monte do Nascimento, Aldenio Bispo da Silva, Aldo Ferreira Sampaio, Alemira de França Sousa, Alessandra de Kássia Domingues Raposo, Alessandra Gonçalves de Almeida, Alexandre Almeida Albuquerque, Alice Ângela Alves Cunha, Aline Nogueira de Carvalho, Aline Sanches Oliveira, Amália Machado da Silva, Amara Maranhão Gonçalves Vieira, Ana Carolina Ayres da Fonseca, Ana Caroline Brito da Costa, Ana Cláudia Mota Corrêa, Ana Cristina Alcântara Lima, Ana Flávia Barros, Ana Lucia Frota, André Conceição do Canto, Andréa Cristina Valença Moura Moreira, Andréa Orsoni da Silva, Andréia Cristina Furtado Santos, Andrezza Raposo de Sousa, Ane Marlí Dantas da Silva, Antônia Célia Bonfim Soares, Antonia Rodrigues de Oliveira, Aparecida de Fátima Barbosa, Argeam Teles de Faria, Arilda Evangelista da Silva, Aurício Francisco Ramos dos Santos, Austen Rodrigues de Oliveira, Barry Jonathan Gregory Xavier, Bernadete Oliveira Costa, Bruna de Cássia da Silva, Carina Raquel Borges Caldas, Carla de Souza Albuquerque, Carla Matilde Lopes Ribeiro de Matos, Carlos César Pereira, Carmem Lúcia Barros de Mesquita, Carmen César Junqueira, Carmen Santos da Silva, Carolina Helena Micheli Velho, Cássia de Freitas Cardozo, Celestina Pena Moreira, Célia Rúbia de Jesus Ferreira, Celma Barbosa Oliveira, Celma Maria Pereira da Silva, Christian Botelho Ramos, Cíntia Teixeira Félix, Claudenice Mota Nunes Oliveira, Cláudia Cerqueira Ambrósio, Cláudia Vieira Langamer, Claudinete Sousa Lopes, Clayton José de Cássio Lemes, Cléia Alves Nogueira, Cléssia Ribeiro Silva, Creusa Gualberto Gabriel, Cristiane da Silveira Agapito Costa, Cristiane Rodrigues do Vale, Cristiane Vilela Ataídes Lima, Cristovam Jackson de Oliveira, Dagmar Borges de Oliveira, Damares Rodrigues Souto Rocha, Darclênica Barreto Linhares, Darlene Côelho Rodrigues, Davi Leandro Alves de Sousa, Degenilda da Luz Oliveira, Deize Matos Bezerra Braga, Delacy Alves Pires, Delza Xavier de Souza, Demian Almeida Albuquerque, Deyse Grazielle Oliveira da Costa, Dioneide Moreira Machado, Divina Maria das Neves, Edigleuma do Socorro Barbosa Amador, Ediney Felix dos Santos, Edlaine Alves Farias, Edméa Dias Pinheiro Carvalho, Edna Maria de Oliveira Vale, Edna Vasconcelos da Silva Matos, Edson Soares Júnior, Edvoneide Gonçalves de Lima, Elaine Damaceno da Silva, Elaine Leciele Nogueira, Eliana Rafael Nunes, Eliane Dutra da Silva, Eliane Ferreira Soares, Eliane José de Siqueira, Eliete Andrade Santos, Elinton Cordeiro Santos, Elizângela de Souza Braz, Elizete Couto França Lima, Elizete Santos Magalhães, Ellen Teodoro da Silva, Érika Cristine Viana Cardoso, Eseni Carvalho das Neves Ataíde, Estéla Maria de Araújo do Nascimento,

Eulanir Batista de Souza, Eva Aparecida Martins da Silva, Evanilde de Freitas Silva, Fábio Letício Oliveira de Souza, Fátima Cavalcante Mendes, Fernanda Cláudia Piaulino da Cruz, Fernando José Cruz, Flávia Pereira dos Reis, Florise Marques Ribeiro, Franciene Soares Barbosa, Francinete da Silva Souza Alves, Francisca Saraiva de Sousa Borges, Francisco Batista do Nascimento Netto, Francisco de Assis de Almeida, Geila Maria Peixoto Braz, Gercília Coelho Moura, Gerlane Victor de Santana, Gilcileia Maria dos Santos Mazão, Gilda Soares Lopes, Gisele Lima dos Santos, Gislaíne Maria Vieira de Araújo, Gláucia de Abreu e Silva, Helena Dias Carvalho, Hélia Ribeiro dos Anjos, Heloiza Helena Costa Pinto, Hosana Neves de Araújo, Iara Maria Ferreira Ribeiro, Iolanda da Silva Pereira Viana, Iolanda Rodrigues Novaes, Irani Silveira Braga Vilas Boas, Irene Barbosa do Nascimento Rosa, Irineu Jânio da Silva, Isabel Diva Ribeiro de Sousa, Ismael Isaías dos Santos, Ivanildo da Costa Moreira Júnior, Ivis Maria de Camargos Faria, Jamil Magari, Janaína Cruz da Silva, Janete Torres Monte, Jeane Rodrigues Dantas, Jeanete Silva Lopes de Souza, Joana D'arc Leite de Sá, Joana D'arc Nonato da Silva Oliveira, João José Carneiro Alvarenga, Joaquim de Paula Filho, Joelma Almeida do Nascimento, Joelma Maria de Lima, José Aranha, José Firmo Furtado, Josiete Veras Vasconcelos, Jovelina Ferreira Santos, Juliana Pinheiro Ferreira, Karina de Carvalho Marques, Karla Andressa Vieira Pereira, Kellen Cristina de Oliveira Santos, Kelly Patrícia Bezerra dos Santos, Leda Martins dos Santos, Leiliane Sena Lopes, Leonardo Borges da Silva Souza, Leudina Lima Gomes, Lílian Bezerra Matos, Lucas Couto Santos, Lúcia Maria Campos Veras, Luciana Alves de Sousa, Luciano Pereira da Silva, Lucimar Maria Rodrigues, Luiza Alves dos Santos, Luiza Helena da Silva, Luzia Reuza de Moraes Veloso, Lyllian Marçal Soares Guimarães, Magno Luís Nunes da Silva, Márcia Aparecida da Silva, Márcia Eugenio de Jesus, Márcia Gonçalves Pinheiro, Márcia Rodrigues Azevedo, Marclio Fernandes Honorato, Márcio Christian Coimbra Ribeiro, Marco Antônio de Oliveira Pires, Marco Antônio Pinheiro de Souza, Marco Paulo da Silva, Marcos Antônio Carvalho Oliveira, Maretusa Lopes Alves de Matos, Maria Abadia Cardozo, Maria Alba Silva dos Santos, Maria Aparecida Barbosa de Jesus, Maria Aparecida Gomes Vieira, Maria Bernadete de Oliveira, Maria Bernadeti do Carmo Avelar, Maria Carolina da Nóbrega Godinho, Maria Christina Tenório de Oliveira, Maria Cleuza Francisca da Silva, Maria da Conceição Alves de Oliveira Sousa, Maria da Conceição Rocha Tosta, Maria da Penha Cabral da Silva, Maria das Dores Gomes da Silva Pinto, Maria das Graças Luz Moraes, Maria de Fátima da Cunha Angelim, Maria de Fátima Lopes de Oliveira, Maria de Fátima Ribeiro Figueiredo, Maria de Fátima Ribeiro Silva, Maria de Fátima Seixo de Brito de Melo, Maria de Fátima Teixeira Soares, Maria de Lourdes Aguiar Lima Barbosa, Maria de Lourdes Ferreira de Miranda, Maria de Lourdes Mendes Feitosa, Maria do Carmo Pereira, Maria do Carmo Silva, Maria do Carmo Soares de Almeida, Maria do Socorro da Costa Pinto, Maria do Socorro Vêlez da Silva, Maria do Socorro Vieira, Maria Edineusa Pereira de Souza, Maria Eliane de Sousa Silva, Maria Elisete de Almeida Carvalho, Maria Eunice Lopes dos Santos, Maria Evelina de Lima Macêdo, Maria Hosana Bezerra da Silva, Maria Jatienny Dantas, Maria Júlia Barbosa dos Santos, Maria Rosângela Ferreira, Maria Rosineide Oliveira Salter, Maria Simara de Souza Viana, Maria Sônia Bomfim Miranda, Maria Vanda Martins de Sousa, Marilena de Aguiar Sá, Mariluce Barbosa Campos, Marisa Mendes Boaventura Veloso, Marise Caldas Neves, Mariza Pimentel Reis, Marleide Cavalcanti, Marleide Pinto dos Santos, Marlene Pereira do Nascimento, Marta Maria Bezerra Melo, Marzi do Carmo Ponciano, Maura Izidoro Sobrinho, Meryellen Pereira de Araújo, Miguelina de Jesus Silva, Mirani Barbosa Guedes, Mislene Santiago de Lima, Mônica Pereira de Assis, Nasilda Gomes Vieira de Carvalho, Nelma Detoni Donabelli Zonta Melani, Nilma de Carvalho Bastos, Nívia dos Anjos Honório, Nívia Graciane Guedes do Amaral, Noeme da Felicidade Leite Ribeiro, Núbia Barros da Cruz, Núbia Jacqueline Matos, Núbia Rufino de Oliveira, Odias Lima dos Santos Sousa, Olindina Lira Rodrigues, Orenita Pereira, Patrícia Amaral Souza, Patrícia Andréa Queiroz Pereira, Patrícia Ramos de Freitas, Paulo César Figueira, Rachel Araújo de Oliveira, Raquel Dias Nogueira, Raquel do Nascimento Novaes, Raquel Gomes Alves, Raquel Pereira dos Reis, Regiane de Novais Vieira Nunes, Regina Célia Mendes Elias, Reginalda Leite de Lira, Rejane Pêgo do Amaral, Renia Karina Carvalho Vital, Ricardo de Oliveira Fernandes, Rita Barbosa da Silva, Robson Pedro Veras, Rogério Barbosa Marinho, Rosa Ribamar de Fátima Galvão da Silva, Rosana Guedes de Souza, Rosane Terezinha Seixas Rodrigues, Rosângela Maria Barbosa Santos, Rosângela Moreira Matos, Roselins Rodrigues Mateus, Rosilene de Fátima Gonçalves Pires, Rosinaldo Domingos de Oliveira Melo, Rozangela Alves Teixeira de Ávila, Rozânia Rodrigues e Silva, Rubia Espindola Pereira, Rute Calazans Naves, Sandra Mary Figueiredo e Silva, Sara Oliveira de Sousa, Sebastião Rodrigues, Sebastião Soares de Oliveira, Shirley Adriane Souza Batista, Shirley Gonçalves de Amorim, Shislei Alves Moreira de Sousa, Silvane Alves da Silva, Sílvia Alves Ferreira Pinto, Silvio César de Oliveira Lima, Simone de Sousa Soares, Simone Guimarães de Souza, Sirley Alves de Souza, Soluedes Silva Lara, Sônia Maria Vieira Mendes, Sonilda Machado Diniz Araújo, Sudely Alves Borges, Sueli Alves Alexandre, Sueli Maria de Paulo, Sueli Rodrigues Gonzalez, Suzana Loreto, Suzy Anne Nunes Bandeira, Tânia Cristina Gonçalves de Barros, Tânia Eliane da Silva Schemicoski, Tânia Mara Nascimento, Tânia Maria Ferreira de Sousa, Teresa Ferreira de Moura, Teresinha de Jesus Sousa Lago, Terezinha Maria da Costa, Terezinha Pimenta Lima Vilarinho, Terezinha Zago, Thais Ferreira Sátyro, Thais Nonon, Umbelina Lyra Lima, Valdemir Antônio de Oliveira, Valdenise Santos Santana, Valdete de Nazaré Furtado Lima Verde, Valéria Cristina Brito Silva, Valmeres Paiva de Oliveira, Vaneide Carlos da Rocha, Vanessa da Fonseca Tabalipa, Vânia Faria da Silva, Vânia Maria Aires de Carvalho Noronha, Vanilza Vasconcelos Cruz, Vera Lúcia da Silva, Vercy Carolina da Costa Xavier, Waldemar Pereira dos Santos, Walkíria de Souza Paula, Wanderson da Silva, Wesley Menezes Gracias Taveira, Yone de Oliveira Faria, Zelândia de Fátima Dornelas Lopes, Zelma Barbosa de Brito, Zilá Aparecida dos Santos, Zourayde Melo dos Santos Dutra; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13.868/07 - Edital de Concorrência Pública nº 001/2007, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, objetivando a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração do projeto básico destinado a implantação de sistema de transporte de passageiros entre as cidades-satélites do Gama, de Santa Maria e do Plano Piloto. - DECISÃO Nº 4.499/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que acolheu, na essência, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação juntada ao feito nesta etapa processual, considerando atendidas as determinações expressas no item II da Decisão nº 3.396/2007 e procedentes as justificativas apresentadas pelo órgão jurisdicionado, reconsiderando o entendimento contido no item II, alínea "c", desta deliberação plenária; II - determinar à Secretaria de Estado de Obras que proceda à correção da planilha orçamentária da Concorrência Pública nº 01/2007-SO, nos moldes da planilha de fl. 316, cuja cópia deve ser remetida àquela Secretaria; III - autorizar o órgão jurisdicionado a dar continuidade ao processo licitatório, reabrindo o prazo legal para recebimento de propostas, retificada a planilha orçamentária da licitação nos termos determinados no item anterior; IV - autorizar, ainda, o retorno do feito à 1ª Inspeção, para adoção das medidas pertinentes, inclusive o encaminhamento ao órgão jurisdicionado de cópia da planilha de fls. 316, da Instrução e do Relatório/Voto do Relator.

PROCESSO Nº 16.166/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.040/06) - Pensão civil instituída por SÉRGIO PINTO BARBOSA-SLU. - DECISÃO Nº 4.569/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I -

considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21.402/07 (apenso o Processo GDF nº 80.002.222/04) - Exame de contratações excepcionais de caráter temporário pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante processo seletivo simplificado, exclusivamente para docência, regulado pelo Edital nº 5/2003 e Portaria nº 363/2003, cujo desenrolar foi acompanhado no Processo nº 2123/2003. - DECISÃO Nº 4.570/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Controle Interno, objeto do Processo apenso nº 080.002222/2004 da Secretaria de Estado de Educação do DF, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/1998; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto do Edital nº 5, publicado no DODF de 19.12.2003, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalgisa Natália Meschick Neta, Adlane Braga Silvestre, Adriana Abreu da Costa Albuquerque, Adriane Mônica da Silva, Alaíde Marcelino Xavier, Alessandra Pereira Lopes, Alex Machado Sousa, Alex Soares Barreiros, Alexandra Santos Cardoso, Alexandre Quesada Pinheiro Chagas, Ana Eudóxia da Costa Ferreira, Ana Lúcia Monteiro da Silva, Ana Maria Pimentel de Melo, André Luiz Moraes dos Santos, Andréa Franco Camargos, Andréia Alves Teixeira, Andreia Maria de Oliveira, Andréia Martins da Silva Lima, Andreina Maria da Silva Cunha, Andressa Cardoso dos Santos, Antonia Joaquina de Souza, Ariana Libânio da Costa, Arita Ane Antunes de Sousa, Beatriz de Abreu, Camilli de Castro Barros, Carlos José Mourão Melo, Carlos Luiz do Sacramento, Cássio de Oliveira Campos, Cícero Bezerra da Silva, Claudia Carvalho da Costa, Cláudia Maria da Silva Firmo, Cláudia Veras de Azevedo Carvalho, Cristiano Prates Rodrigues, Cristina da Costa, Daniela Vieira de Farias Gomes Braga, Derival Reis de Almeida, Deyse Lemes Teixeira, Ediana Iglésia de Carvalho, Eduardo Henrique Soares Brandão, Eduardo Lopes da Fonseca, Elisângela Rodrigues da Silva, Elizângela Alves dos Santos, Érika Cristina Cerqueira de Lima, Eudis Silva Maia, Eurimar Leite da Silva, Evanilda José Caxito, Fátima Alves da Silva, Fátima Dabadia Vieira da Costa, Fausto Rodrigues Machado, Fernanda Oliveira de Almeida, Fernanda de Sousa, Flávio Silva de Moraes, Francisca Liduina Bernardo Costa, Francisca Otília Barboza, Francisca Pereira da Silva, Francisco Cardoso Mendonça, Gardênia Maria Almeida, Geane Gláucia Aparecida Alves, Geraldo Franklin da Costa Neto, Gildecy Araújo Marinho, Gilsiano de Jesus Nascimento, Haúda Pessoa de Lima, Helizangela Gomes Oliveira Marques Vieira, Herculana Mendes da Fonseca Nunes, Hildiane Magalhães de Souza, Humara da Silva Couto Mesquita, Humberto Nei Leite Bomfim, Ines da Cunha Arruda, Iracilma Ferreira de Santana, Irany Pereira de Sousa Guerreiro, Irenilda Maria da Silva, Ismar Chaves Cardoso, Ivani Diniz Santos, Ivoneide Galdino Ribeiro, Izabela Cristina Oliveira de Lemos Batista, Izaurina Araújo Rodrigues, Jacqueline de Cássia Oliveira de Almeida, Janaína Maciel de Oliveira Silva, Jeane Cristina de Sousa, Jeane Grasyelle Silva Matos, Jeanet Vieira Tobias, Jefferson Pereira da Silva, Jeronice Soares Marques, Joacelle dos Santos Nepomuceno, Joana Darc dos Santos Lima, Joana Paula de Macedo Correia, João de Pádua Canestri, Joaquim Manoel Rodrigues Santos, José Humberto Oliveira Brotas, José Paulo Resende Júnior, Josefa Filha França Campos, Josenilson Alves Souto, Juliana de Oliveira Carvalho, Juvilhana Lopes Pereira, Kádna Adriana Prazeres Lê, Karita Dayanna Guimarães Câmara, Kátia Kelly Ribeiro Santos, Kátia Rodrigues de Araújo Alves, Katiana Silva Coelho, Keila Mariana de Araújo Oliveira, Keliane Martins Carvalho, Kênia Alves Fonseca, Laudicea Soares da Silva, Leila Aparecida da Costa, Leila Rodrigues Costa, Leonardo Dimas Ferreira, Leonardo Tavares Gomes de Souza, Leonete da Costa Souza, Lígia da Silva Almeida, Lília Paulina Correa Marcolino, Lindinalva Lima Marques, Lisleide Silva de Castro Lima, Lúcia Maria Barros Crisóstomo, Luciano Vaz Duarte, Lucimar Carneiro de Aguiar, Magaly Moreira Costa, Márcia Nunes Henaúth, Márcia Pereira de Sales Raposo, Marcia Priscilia Vianna Chaves, Marcos Antonio de Jesus, Maria Alves Rolim, Maria Aparecida Bueno Cardoso Franco, Maria Aparecida do Couto Teles, Maria da Silva Lopes, Maria de Fátima Nunes Araújo, Maria de Lourdes de Barros, Maria de Lourdes dos Santos Silva, Maria de Lourdes Felinto Santana, Maria de Lourdes Fernandes Belo, Maria do Carmo da Silva Saldanha, Maria do Carmo de Moraes Couto, Maria do Socorro de Oliveira Carvalho, Maria José Ponciano da Silva, Maria Paula de Andrade Romão Teodoro, Maria Salete Matos Rios, Maria Terezinha Sanzovo de Castro, Maria Vanderli Lopes, Marina Aparecida dos Santos, Marina Ribeiro da Silva, Marlene da Penha Moreira Menezes, Marta Fernandes Soares, Meire da Silva Borges, Merizane Lacerda Gomes, Michele Formiga Cabral, Michelle Pinheiro Ferreira, Mirtes da Silva Pereira, Nancy Salgado Ferreira, Nelma Rodrigues Silva, Neuza Vieira da Costa, Oberaldo Barbosa de Medeiros, Patrícia Alves Lorena Silva, Patrícia Aparecida Correa, Patrícia de Fátima da Costa Brants, Patrícia Leandra dos Santos Naves, Patrícia Lucinda Manente, Patrícia Rodrigues Piquiá, Paulo Henrique Cardoso da Silva, Paulo Luiz Soares, Peterson Trindade dos Santos, Poliana Mourão Soares Mendes, Queila Cristina de Souza Castro, Raimunda Edimer Pena de Castro, Raquel Alves Fonseca, Raquel de Cássia Ramos, Reibe Reinaldo Albuquerque da Silva, Renata Melquíades Rabelo, Renata Vieira Cezar, Ricardo Rodrigues Neves, Ricardo Tucci Lippelt, Rodrigo Francisco de Arruda Bueno, Rodrigo Xavier Lara, Rojeane Sheila Alves da Silva, Ronei Lopes de Oliveira, Rosa Cristina Alves de Lima, Rosângela Ferreira da Silva, Rosângela Souza Pires Gomes, Rosely Rocha Cardoso Dias, Rosemere Rocha Passos, Salatiel Pereira da Silva, Samuel Ramos de Oliveira, Samuel Wwilde Dionísio de Moraes, Sandra Leite Marques, Sandra Lima de Oliveira França, Sandra Maria dos Santos Oliveira, Sandra Raquel Diniz, Sheila Ribeiro de Lima, Sirlane Pedro da Silva Fernandes, Sirley Maria Rosa, Sivaldo Silva Barbosa Leite, Sônia de Sena Silva, Sônia Maria do Carmo Silva, Sônia Rodrigues Ferraz, Tânia de Sousa Lima, Tânia Maria Soares Pereira Dias, Tatiane Brito do Nascimento, Telma de Paula Resende, Valderice da Mota Reis Martins, Valdete Pereira Leite, Vânia Nogueira de Lima, Viviane Elisa Pires, Wellington Vasconcelos de Alencar, Wodson da Silva Novais, Zélia Monteiro Guimarães Alves, Zuleide de Araújo Castro Campos; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24.517/07 - Análise de admissões de Professor Nível 1, Disciplina: Atividades até 4ª Série/Ensino Regular, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 01/02 - SE, publicado no DODF de 04.11.2002. - DECISÃO Nº 4.571/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1/14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no Cargo de Professor Nível 1, Disciplina: Atividades até 4ª Série/Ensino Regular, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/02 - SGA/SE, publicado no DODF de 04.11.2002: Aline Alves Garcia, Ana Rodrigues Santiago da Fonseca, Edna Ribeiro da Silva, Elisângela Aparecida Dantas, Enuque de Freitas Barbosa, Ezielma Alves dos Santos Sousa, Fernanda das Chagas Lopes, Gislane Fernandes Ledo, Isabela Del Vale Mendes, Janilda Vicente da Silva Araújo, Julio Cezar Cardoso Villela, Queillisson Marcello Capucci, Rosilene da Conceição Gonçalves Batista, Sérgio Pereira dos Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26.773/07 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em que

suscita a irregularidade de disposições do Termo de Compromisso firmado entre as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Saúde, de Governo e a Administração Regional de Brasília, de um lado, e a Universidade de Brasília - UnB, de outro. - DECISÃO Nº 4.500/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução e do Parecer de fls. 16/19; II - deferir a medida cautelar requerida pelo Ministério Público para determinar ao Administrador Regional de Brasília que anule, ou caso ainda não tenha expedido, não expeça o alvará de construção relativo à obra do CACON-HUB, cujo embargo foi efetuado pela Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, até que se realize a audiência pública e posterior aprovação do projeto de lei de desafetação da área em questão, em atenção ao que prescreve o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como informar aos titulares das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Saúde, e de Governo, que as medidas acordadas no Termo de Compromisso referido no item anterior dependem: a) de prova da dominialidade da área; b) de prova de que referidos imóveis não se encontram em área de proteção ambiental; c) de desafetação da área, aprovada por lei, que deve ser precedida de audiência pública, nos moldes do art. 51, § 2º, da LODEF; d) de autorização legislativa prévia às transações, ao trespasso ou à cessação da área em questão (cláusula segunda, inciso VI); III - informar, ainda, às referidas autoridades que a inobservância desta decisão poderá ensejar aplicação das sanções previstas no art. 57, II e IV, da Lei Complementar nº 01/1994; IV - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Corte sobre a propriedade dos imóveis mencionados no Termo de Compromisso publicado no DODF de 25.06.2007 (Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Lotes G e H da Quadra 604 e Lotes B, C, D, E, F, G e H da Quadra 605), de que é subscritora, bem assim se a área em que se encontram tais imóveis não é de proteção ambiental.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 7.289/94 (apenso o Processo GDF nº 50.001.456/93) - Aposentadoria de JOVECCY CÂNDIDO DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 4.572/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. conhecer dos documentos acostados às fls 85/91 do processo apenso, que comprovam o desfecho da lide judicial referente à inativação do servidor Joveccy Cândido de Oliveira; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 325/99 (apenso o Processo GDF nº 54.001.364/98) - Pensão militar instituída por FABIANO FERNANDES DE SOUZA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.573/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.199/02 (apenso o Processo GDF nº 60.004.763/01) - Aposentadoria de FRANCISCO SILVINO DE BRITO-SES. - DECISÃO Nº 4.574/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.200/02 (apenso o Processo GDF nº 60.002.348/02) - Pensão civil instituída por FRANCISCO SILVINO DE BRITO-SES. - DECISÃO Nº 4.575/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2.275/03 (apensos os Processos TCDF nºs 1.018/02, 1.724/02, 77/03, 362/03, 385/03, 519/03; apensos os Processos GDF nºs 40.003.238/03, 40.005.086/03) - Tomada de contas anuais dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal e do Fundo de Saúde da PMDF, referente ao exercício financeiro de 2002. - DECISÃO Nº 4.576/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 175/216 e dos Anexos I e II ; II. relevar o atraso apontado; III. considerar cumpridas as determinações constantes do item IV, alíneas "a", "d", "e", e do item VI da Decisão nº 311/2007; IV. considerar não-cumprida a determinação constante da alínea "c" do item IV da Decisão nº 311/2007; V. considerar regular o encerramento das seguintes TCEs: a) Processo nº 054.000.839/02, com fulcro art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98 (ressarcimento integral do bem); b) Processos nºs 054.000.351/03 e 054.000.442/03, na forma do art. 13, inciso II, da Resolução nº 102/98 (reaparelamento ou recuperação do bem extraviado ou danificado); c) Processos nºs: 054.001.619/02, 054.001.647/02, 054.000.015/03, 054.000.066/03, 054.001.019/02, 054.001.021/02, 054.000.599/02, 054.000.665/02, 054.000.173/02, 054.002.141/01, 054.002.317/01, 054.001.093/02, 054.000.908/01, 054.001.246/00 e 054.000.669/01, com base no inciso II da Decisão nº 2.497/02 (absorção do prejuízo pelo erário quando não for possível identificar o responsável nas apurações efetivadas); VI. determinar o arquivamento dos processos de TCEs nºs: 77/2003, 362/2003, 385/2003, 519/2003, 1.018/2002 e 1.724/2002; VII. reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que informe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as prestações de contas nºs 054.000.022/2002 e 054.000.220/2002, que se referem aos suprimentos de fundos concedidos em 2002; VIII. alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94, por reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal; IX. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1.096/04 (apenso o Processo GDF nº 160.000.235/04) - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, por determinação do Tribunal (Decisão nº 1.576/04-CAS - fls. 1), para apurar responsabilidades pela concessão indevida de vales-transporte para execução de serviços externos. - DECISÃO Nº 4.577/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Edson Sampaio de Souza, Lylio José de Oliveira, Júnior César Ataídes, Alessandro de Almeida Santos Carvalho, Gilberto Sobral e Srª. Maria Flora Pessoa Rodrigues para, no mérito, considerá-las precedentes, relevando os atrasos indicados na instrução; II. considerar revel a Srª. Andréa Maria Oliveira Gomes, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, estendendo-lhe, no entanto, o efeito das defesas a que se refere o item anterior; III. tendo havido o chamamento dos responsáveis para apresentar justificativas, deve o Tribunal julgar regulares as contas em apreço, dando-se quitação aos responsáveis; IV. determinar o arquivamento dos autos e a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3.524/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.517/92) - Reforma de JOSÉ DUVAL HERCULANO-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.578/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. ter por atendida a diligência determinada pela Decisão nº 829/07; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III. alertar o Corpo de Bombeiros Militar do DF para que observe as prescrições da Decisão nº 3.390/07, exarada no Processo nº 3.362/04, acerca da equivalência dos

Cursos de Formação de Cabos e de Formação de Cabos Especial a Curso de Especialização ou Habilitação; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 20.016/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.218/01) - Pensão militar instituída por GENIVAL FRANCISCO DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.579/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à PMDF.

PROCESSO Nº 31.454/06 (apenso o Processo GDF nº 60.011.724/03) - Aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES SANTIAGO-SES. - DECISÃO Nº 4.580/07. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou a Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. retifique o ato de fls. 21 do processo apenso, publicado no DODF de 12.11.2003, para incluir na fundamentação legal o artigo 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal; II. recalcule o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata a Lei nº 2.816/2001, lembrando que a Gratificação de Movimentação não deve entrar na base de cálculo da referida vantagem; III. elabore novo Abono Provisório, nos termos da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fls. 24 do processo apenso, para adequar o valor da VPNI de que trata a Lei nº 2.816/2001, em face do constante no item "IP"; IV. torne sem efeito o documento substituído. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que, no tocante aos itens II e III, votou pelo contraditório prévio do interessado. PROCESSO Nº 32.000/06 (apenso o Processo TCDF nº 7.119/96; apenso o Processo GDF nº 130.000.338/04) - Pensão civil concedida a JANDIRA CARDOSO DE AMORIM-SEG - DECISÃO Nº 4.581/07. - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame; II. recomendar à Secretaria de Estado de Governo do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fls. 48 do Processo apenso nº 130.000.338/04, para apurar o valor da vantagem prevista no art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, pela diferença entre o Padrão III da Classe Especial e o Padrão III (não o Padrão IV) da 1ª Classe; b) torne sem efeito o documento substituído; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que, no tocante ao item II, votou pelo contraditório prévio da interessada.

PROCESSO Nº 13.388/07 (apenso o Processo GDF nº 30.000.529/06) - Pensão civil instituída por EUDOX INÁCIO RAMOS-ST. - DECISÃO Nº 4.582/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 19.211/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.810/90; apenso o Processo GDF nº 30.003.593/06) - Pensão civil instituída por RAIMUNDO NONATO DE SOUZA-SO. - DECISÃO Nº 4.583/07. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Foi retirado da pauta desta Sessão o Processo nº 18.690/07, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Processo nº 27.524/07, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foi incluído na pauta desta Sessão, em conformidade com a Resolução 161/03.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessões Extraordinárias, realizadas a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativas e sigilosa.

O Tribunal, por unanimidade, em conformidade com o art. 42, parágrafo único, do RI/TCDF, decidiu adiar, para as 15 horas do dia 12 do corrente mês, a sessão ordinária prevista para o próximo dia 6.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 94 processos-que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – JORGE CAETANO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 157/2007.

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pela concessão indevida de vales-transporte. Audiência de responsáveis. Apresentação de justificativas. Procedência das justificativas apresentadas. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 1.096/04

Apenso nº: 160.000.235/04

Nome/Função/Período: Edson Sampaio de Souza, Lylio José de Oliveira, Júnior César Ataídes, Alessandro de Almeida Santos Carvalho, Gilberto Sobral, Maria Flora Pessoa Rodrigues e Andréa Maria Oliveira Gomes

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Primeira Inspeção de Controle Externo

Representante do Ministério Público: Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4114, de 4 de setembro de 2007.

Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes o Conselheiros Ronaldo Costa Couto e a Conselheira Anilécia Luzia Machado.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator.

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.